



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Extrato do Aditivo Contratual nº. 99/2011 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 289/2011 Modalidade Carta Convite nº. 009/2011-CV.

Partes:

MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa V. M. CASTANHA.

Valor R\$:

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura:

02 de Junho de 2011.

Foro:

Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 21 de Julho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5036DA4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011

PROCESSO Nº. 074/2011

VALIDADE: 21/07/2012

Aos 21 de Julho de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, sala de reuniões, localizada na, Avenida Planalto, nº. 410 nos termos das Leis nºs. 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 051/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de **emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e asfalto diluído CM 30, para serem utilizados pela Secretaria Municipais de Infra Estrutura** conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no primeiro lugar conforme segue:

Item nº. 01 – Emulsão RL 1C

R\$ 949,00/TN (novecentos e quarenta e nove reais por tonelada)

Empresa(s) Classificada(s): **Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda - Disbral.**

Item nº. 02 – Emulsão RR 2C

R\$ 1.000,00/TN (Hum mil reais por tonelada)

Empresa(s) Classificada(s): **Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda - Disbral.**

Item nº. 03 – Asfalto Diluído CM 30

R\$ 1.900,00/TN (Hum mil e novecentos reais por tonelada)

Empresa(s) Classificada(s): **Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda - Disbral.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual a aquisição de **emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e asfalto diluído CM 30, para serem utilizados pela Secretaria Municipais de Infra Estrutura**, registrados conforme especificações e quantidades descritas no Edital de Pregão Presencial 051/2011.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 21/07/2012, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Água Boa. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 051/2011. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº.

051/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 051/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os emulsão asfáltica RL 1C, RR 2C e asfalto diluído CM 30 serão entregues na Secretaria de Infra Estrutura. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até no máximo 15 (quinze) dias, à partir da emissão ou da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até o 30 (Trigésimo) dia corrido, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Gerência de Compras. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pela Gerência de Compras.

CLÁUSULA VII

As despesas ocasionadas estarão consignadas no orçamento anual vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 679.800,00

Órgão: Secretaria de Infra Estrutura.

Unidade: 03 - Infra Estrutura.

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Infra Estrutura.

Elemento da Despesa: 358 – 33.90.30 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 051/2011 e seus Anexos, as propostas das empresas: **Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda - Disbral**, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado. Fica eleito o foro de Água Boa - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Água Boa - MT, 21 de Julho de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa

FLAVIO DE CAMPOS ASPESI

Distribuidora Brasileira de Asfaltos Ltda - Disbral.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:F7F15AF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 52 da LRF, torna público que encontram-se afixado no mural da prefeitura e no site www.altoaraguaia.mt.gov.br, os relatórios de Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 3º terceiro bimestre do exercício de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal Alto Araguaia
Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:A7626017

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011/CGM**

INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GESTOR (A) Rosimar Batista Ferreira

GESTOR (A) Amélia Jacinta Rezende Batista

ASSUNTO: Requer informações sobre a Forma de Constituição e Funcionamento do Asilo Municipal “Tia Nega”

Com supedâneo no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2264/2007 e parágrafo 2º, art. 9º do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, devido à falta de resposta ao Ofício nº 074/2011/CGM, reiterado pelo Ofício n.º 084/2011/CGM, Notifico as Sras Rosimar Batista Ferreira e Amélia Jacinta Rezende Batista, respectivamente Secretária de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadora do Asilo Tia Nega, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a respeito do contido no citado ofício, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia. Alerto que o não atendimento no prazo regulamentar implicará em representação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme prevê o art. 74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Publique-se.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:68A6F2D7

PREFEITURA MUNICIPAL **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011/CGM**

INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GESTOR (A) Rosimar Batista Ferreira

GESTOR (A) Amélia Jacinta Rezende Batista

ASSUNTO: Requer informações sobre a Forma de Constituição e Funcionamento do Asilo Municipal “Tia Nega”

Com supedâneo no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2264/2007 e parágrafo 2º, art. 9º do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, devido à falta de resposta ao Ofício nº 074/2011/CGM, reiterado pelo Ofício n.º 084/2011/CGM, Notifico as Sras Rosimar Batista Ferreira e Amélia Jacinta Rezende Batista, respectivamente Secretária de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadora do Asilo Tia Nega, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a respeito do contido no citado ofício, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia. Alerto que o não atendimento no prazo regulamentar implicará em representação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme prevê o art. 74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Publique-se.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:589CF74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 03**

A Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br o seguinte Resultado e Relação:

1º) Resultado do Julgamento de Recurso referente a divulgação das Relações das Inscrições deferidas e indeferidas feito pelo Edital Complementar 02, sendo excluída da Relação de Inscrições Homologadas Deferidas e considerada como indeferida a inscrição nº 031 - nome: Zildecio Araujo de Sousa - Cargo: 03-Enfermeiro, por motivo da candidata ter realizado inscrição para mais de um cargo conforme especificado no Item 6.3.1. do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.

2º) Relação Homologada Final dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011.

Alto Araguaia/MT, 21/07/2011.

HELTON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7E472552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011 –
JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTE A
DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÕES DE INSCRIÇÃO
DEFERIDAS E INDEFERIDAS - RESULTADO**

A Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Julgamento dos recursos referentes a divulgação das relações de inscrição deferidas e indeferidas, com aviso divulgado no D.O.E./MT em 18/07/2011, nos termos seguintes:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade Requisitos Exigidos
03	Enfermeiro	Nível Superior Completo em Enfermagem + Registro no Respectivo Conselho COREN
Recorrente		
Anfilófia Silva Souza		
Objeto do recurso: A candidata na data de 20/07/2011 acessou o sistema eletrônico de envio de recursos e efetuou registro, porém não fez nenhuma solicitação e nem anexou nenhum arquivo.		
Decisão do Recurso: Indeferido.		

Este Resultado de Julgamento de Recursos encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

Alto Araguaia/MT, 21/07/2011.

HELTON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7C3009BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 DE 21 DE JULHO DE 2011**

Exonera a pedido, DANIELE APARECIDA FAGUNDES, do cargo de Chefe de Divisão, símbolo CC-6, na Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º e 9º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças – PCCS), e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **DANIELE APARECIDA FAGUNDES**, do cargo de Chefe de Divisão CC-6, na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de Julho de 2011, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 21 de Julho de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:F4CCBE82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2011**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTO GARÇAS – MT
LEI MUNICIPAL Nº 820/2010**

Resolução 02/2011

Dispõe sobre apresentação a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2010 e da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 820 de 05 de maio de 2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2010 e da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/2010.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 20 de julho de 2011.

ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane
Código Identificador:94E9FE5A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2011

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 046/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
Favorecidos:

Médicos:	Qtde. Plantões	Valor Unitário	Valor Total
Gilsimar Peres de Souza	90	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
Juatel Tenório Ribeiro Becker Barbosa	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
João da Costa Ataides Neto	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 84.000,00

Prazo de execução: 6 meses.

Valor Global R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 003/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 22 de Julho de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:F0E9D4BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 237/2010 de 24/11/2010, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011, cujo certame se deu às 09h00min, do dia 20/07/2011; sagrou-se vencedor a proponente: MAXIMA AMBIENTAIS SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, com o valor de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 22 de julho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:291B1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2011

A Pregoeira e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 059/2011**, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/07/2011, e no Jornal Folha do Estado de 20/07/2011, Jornal AMM de 21/06/2011. Alto Taquari/MT, em 22 de julho de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:356D3CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2011 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
TOMADA DE PREÇOS 013/2011 – EDITAL RESUMIDO
A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2011.
Objeto: **Contratação de instrutor em lutas e artes marciais para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.**
Abertura às 09:00 h do dia 08/08/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de julho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:54728BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014/2011 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
TOMADA DE PREÇOS 014/2011 – EDITAL RESUMIDO
A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2011.
Objeto: **Contratação de Empresa jurídica para execução de serviços especializados para organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.**
Abertura às 09:00 h do dia 09/08/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de julho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:32135557

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2011
A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão 001/2011
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse da Câmara Municipal de Apiacás/MT.**
EMPRESA VENCEDORA: WANDERLEY BRICATTE BARROS
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:1E62E25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art 1º-Rescindir o contrato de trabalho nº249/2009 da funcionaria **QUELCIANE GOMES DA SILVA** – Processo Seletivo Simplificado Nº 021/2009, ocupante do cargo de Monitora do Projovem, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 22 de Julho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:949C50A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2011 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2011

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos aprovados e classificados, constantes nos cargos abaixo relacionados, para comparecer a Diretoria de Recursos humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias, munido dos documentos necessários para a comprovação dos requisitos para provimento do cargo efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

CARGO- 01: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	2834	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA	04/07/1986	71

CARGO- 02: APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL (E.M. CLEUSA BRAGA HORTENCIO-ZONA RURAL)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3563	SEBASTIÃO TERTULIANO GOMES	01/06/1965	78
2	7627	CEONARA GOMES DE LIMA	02/06/1969	78
3	1702	VALDISÃO FERREIRA MAIA	03/05/1992	76
4	4360	JOSE LOPES DA SILVA	09/01/1979	73

CARGO- 03: APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3365	MARA CLEICER NEVES	05/10/1991	75
2	2060	JOANA DARC PEREIRA	22/05/1983	71
3	041	DAIANE MARIA GONCALVES	07/05/1989	70
4	5517	CLEICIANE HAUGO DOS REIS	07/08/1990	69
5	7575	ROOZEVELT INACIO MAMEDES JUNIOR	29/09/1992	68
6	3797	KENNER DE SOUZA CASTILHO	04/02/1976	65
7	6273	DAIANE PEREIRA LEITE	09/09/1987	64
8	3752	LILIAN AUGUSTA DUTRA CABRAL	09/07/1992	63
9	1934	MARINEIDE SOARES PEREIRA	10/09/1966	62
10	2777	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	10/06/1991	62
11	6171	MARCIA DANIELA BASSI DA SILVA	28/10/1992	62
12	3183	MEIRIANY CRISTINA DA SILVA BORGES	17/05/1989	60
13	1233	EDNILSOM SERAFIM SILVA	15/09/1963	60
14	1105	DAIANY SOUZA LIMA	13/06/1990	59
15	1442	LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	05/06/1974	59
16	2207	SINARA MARTINS DOS SANTOS	13/08/1992	59
17	4765	ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	06/01/1983	59
18	7644	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	02/10/1974	58

CARGO- 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PNE

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
237	461	ELIANO DE OLIVEIRA	06/03/1984	68

CARGO- 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	7146	ERICA SIMONE DE JESUS SOUZA	27/04/1982	94
2	3538	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	16/07/1985	94
3	142	VALERIA APARECIDA PEREIRA	22/05/1987	91
4	6500	JEYKSI JHONIS DA SILVA	13/09/1989	91
5	3519	ROBSON MARÇAL DE ARAUJO	02/08/1987	90
6	7048	JULIANO WILL	17/07/1984	90

CARGO- 06: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	127	ADRIANO TELES ELEODORO	17/06/1992	85
2	5911	DAIANE ALVES FERREIRA	03/11/1991	83
3	3561	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA	31/07/1987	81
4	6229	VICTOR BESSA E SILVA	05/01/1992	80
5	6790	CAMILA MARCIA SCARANTE	19/02/1990	79
6	6976	VANDERSON LAU DE OLIVEIRA	27/05/1993	78
7	7513	JOSE ORLANDO DE SOUZA	17/03/1981	75

CARGO- 07: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3862	TATIENY MARCELA DA SILVA	02/07/1983	77

CARGO- 08: AUXILIAR DE OFICINA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	4158	GIVANILDO APARECIDO GONÇALVES	11/10/1977	95

CARGO- 09: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	6449	JULIANA DOS SANTOS LEITE	23/10/1991	88
2	2791	GIVANILDA ROSA SANTANA	15/02/1979	82
3	6030	VILMA APARECIDA PINTO HURTADO	23/02/1979	79
4	4145	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	07/03/1976	74

CARGO- 10: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE DAS BOTAS)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	5649	UELITON RODRIGUES DIAS	06/12/1984	94

CARGO- 11: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE DE CACHOERINHA)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	2801	ADILSON DE SOUZA	02/04/1981	91

CARGO- 12: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COMUNIDADE DE FARINOPOLIS)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	2814	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS	25/02/1988	94

CARGO- 13: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3409	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	09/05/1985	100
2	1238	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	19/10/1983	97
3	7035	LAUDICEIA FAGUNDES TEIXEIRA	03/09/1989	97
4	5340	SAMUEL DE ALMEIDA	20/07/1971	97
5	3599	VANILSA DA SILVA	07/03/1980	94
6	4956	NEUZA LEITE DA SILVA	09/05/1985	94
7	6420	MARIA NASSALETE CARAPIA SOARES	07/04/1978	94
8	1497	ELEUZA ALVES DE SOUZA	26/10/1978	94
9	1638	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	11/04/1990	94
10	2716	NILMA JOSE DOS SANTOS	25/10/1971	94
11	1295	CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA	06/01/1976	94
12	6821	ADAO RODRIGUES DE FARIAS	29/01/1977	93
13	6882	ANDERSON CARDOZO	31/12/1991	93
14	828	OLGA DE OLIVEIRA SILVA	04/01/1967	93

CARGO- 14: BRAÇAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3545	JOSE ALESSANDRO FERNANDES	23/03/1977	89
2	5595	VALMIR PEREIRA	08/03/1979	80
3	4051	RODINALDO BRASOROTO DOS REIS	05/06/1988	69

CARGO- 16: DENTISTA (PSF)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	5886	MARCIO VIEIRA	09/12/1977	94
2	6245	MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO	08/07/1973	91

CARGO- 17: ELETRICISTA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	7365	LUCILIO LUCAS COENGA RONDON	18/10/1955	83,5

CARGO- 18: ENCANADOR

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
2	5756	RUBENS CEZAR SILVA SANTOS	13/09/1981	68

CARGO- 20: FARMACÊUTICO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	2336	JOELMA SOARES BELIATO	11/11/1981	91

CARGO- 21: INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	6659	DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	01/07/1974	79

CARGO- 22: INSTRUTOR DE INFORMATICA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	1150	LEANDRO SOUZA MESSIAS	05/04/1985	82

CARGO- 26: MONITOR DE ESPORTES

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	5472	JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES	27/10/1985	82
2	6893	HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	07/02/1975	81
3	6144	CICERO GUILHERME FALIVENE DE SOUZA	27/11/1956	80

CARGO- 27: MONITOR DE CRECHE - PNE

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
198	803	JANET MIRANDA DE CAMPOS	19/03/1974	67

CARGO- 27: MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	5653	LUCELIA ALMEIDA CAMILO	30/07/1987	97
2	4191	LEIDIANE BICALHO DE ALMEIDA	04/10/1988	96
3	1833	JOSIMAR ALVES DE LIMA	1806/1988	94
4	488	TATIANE ARAUJO SOARES	05/04/1993	91
5	160	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS	17/11/1978	91
6	344	GEILSON DE SOUZA PESSOA	02/08/1981	91
7	4195	LEILA LUIZ BICALHO	03/05/1995	90
8	4255	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE	30/09/1983	88
9	7301	IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA	25/06/1982	88
10	2683	LOALLISSON CHRISTOPHER PEREIRA DA SILVA	14/10/1991	88
11	6544	GLAUCIA DE JESUS LOPES	21/05/1990	88
12	4680	VALDIRENE ALVES PEREIRA	12/05/1988	88
13	5569	CLEUSA PEREIRA DA SILVA SOUTO	22/04/1960	87

CARGO- 28: MOTORISTA (COMUNIDADE DAS BOSTAS)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	4486	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	06/02/1978	94

CARGO- 29: NUTRICIONISTA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	2482	VIVIANE CASTILHO JUSTO	12/03/1984	95

CARGO- 30: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	7648	LUCIANO DA SILVA NETO	22/04/1980	87

CARGO- 31: OPERADOR DO SMAE

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	5350	GEAZI ALVES BORGES	30/12/1978	83
2	7701	EDER LEANDRO DE PAULA	30/12/1983	76

CARGO- 32: ORIENTADOR DE OFICINA DE ARTES

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	0293	GRACIELLE HELENO DA SILVA	12/11/1989	80

CARGO- 33: PEDREIRO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	7143	VANILTON SOARES DE SOUZA	06/12/1965	93

CARGO- 34: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (COMUNIDADE DAS BOTAS)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3333	TIAGO BUOSI CASSIA DE ALMEIDA	10/07/1985	74

CARGO- 35: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	6534	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	30/03/1978	94
2	5840	LIANE TEODORO DA SILVA	20/08/1984	92
3	3560	SIMONE DE MATOS	20/09/1982	87
4	3732	MARIO CESAR GOMES	26/03/1976	86
5	7652	JULIENE DA SILVA OLIVEIRA	29/11/1985	86
6	4575	MURILO FERREIRA FLORES	02/02/1988	86

CARGO- 37: QUIMICO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3562	ALESSANDRO FELIX PASCOIN	04/02/1985	92

CARGO- 38: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (BOTAS)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	6388	JAQUELINE CRISTINA FRAGA	11/02/1992	85

CARGO- 39: TECNICO ENFERMAGEM (BOTAS)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3530	MARIA EDITE DOS SANTOS SOUZA	21/08/1957	71

CARGO- 41: TECNICO FLORESTAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	6669	TIAGO FELIPE DE ALMEIDA GONCALVES	07/12/1987	93

CARGO- 42: VIGIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3694	ENIS MEDEIROS DA SILVA	27/11/1971	100
2	7270	JOÃO PAULO DA SILVA	20/06/1972	100
3	3665	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	15/10/1974	100
4	3098	MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	20/04/1977	100
5	2544	ADAO MARLON DE CARVALHO	06/10/1978	100
6	7812	JUVENAL LEITE	15/03/1983	100
7	7267	JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	01/07/1982	100
8	5805	LOURENÇO GARCIA SALES	11/08/1983	100
9	7276	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	19/02/1985	100
10	6163	EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	28/02/1985	100
11	3459	CHRIS ARIAN LEAL	15/05/1988	100
12	4312	RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES	02/07/1988	100
13	5347	JOEL JORGE DA SILVA	30/03/1974	97

CARGO- 43: ZELADOR

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	853	GLEDSON ALMEIDA GOMES	13/10/1974	75
2	756	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	14/07/1987	67
3	1877	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1966	54

Araputanga/MT, 22 de julho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DFD9D902

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 40/2011**

“aumenta o número de candidatos convocados para tomar posse no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, oferecido no edital DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011.”

O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, VANO JOSÉ BATISTA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

CONSIDERANDO: Que o número de vagas oferecidas pelo edital do Concurso Público 01/2011 não suprem as necessidades do Município nas Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de aumentar o número de vagas para o cargo de Assistente Social, que o lotacionograma no que se refere ao cargo acima referido não se encontra preenchido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas para o seguinte cargo:

Assistente Social = 01 vaga

Art. 2º - O Prefeito Municipal ficará responsável pela convocação dos demais candidatos aprovados para tomar posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DDEC1C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 93/2011**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, REALIZADO EM 08/05/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011 e do Edital de Convocação nº 01/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de mato Grosso de 14 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, os candidatos aprovados constantes no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 025: MEDICO ESPECIALISTA 2 AREA: ORTPEDISTA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	3235	RICHARD CICUTO	30/05/1969	57

CARGO- 044: MEDICO ESPECIALISTA 1 AREA: PEDIATRA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	4267	RICARDO ROHDE	12/12/1956	81

CARGO- 36: PSICÓLOGO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
1	6830	CARLOS HENRIQUE MACENA BARBOSA	21/03/1973	82

CARGO- 040: TECNICO EM ENFERMAGEM (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NF
2	6486	MAYSA DIVINA ODA UMEBARA	14/06/1964	87

Art. 2.º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de julho de 2011.

**Esta portaria foi publicada e fixada no local de
Costume desta Prefeitura Municipal**

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D6831B05

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE de licitação nº 005/2011 para aquisição de uma bomba injetora original para o maquinário Carregadeira (wheel loader) Caterpillar 924Gz, ano de fabricação 2007/2007, série Cat0924GHRTA00824 de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, sagrou-se contratada a empresa **SOTREQ S.A.**, com o valor correspondente à aquisição de R\$ 7.219,29 (Sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte nove centavos).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no art. 25, “caput” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aripuanã - MT, 18 de julho de 2011.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:3C10264D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.: 009/2011**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 009/2011, proveniente de “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS ATLETAS DO VII JOGOS ESCOLARES REGIONAIS MATOGROSSENSE”, - **Empresas Vencedoras:** A. J. F. PEREIRA-ME para os itens 12,13 e 14 com valor total: R\$-10.332,50 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), CLAUDINEI ZANARDI-ME para o item 48 no valor total de R\$-4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)e F. PELACHIM & CIA. LTDA para os itens 1 ,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 49 com

valor total de R\$-50.634,70(cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 21 de julho de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:84E66CF5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 107/11- PRORROGA BENEFICIO AUXILIO
RECLUSÃO**

PORTARIA N.º 107/2011

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Reclusão em favor de Marcelo Brandini de Assunção Murtinho e Otavio Augusto Sabino Murtinho”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33 da Lei Complementar Municipal n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Reclusão** rateados em partes iguais ao conjunto de dependentes do servidor **Marcelo de Assunção Murtinho**, servidor efetivo no cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o 1º dependente: **Marcelo Brandini de Assunção Murtinho**, representado pela Sr.ª **Gicle Maris Brandini**, portadora do RG n.º 1162997-5 SJ/MT e do CPF n.º 948.244.361-68, responsável e detentora da Guarda Provisória do menor; 2º dependente: **Otávio Augusto Sabino Murtinho**, representado por sua genitora a Sr.ª **Thais de Carvalho Sabino**, portadora do RG n.º 1115676-7 SJ/MT e do CPF n.º 845.238.081-04, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 1.053/2009, a partir de 18 de maio de 2011 com termino em 18 de agosto de 2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2011, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2011.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:EC7182FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2011 - PROCESSO Nº 104/2011**

Ato: AVISO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2011 - PROCESSO Nº 104/2011

A Comissão de Licitação, torna público que o foi efetuada alteração no item: 6.2, Anexo I, do Edital do Processo Licitatório – Tomada de Preços, nº 03/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à execução de obras através de empreitada global de construção do Centro de Convivência do Idoso.

Passando a conter a seguinte redação:

Onde se Lê:

REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES		
Item	6.2	
Código SINAP/SINFRA	73938/004	
Especificação	Cobertura com telha cerâmica tipo portuguesa	
	M²	
Valores contratados:	Quant.	565,56
	Preço Unit.	23,79
	Preço Total	13.454,67
Serv. Executado e pago	Quant.	
	Valor	
Saldo atual	Quant.	565,56
	Valor:	13.454,67
Extracontratual c/ Preço Revisado:	Quant.	565,56
	Unit.	136,08
	Total	76.961,40

Leia-se:

REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES		
Item	6.2	
Código SINAP/SINFRA	73938/004	
Especificação	Cobertura com telha cerâmica tipo portuguesa	
	m2	
Valores contratados:	Quant.	565,56
	Preço Unit.	23,79
	Preço Total	13.454,67
Serv. Executado e pago	Quant.	
	Valor	
Saldo atual	Quant.	565,56
	Valor	13.454,67
Extracontratual c/ Preço Revisado:	Quant.	565,56
	Valor Unit	46,12
	Valor Total	26.083,62

Novo Prazo de abertura: 09 de agosto de 2011 - às 13:00h

Ficam ratificados todos os demais itens do referido edital.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:C030BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011 PROCESSO Nº 87/2011

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

PROCESSO nº 87/2011

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em prestação de serviços técnicos de operacionalização de sistema de informática, com acesso simultâneo e sem limite em número de usuários, incluindo conversão de dados; implantação; configuração e parametrização conforme procedimentos da Administração municipal, treinamento de usuários responsáveis pela utilização dos sistemas contratados, locação; suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado; consultoria técnica; manutenção legal, adaptativa e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual, para o gerenciamento do ISSQN, incluindo Livro Eletrônico e a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, pelo interstício de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificação em anexo (**Anexo I – Termo Referencial**).

Despesas: Recursos Próprios

Data de Abertura: 12/09/2011 - Horário:13h00.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:3A5FE989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2011

Processo n.º 86/2011 – Edital n.º 44/2011.

Protocolo n.º 9642/2011 de 14 de abril de 2011.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cáceres/Mt., torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa M.D. RAMOS - ME, com valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução do objeto constante do Edital nº 44/2011, em conforme critérios da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cáceres/Mt, em 21 de junho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:1229EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.287 DE 14 DE JULHO DE 2011

O Município de Cáceres, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Município de Cáceres/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio, através da Resolução 05/2011 aprovada na Assembléia Geral do Consórcio Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de julho de 2011.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:61D0640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.288 DE 14 DE JULHO DE 2011

Altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº. 2.273 de 21 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a Justiça Federal-Seção Judiciária de Mato Grosso e dá providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº. 2.273 de 21 de março de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - (...)

(...)

§ 1º - O convênio de que trata esta Lei, dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) meses, de agosto a dezembro do ano de 2010, prorrogável por igual período.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:A8BD4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.289 DE 14 DE JULHO DE 2011

Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores da 1ª Copa Pantanal Cáceres Amador/Máster, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores da 1ª Copa Pantanal Cáceres Amador/Master, que ocorrerá de 28 de maio a 28 de agosto de 2011 na zona urbana e rural deste Município, premiação em dinheiro às categorias amadora e bengalão, conforme discriminação abaixo especificada:

CATEGORIA AMADORA

PREMIAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1º Lugar	01	10.000,00
2º Lugar	01	5.000,00
3º Lugar	01	2.500,00
		17.500,00

CATEGORIA BENGALÃO

PREMIAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1º Lugar	01	6.000,00
2º Lugar	01	3.000,00
3º Lugar	01	1.500,00
		10.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação funcional: 27.812.0027.2.108

Ficha 475 – 3.3.90.31.0000 – Manutenção das atividades esportivas e lazer

Ficha 479 – 3.3.90.31.0069 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:5D1F42B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.290 DE 14 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$190.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para cobrir despesas com a Secretaria Municipal de Educação, bem como a transposição, o remanejamento, a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º - A dotação orçamentária que será aberta, através do Crédito Especial que atenderá ao seguinte órgão:

Órgão : 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : 20 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0011.2.059 – DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento : 3.3.90.32.00.00.00.00.0005 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 190.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Artigo 3º - Para cobrir o crédito a ser aberto no artigo anterior, Crédito Especial será utilizado recursos de acordo com artigo 43, parágrafos 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão :07-Secretaria Municipal de Educação

Unidade 20-Coordenação Municipal de Educação

Funcional:12.365.0011.1.097-Programa Form.Inicial p/Prof.da Educação

Elemento :3.3.90.39.00.00.00.00.0002-Out.Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica..R\$ 3.200,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0002-Equipamentos. e Mat. PermR\$ 3.200,00

Funcional :12.361.0014.1.103.Prog. Nacional de Incentivo a Leitura

Elemento : 3.3.90.33.00.00.00.00.0002-Passagens e Desp.com Locomoção.R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0002-Out. Serv. de Terc-Pessoa Física.R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0002-Out.Serv. de Terc.Pessoa JurídicaR\$ 3.000,00

Subtotal R\$ 16.400,00

Órgão -08- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade :10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Funcional:15.452.0018.2.068-Manutenção e Encargos com Serviços Urbanos

Elemento : 3.3.90.39.00.00.00.00.0000-Out.Ser.de Terc. Pessoa Jurídica.R\$ 173.600,00

Total R\$ 190.000,00

Artigo 4º - As ações contidas nesta Lei, o Crédito Especial, passa a integrar a Lei Nº 2.234- LDO/2011 e a Lei 2.210- PPA/2010-2013 do Município de Cáceres.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de julho de 2011.

TULIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:6B8BCED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2011-CMEC-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 009410 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12/07/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização da Educação Infantil (pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), primeira e segunda Etapas da Educação Básica, respectivamente, da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, sediada a Rua Principal, s/nº, no Distrito de Santo Antônio do Caramujo, município de Cáceres-MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014, devendo a mantenedora atender a recomendação no parecer nº 009/2011/CMEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE**

Cáceres, 12 de julho de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:B18E976A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2011-CMEC-MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei CMEC nº 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 009010 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 10/05/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, situada a Rua dos Freires s/nº, Parque Nova Era, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

**PUBLICADA
CUMPRA-SE**

Cáceres, 10 de maio de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:F5DAC90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2011-CMEC-MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei CMEC nº 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 008410 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 10/05/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Jardim Guanabara, situada a Rua dos Cajazeiros s/nº, Bairro Jardim Guanabara, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Jardim Guanabara possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

**PUBLICADA
CUMPRA-SE**

Cáceres, 10 de maio de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:57480B2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/201L**

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais do Servidor Público Municipal CARLOS LIBARDI.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 11, inciso I, alínea a, e Art. 13 da Lei Municipal Complementar n. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo III da lei Municipal de Plano de Carreira Geral nº. 1.142/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais ao Servidor Público Municipal CARLOS LIBARDI, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal,

portador da matrícula nº. 52, efetivo no cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Mecânica de Veículos, Classe A – 1,00, Nível XIX – 1,40 20 anos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, filho de Mario Libardi e Regina Libardi, portador da cédula de identidade RG nº 3.140.403-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 332.245.799-00, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 88 NE, Centro em Campo Novo do Parecis-MT, conforme o processo do FUNSEM nº. 006/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, publique e cumpra-se. Campo Novo do Parecis – MT, 22 de julho de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUSA
Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO: **MAURO VALTER BERFT**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:756CD61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 010/2011 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 008/2011, de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre a concessão de benefício de pensão por morte do servidor público Municipal JOSÉ LAZZAROTTO em favor de sua dependente OLMIRA LAZZAROTTO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - alterar em parte o teor da Portaria nº 008/2011, de 17 maio de 2011, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 19 de maio de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “.....JOSÉ LAZZAROTTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 13/R 211.096 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 258.907.009-87, com proventos integrais, a partir do dia 12 de abril de 2011, data do óbito, conforme Processo nº. 004/2011/FUNSEM, até posterior deliberação.”

Leia-se: “.....JOSÉ LAZZAROTTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 13/R 211.096 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 258.907.009-87, efetivo no cargo de Agente Operacional - motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº. 63, com proventos integrais em 100% (cem por cento), vitalício e sem rateio, a partir do dia 12 de abril de 2011, data do óbito, conforme Processo nº. 004/2011/FUNSEM, até posterior deliberação.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de Julho de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUSA
Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO: **MAURO VALTER BERFT**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:14AF23D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242, DE 15 DE JULHO DE 2011.

ATRIBUIÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo §2º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008, fica atribuída a Função Gratificada de Motorista de Ambulância à servidora **IRIS APARECIDA REBINSKI RUTILI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-4, constante do anexo I-C da referida lei, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:2C563E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 001/2011, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campos de Júlio – MT.

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 julho de 2011, tendo como tema central “ **O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Brasil**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio-MT, 24 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

NEUZA GOUVÊA MOLEIRO
Presidente do Conselho do Idoso

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:35AC2B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº.057, DE 22 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.856, de 01 de março de 1994, que em seu artigo 1º estabeleceu a duração do trabalho dos profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional em 30 (trinta) horas semanais;
RESOLVE:

Art. 1º Adequar a jornada de trabalho dos profissionais nomeados em caráter efetivo para os cargos de fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional para 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.856 de 01 de março de 1994, sem redução do vencimento do cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:36E21B57

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 243, DE 20 DE JULHO DE 2011.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANTÔNIO LOPES DA COSTA** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, § 8º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo II-B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 20 de julho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:115179AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 058, DE 22 DE JULHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do município por período não superior a 10 (dez) dias, com a finalidade de cumprir compromissos de interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições previstas nos incisos I,III,IV,V,XIV,XVI,XVII,XI,XVIII,XX e XXIII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal ao Vice-Prefeito **DORILDO NEVES DE MOURA**, no período de 25/7/2011 (segunda-feira), a partir das 07:00 horas a 28/7/2011 (quarta-feira) até as 11:00 horas, devendo observar nos atos que acarretem despesas a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O Vice- Prefeito citado no artigo 1º desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo efeitos a partir de 25 de julho de 2011.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:01ECB1D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 244, DE 21 DE JULHO DE 2011.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1086, de 21 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RAFAEL RAIMUNDO LUSSANI**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 77, de 02 de maio de 2008.

Art. 2º Em decorrência da exoneração referida no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor exonerado, na forma preceitua o inciso I do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 77, de 02 de maio de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de julho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:FDC3AA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços.

DO OBJETO: realização de exames laboratoriais.

DO VALOR: valor global de R\$ 79.999,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6100 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 2.029 – Programa de assistência hospitalar e ambulatorial; 3.3.90.39.00.00.00.0102.24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 01/03/2011 a 31/12/2011.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO FACILAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.416.049/0001-18 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2011

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel para acomodação do menor Deivid Willian Guero, e seus responsáveis.

DO VALOR: valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 2.022 – Programa de Atenção Básica, 3.3.90.34.00.00.00.00.0102.24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 18/03/2011 a 17/03/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e SILVIA CRISTINA JOVINIANA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n. 706.434.741-53/ CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2011

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços

DO OBJETO: Construção de banheiro público no Parque de Exposições.

DO VALOR: 58.386,01 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e um centavo);

DA DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; 01 – Departamento de Indústria e Comércio; 1.044 – Construção do Parque de Exposição.

4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Obras e Instalações.

DA VIGÊNCIA: 18/07/2011 a 17/09/2011.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa GRAFICA SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.

DO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos, para rede de distribuição de água.

DO VALOR: R\$ 34.449,50 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 21/07/2011 a 20/07/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ: 11.073.488/0001-01 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.

DO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos, para rede de distribuição de água.

DO VALOR: R\$ 18.775,25 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: 21/07/2011 a 20/07/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP.

CNPJ: 09.237.525/0001-10/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:181D2EE6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DELFINO JOSÉ FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SERGIO AUGUSTO COSTA PANICIO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SALETE TEREZINHA KUBLIK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WALDEMARINA HUET DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:B889D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:EA332A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ESWALTER ZANETTI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTES 1, 19 e 20, DA QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO e LOTE 02 DA Q 09 LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO AMBOS DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, E MAIS 7,5 DO LOTE 18, AMBOS DA QUADRA 04, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ARISTIDES STEFFEN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 07,

LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERALDINO FRANCISCO SCARIOT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19, DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:9DAF93C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EDMILSON YORIO OTAKE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

RAISA STECHOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR DE MOURA CASSOLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA G. PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VLADEMIR MARQUES PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAUDIA FIN RAMOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:8B440D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EDMILSON YORIO OTAKE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

RAISA STECHOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR DE MOURA CASSOLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA G. PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VLADEMIR MARQUES PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAUDIA FIN RAMOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:D6295756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO-FESMP/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU: DIREITO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO, COM 18(DEZOITO) MÓDULO E CARGA HORÁRIA PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TOTALIZANDO DE 360 HORAS – AULA.

VALOR: R\$ 7.100,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30-02.001.04.122.0001.2.004.33.90.39.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:B3117143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: APROCAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ MARCA AGRALE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

VALOR: R\$ 119.750,00

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0920.07.002.18.541.0023.1755.4490.52.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:856B8ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EVANETE RIBEIRO LAGNER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA, PARA AS FESTIVIDADES DO GRANDE GRUPO DA TERCEIRA IDADE NO CAI – CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, NAS DATAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0738 – 11.001.08.241.0055.2364.3390.36.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:63AE771A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BASE FORTE IMPERMEABILIZANTE - LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) LITROS DE BIOCATALIZADOR, COMPOSTO DE LÍQUIDO ENZIMÁTICO ORGÂNICO COMPOSTO DE DUAS ENZIMAS E TRÊS AÇÚCARES SUPER CONCENTRADO, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO CORROSIVO – ESTABILIZANTE DE SOLO EMC² SQUARED.

VALOR: R\$ 117.000,00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 327 – 06.001.26.782.0044.1435.4490.51.00.00.00.

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:30EE1A7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2011

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40 , Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora **Avenilce Ferla Lorenzi** , efetiva no cargo de professora,, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:1383FE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2011

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40 , Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora **Edelgard Elsi Gnadt** , efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:137D0898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2011

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40 , Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº

028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor **Urbano Rodrigues de Souza** , efetivo no cargo de Agente de Serviços II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:C14D1F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2011

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40 , Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor **Deoclecio José Costa** , efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas II , lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:BDABC48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2011

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40 , Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora **Lorena Artmann Gall** , efetiva no cargo de Professora , lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:BD619E6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2011**

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor **Maleval Alves Rezende**, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:DF6168B6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2011**

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, Inciso I da Constituição Federal, Art.118, Inciso I da Lei Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários), e da Lei Municipal 695/2005 de 6 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora **Terezinha Aparecida de Melo Beckmann**, efetiva no cargo de Auxiliar de Adm I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:895808AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2011**

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 31 de dezembro de 2002, Art. 258, inciso I;

Considerando a relevante serviço prestado na coleta de dados para alimentação do Sistema LSE FNDE/MEC- Levantamento da Situação Escolar;

Considerando as distâncias e a dificuldade para a realização do serviço em todas as escolas do interior, sede e aldeias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelos trabalhos realizados no levantamento de dados do LSE

- Adenilton Soares Santos;
- Claudio Sonemann Feijó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de julho de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:F4C1909A**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato: 031/2011

Data: 01/06/2011

Contratado: Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda

Objeto: Serviços médicos especializados para realização de 110 (cento e dez) cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável.

Valor: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/06/2011 a 31/12/2011

Contrato: 032/2011

Data: 09/06/2011

Contratado: Luna e Luna Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de shows e eventos da festa agropecuária, FEICAN 2011,

Valor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Vigência: 09/06/2011 a 30/09/2011

Contrato: 033/2011

Data: 16/06/2011

Contratado: Agrolant Comercio de Máquinas e Insumos Agrícolas Ltda

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, 01 (um) pulverizador agrícola de barras e 01 (um) roçadeira SP 1800 TF.

Valor: R\$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 16/06/2011 a

Contrato: 034/2011

Data: 17/06/2011

Contratado: Tayna – Construções, Consultoria e Empreendimentos Ltda

Objeto: Reforma geral de 03 (três) pontes de madeira, sobre o córrego Canastra, córrego Queixada e rio Tanguaro.

Valor: R\$ 205.367,56 (Duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 17/06/2011 a

Contrato: 036/2011

Data: 21/06/2011

Contratado: Vilmar Severino de Lima

Objeto: Serviços de construção de uma quadra de areia no bairro Jardim Tropical, medindo 33mts de largura e 50mts de comprimento.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Vigência: 21/06/2011 a 21/07/2011

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sandra Aparecida Ebeling

Código Identificador:C3EF43C7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 21-2011**

A Presidente da CPL, torna público o resultado Licitação tipo CARTA CONVITE N.º 21/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, O objeto do presente contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias para a capital cuiabá, para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com abertura de sessão no dia 18/07/2011 as 08:00 horas. Que teve como empresa vencedora a empresa A M Adorno Ltda. CNPJ: 08.588.846/0001-04, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Castanheira - MT, 18 de julho de 2011.

ROSEMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:8E81FC64**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 22-2011**

A Presidente da CPL, torna público o resultado da Licitação tipo CARTA CONVITE N.º 22/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, O objeto do presente aquisição de produtos para merenda escolar para as escolas rurais e creche municipal da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com abertura de sessão realizada no dia 18/07/2011 as 15:00 horas. Que como empresa vencedora a M A de Jesus – Epp. LTDA CNPJ: 01.528.674/0001-26 com valor global de R\$ 42.450,45 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Castanheira - MT, 18 de Julho de 2011

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Kaliana Alves Borges

Código Identificador:7C88C6E4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor Juarez da Guia Correa, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS** do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora para o Lote 01 **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA - ME**, com o valor total de R\$ 174.742,30 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); para o Lote 02 a empresa **LUIZ ALVES PERROT FILHO – ME**, com o valor total de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) e para o Lote 03 a empresa **REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com

o valor total de R\$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de julho de 2011.

JUARES DA GUIA CORREA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:D18B7D7B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO P.P. 022-2011 - RECARGA DE
TONNER E CARTUCHOS**

A Prefeitura Municipal de Denise torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2011 que objetiva contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de recarga de tonners e cartucho, para atender aos órgãos da administração pública, fica **REVOGADA** tendo em vista a necessidade de ampliar a competição.

Denise, aos 22 dias de julho de 2011.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Alexssandro Oliveira Aragao

Código Identificador:5817B06D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2011**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANDRÉ WIRGUES NETO** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbido-se nas atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

- I. CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA**
- II. JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**
- III. RUBIN TADEU DA SILVA**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 002/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Julho de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:3143C28F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2011**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LAÉRCIO SANCHES GUIDÍO, RG Nº:** 32056956-1 SSP/SP, CPF Nº: 328.507.488-46 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com a gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 036/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 14 de Julho de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B304DA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **NIDIA DE PAULA SOARES**, brasileira, solteira, RG nº 1205413-5 SSP/MT, CPF nº 871.316.921-15, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria nº 005/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 14 de Julho de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B57A8561

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 024/2011

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 024/2011 - VERSÃO 1.0 -
APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO:
DECRETO Nº 065/2011

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS AS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF's E POSTOS DE SAÚDE

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos dos serviços ambulatoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVO

1.1) Disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados nas Unidades de Saúde da Família e a verificação do cumprimento das ações correspondentes ao PSF, abrangendo todas as Unidades de Saúde da Família e Postos de Saúde.

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia.

2) CONCEITOS

2.1) O PSF caracteriza-se por um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento, que tem como maior objetivo garantir a manutenção da saúde da população de forma contínua e integral.

3) BASE LEGAL

3.1) Lei Federal 8.080/90 e demais legislação e normas aplicáveis à matéria.

4) PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES:

4.1) O Sistema de Controle Interno recomenda adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- a. Procedimentos para agendamento de exames, cadastramento, triagem e encaminhamento de pacientes para atendimento médico.
- b. Procedimentos, condições e encaminhamentos para a realização de exames e entrega de resultados.
- c. Procedimentos para a operação (no que couber) dos sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, quanto à geração e (se for o caso) transcrição de dados.
- d. Procedimentos para desinfecção de materiais, instrumentos, equipamentos e instalações.
- e. Procedimentos e critérios para a elaboração de escalas de trabalho dos médicos e demais profissionais de saúde, e para a convocação de substitutos, quando necessários.
- f. Procedimentos para o fornecimento de medicamentos básicos de competência do Município, com base em prescrição médica, com registro nos assentamentos do paciente.
- g. Procedimentos específicos relacionados às ações preventivas à saúde da mulher e da criança.
- h. Procedimentos específicos relacionados à assistência pré-natal.
- i. Procedimentos específicos relacionados ao controle da natalidade.
- j. Procedimentos específicos relacionados aos tratamentos terapêuticos, individuais e em grupo.
- k. Procedimentos específicos relacionados às consultas domiciliares.
- l. Controle sistemático sobre o cumprimento das escalas de trabalho dos médicos, odontólogos e demais profissionais de saúde, assim como de seus
- m. eventuais substitutos.
- n. Fornecimento de medicamentos vinculados à prescrição médica.
- o. Remoções de pacientes e encaminhamento de municípios para tratamento médico em centros de saúde de outras localidades vinculados às condições, autorizações e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
- p. Confrontação periódica entre as cópias das prescrições médicas de medicamentos e os registros nos assentamentos individuais dos pacientes.
- q. Inspeção periódica nos materiais, instrumentos, equipamentos e instalações para aferir a qualidade da limpeza e desinfecções efetuadas.
- r. Análise sistemática dos registros relativos às atividades relacionadas aos programas específicos, no âmbito das unidades de saúde.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) O PSF foi criado em 1994. O atendimento ao indivíduo é prestado na Unidade de Saúde ou no domicílio com o objetivo de aumentar o vínculo entre profissionais e população.

5.2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

5.3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

5.4) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5.5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

6.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

6.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal
CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:6718FB95

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 025/2011

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 025/2011 - VERSÃO 1.0 - APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 065/2011

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, VIGILÂNCIAS E CONTABILIDADE

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Sistema Municipal de Saúde;

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Sistema de Saúde pelo Sistema de Controle Interno.

2) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

2.1) A Constituição Federal de 1988, Art. 5º, 31, 37, 39, 40, 70 e 74;

2.2) Lei Federal nº 8.429 de 1992;

2.3) A Lei Complementar 101 de 2000 – LRF, Art. 59;

2.4) Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Art. 8º;

2.5) Emenda Constitucional nº 029/2000;

3) PROCEDIMENTOS:

3.1) O Sistema de Controle Interno recomenda à Secretaria Municipal de Saúde a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

3.1.1) É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde manter controles específicos dos programas de saúde;

3.1.2) Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas, promover saúde e combater as doenças com eficácia;

3.1.3) Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do Município;

3.1.4) Promover a reestruturação da Secretaria no sentido de melhorar a operacionalização da saúde no Município;

3.1.5) A Secretaria de Saúde deverá manter coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;

3.1.6) Criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de saúde e da defesa sanitária do Município;

3.1.7) Elaborar o Plano Municipal de Saúde, propondo programas setoriais de sua competência;

3.1.8) Contribuir com a elaboração dos instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA);

3.1.9) Elaborar o RAG – Relatório Anual de Gestão para acompanhamento, controle e avaliação de suas ações;

3.1.10) Recomenda-se a elaboração de programas e projetos relativos a:

a) Prestação de serviço médico, enfermagem, odontológico, ambulatorial e de média complexidade dentro do aporte municipal à população, primordialmente de baixa renda;

b) Prestação de serviço das Equipes de Saúde da Família às unidades escolares da rede municipal de ensino;

c) Atividades de controle das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;

d) Organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município;

e) Promoção a reestruturação das Equipes de Saúde da Família enfatizando a prevenção como foco da saúde municipal;

f) Estruturação das unidades que prestam serviço público de média complexidade, fortalecendo a rede de referência das Equipes de Saúde da Família;

g) Manter em dia todos os sistemas de informações de produção municipal, com envio de calendário;

3.1.11) Elaboração e implementação programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

3.1.12) Acompanhamento por servidor específico, sobre assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

3.1.13) Implantação de controle de movimentação e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Instrução Normativa sobre Setor de Transportes, expedida pelo Sistema de Controle Interno;

3.1.14) Acompanhamento mensal dos recursos aplicados na saúde;

3.1.15) Implantação de controle e acompanhamento das doações dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade dos mesmos;

3.1.16) Implantação de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais na Secretaria de Saúde e nas unidades de saúde;

3.1.17) Manter ficha cadastral do pessoal do setor atualizada, através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.1.18) Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;

3.1.19) Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado do setor;

3.1.20) Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:

a) Ata da fundação e posse da diretoria do Conselho;

b) Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;

c) Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;

d) Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;

e) Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento a população;

3.1.21) Manter controle dos métodos adotados pelos agentes de saúde através de:

a) Cadastro das pessoas beneficiadas com a doação de medicamentos;

b) Ficha de controle individual e familiar nas Unidades Básicas de Saúde nos sistemas de informação;

c) Controle de medicamentos por paciente;

d) Controle adotado pela Estratégia de Saúde da Família;

3.1.22) Manter controle do sistema global de saúde do Município através de:

a) Cadastro geral da população atendida com informações emitidas no RAG – Relatório Anual de Gestão (PAB – Programa de Atenção Básica e FAE – Fração de Assistencial Especializada);

b) Atendimento mensal e anual com informações emitidas no RAG;

c) Relatório mensal dos atendimentos realizados nas ESFs – Equipes de Saúde da Família, Pronto Atendimento, Centro de Reabilitação, CAPS – Centro de Apoio Psicossocial e Hospital Privado conveniado;

3.1.23) Implantar programa de capacitação e qualificação dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor nas ações e serviços prestados;

3.1.24) Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, mediante acompanhamento do SistrabalhoSUS, inclusive o ponto mensal;

3.2) Recomenda-se ao Secretário(a) Municipal da Saúde desenvolver os seguintes procedimentos no controle e na aplicação de recursos destinados à Saúde:

3.2.1) Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;

3.2.2) Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único de Saúde no Município;

3.2.3) Participar do CGR – Colegiado de Gestão Regional e reuniões ordinárias e extraordinárias ao COSEMS em sua sede, trazendo informações e decisões aos municípios;

3.2.4) Promover a descentralização dos serviços e das ações de saúde, como segue:

a) Participar junto a Secretaria de Finanças da Administração das finanças da saúde;

b) Atenção Básica e MSC – Média e Alta Complexidade;

c) Vigilância em Saúde;

d) Participação e Controle Social;

e) Controle, avaliação e auditoria.

3.2.5) Coordenar, em caráter complementar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador;

3.2.6) Participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;

3.2.7) Participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

3.2.8) Acompanhar, controlar e auditar a PPI – Programa Pactuada e Integrada municipal;

3.2.9) Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente do trabalho;

3.2.10) Identificar estabelecimentos hospitalares, fiscalizando a prestação de serviços e propondo ao Prefeito ações para otimização dos mesmos;

3.2.11) Acompanhar todo o processo de contextualização dos serviços de saúde a serem adquiridos pelo município;

3.2.12) Coordenar as atividades de laboratório de saúde pública e agência transfusional que atuem na área do Município;

3.2.13) Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos

e substâncias de consumo humano, quando omissos no Código de Posturas, código sanitário, decretos, entre outros, do Município;

3.2.14) Assessorar o Conselho Municipal de Saúde nas suas responsabilidades às ações de saúde do Município;

3.2.15) Manter controle dos Convênios repassados ao Município para serem utilizados na área de saúde do município;

3.2.16) Emitir solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao setor de compras;

3.2.17) Participar e acompanhar os procedimentos licitatórios pertinentes ao setor.

3.2.18) Manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;

3.2.19) Realizar audiências públicas trimestrais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.689/93, art. 12;

3.2.20) O Secretário(a) Municipal de Saúde, deverá exercer ampla fiscalização na aplicação dos recursos da Saúde, coibindo:

a) a aplicação de recursos vinculados à Saúde, inclusive do percentual dos 15% de que trata a LC 029/2000, em despesas que não se caracterize como ações e serviços de saúde;

b) a realização de despesas sem prévio empenho;

c) realização de despesas que não tenha previsão no PPA, LDO e LOA;

d) empenhamento de despesa alheia aquela do respectivo projeto de atividade da LOA;

e) que servidores da Saúde atuem em outra Secretaria, percebendo salário pelas receitas vinculadas à Saúde;

f) utilização de recursos da Saúde, em desacordo com a legislação do Ministério da Saúde;

g) realização de despesa que não tenham atendido as normativas municipais que tratam da matéria;

h) empenhamento de despesa relativo à compra / contratação de serviços sem que tenham sido feitas no mínimo três cotações de preços, ainda que tal despesa não configure exigência de licitação;

i) execução de despesas de mesma natureza feitas fracionadas, burlando o princípio da licitação pública;

j) realizar despesa em desacordo com o respectivo termo de cooperação, parceria ou convênio;

k) realização de compra / contratação, por mais emergencial que seja, pois tal atribuição é competência exclusiva do Departamento de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração;

3.2.21) A Secretara de Saúde deverá executar as ações de que tratam as Portarias 204/GM/2007 e 837/GM/2009, de acordo com o estabelecido em cada bloco.

3.2.22) A Secretaria de Administração dará todo o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde, tanto relação a folha de pagamentos, bem como no que diz respeito as compras, contratações e realização de licitações públicas.

3.2.23) A Secretaria de Planejamento compete dar todo o suporte relacionado com a elaboração, alteração e execução do PPA, LDO e LOA a(o) Secretário(a) de Saúde.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

4.2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4.3) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

4.4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

5.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

5.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal

CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:72E3F4F9

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 026/2011

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 026/2011 - VERSÃO 1.0 - APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 065/2011

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos dos serviços ambulatoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados na execução de serviços ambulatoriais e odontológicos;

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia.

2) CONCEITOS

2.1) Departamento de Saúde - Local destinado a garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.

3) BASE LEGAL

3.1) Lei Federal 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria; Lei nº 10.507 de 10 de Julho de 2002; Portaria Nº 648, de 28 de Março de 2006.

4) PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES:

4.1) O Sistema de Controle Interno recomenda adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

a) Procedimentos para agendamento de exames, cadastramento, triagem, recepção e encaminhamento de pacientes para atendimento médico, ambulatorial e odontológico.

b) Procedimentos para a operação dos sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, quanto à geração e transcrição de dados.

c) Procedimentos para a desinfecção de materiais, instrumentos, equipamentos e instalações.

d) Procedimentos e critérios para a elaboração de escalas de trabalho, dos médicos, odontológicos e demais profissionais de saúde, e para a convocação de substitutos, quando necessários.

e) Procedimentos para o fornecimento de medicamentos básicos de competência do Município, com base em prescrição médica ou odontologia, com registro nos assentamentos do paciente.

f) Procedimentos relacionados à destinação apropriada do lixo médico e odontológico.

g) Procedimentos específicos relacionados às ações preventivas à saúde da mulher e da criança.

h) Procedimentos específicos relacionados à assistência pré-natal.

i) Procedimentos específicos relacionados ao controle da natalidade.

j) Procedimentos específicos relacionados aos tratamentos terapêuticos, individuais e em grupo.

k) Procedimentos específicos relacionados às consultas domiciliares.

l) Procedimentos específicos relacionados ao desenvolvimento de programas preventivos de assistência odontológica e de saúde bucal.

m) Procedimentos para realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.

n) Procedimento para realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.

o) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.

p) Controle sistemático sobre o cumprimento das escalas de trabalho dos médicos, odontólogos e demais, profissionais de saúde, assim como de seus eventuais substitutos.

q) Fornecimentos de medicamentos vinculados à prescrição médica ou odontológica.

r) Confrontação periódica entre as cópias das prescrições médicas de medicamentos e os registros nos assentamentos individuais dos pacientes.

s) Inspeção periódica nos materiais, instrumentos, equipamentos e instalações para aferir a qualidade das limpezas e desinfecções efetuadas.

t) Análise sistemática dos registros relativos aos programas específicos.

u) Promover e Garantir o direito da saúde e oferecer consultas, exames e internações precisa, oferecer campanhas de vacinação e ações de prevenção e de vigilância sanitária, como fiscalização de alimentos e registro de medicamentos, atingindo, assim, a vida de todas as pessoas, amparada por um conceito ampliado de saúde, o SUS.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

5.2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

5.3) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5.4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

6.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

6.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal
CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:7EE6F743

CONTROLE INTERNO **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 027/2011**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 027/2011 - VERSÃO 1.0 - APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 065/2011

ASSUNTO: REGULAMENTA AS PADRONIZAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS –CLÍNICO E OS PROCEDIMENTOS E CONTROLES NECESSÁRIOS PARA A SUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos dos serviços ambulatoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e estabelecer padronizações dos medicamentos e materiais médicos –clínico e os procedimentos e controles necessários para a sua aquisição, armazenamento e distribuição. Realizar planejamento quantitativo dos medicamentos e produtos médico-clínico a serem adquiridos, e análise sistemática dos registros relativos ao consumo e dispensação de medicamentos e material médico - clínico.

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia.

2) CONCEITOS

2.1) O profissional da equipe de enfermagem ao preparar, administrar e distribuir medicação deve conhecer primeiro a legislação que regulamenta o exercício de sua profissão, as normas da instituição que trabalha, realizando toda a medicação conforme prescrição médica e a guarda de materiais, garantindo assim, a segurança e bem estar de seu cliente.

3) BASE LEGAL

3.1) Lei Complementar 101/00; Lei 4.320/64; Lei 8.666/93; Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

4) PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES:

4.1) O Sistema de Controle Interno recomenda adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

a. Especificação das políticas relacionadas ao fornecimento de medicamentos, assim como, das responsabilidades e procedimentos para supervisão dessas atividades.

b. Dados necessários para o planejamento dos quantitativos e do perfil dos medicamentos fornecidos e do material médico – clínico consumido, reunindo informações que possibilitem a análise estatística sobre o atendimento, visando a sua otimização.

c. Procedimentos, critérios e prazos para o planejamento das aquisições de medicamentos e materiais médicos – clínico, com encaminhamento ao Departamento de Contabilidade, para subsidiar o processo de planejamento orçamentário e financeiro, e ao Departamento de Compras e Licitações, para fins de planejamento das licitações.

d. Registros necessários para o controle da demanda por tipo de medicamento ou produto, objetivando definir as quantidades a serem adquiridas para determinado período e o prazo necessário das estocagens.

e. Procedimentos, responsabilidades e autorizações para a requisição de compra de produtos a serem encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações.

f. Procedimentos e responsabilidades para o de medicamentos e produtos, seu armazenamento, controle e retirada do estoque e distribuição aos pacientes ou às unidades de saúde, ambulatorios médicos e odontológicos, com ênfase no controle dos prazos de validade e na guarda de produtos de consumo controlado.

g. Procedimentos para o planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e outros produtos destinados às campanhas de vacinação.

a. Procedimentos para o planejamento, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e outros produtos destinados para programas de controle da natalidade e outros programas com finalidade específica.

h. Análise sistemática dos dados constantes dos registros sobre o consumo de medicamentos e de material médico – clínico, com geração de relatórios e outras informações necessárias para o aprimoramento da atividade.

i. Acompanhamento sistemático dos trabalhos desenvolvidos pelos(as) farmacêuticos(as) responsáveis.

j. Acompanhamento sistemático dos controles de estoques, em especial quanto ao prazo de validade dos produtos e em relação aos produtos de consumo controlados observados as orientações constantes da Instrução Normativa SCI 004/2010 versão 02.

k. Implementação de estratégias para reduzir a ocorrência de eventos adversos que são passíveis de prevenção, inclui medidas referentes ao ambiente hospitalar e ao processo de trabalho; planejamento, não só do armazenamento dos medicamentos, como também em relação a distribuição adequada e eficiente desses medicamentos e materiais permanentes das Unidades de Saúde e ambulatorios médicos, visando a ordem, organização, estocagens e a validade de cada produto, realizando uma análise sistemática de cada registro relacionado ao consumo dos medicamentos e de material médico-clínico.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

5.2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

5.3) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5.4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou

auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 6.1)** O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;
- 6.2)** O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;
- 6.3)** Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- 6.4)** O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;
- 6.5)** Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;
- 6.6)** O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES
Auditora Pública Interna Municipal
CRA-MT 4.696 Dec.012/2009
De acordo:

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:9E9BB5FD

CONTROLE INTERNO **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 028/2011**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 028/2011 - VERSÃO 1.0 - APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 065/2011
ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DO TRANSPORTE DE PACIENTES
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;
Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

- 1.1)** Disciplinar e regulamentar os procedimentos inerentes ao transporte de pacientes.
- 1.2)** Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia.
- 1.3)** Garantir o transporte adequado a este paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica as unidades de saúde referenciada em outro município, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento. Permitir o fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização de cada Estado.

2) CONCEITOS

- 2.1)** É um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento da atenção básica.

3) BASE LEGAL

- 3.1)** Manual Normatizador da Central de Regulação de Dom Aquino; Lei que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

4 - PROCEDIMENTOS

1.- DO TRANSPORTE

- 1.1.-** Caberá a Central de Regulação a responsabilidade pelo deslocamento do paciente previamente agendado pelo SUS até a localidade do atendimento.
- 1.2.-** O transporte será garantido exclusivamente à pacientes com exames, consultas, cirurgias, Tratamento de Diálise e Tratamentos a portadores de Neoplasias Malignas, devidamente agendados pela Central de Regulação, não sendo de nossa responsabilidade garantir o transporte a pacientes que busquem atendimento em clínicas particulares.
- 1.3.-** O transporte de familiares que realizarão visitas a pacientes internados será avaliado pelo serviço social da Central de Regulação.
- 1.4.-** A quantidade máxima de acompanhantes por paciente é 1 (um), sendo que tal procedimento está sujeito a avaliação do serviço social para liberação.
- 1.4.1.-** Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, e terão direito a este os seguintes casos:
- a) idosos, com idade igual ou superior a 60 anos;
 - b) menores de idade, idade inferior a 18 anos;
 - c) pacientes com deficiência;
 - d) pacientes que realizarão exames onde deverão ser sedados ou que realizarão cirurgias;
 - e) paciente com atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade.
- 1.5.-** Caberá a unidade básica de saúde informar a necessidade de acompanhante, justificando o motivo.
- 1.6.-** O embarque dos pacientes será em frente às unidades de saúde de origem, em horário definido em protocolo de agendamento.
- 1.6.1.-** Os pacientes não poderão transportar compras em grandes quantidades no ônibus, sendo garantido apenas o transporte do que é essencial.
- 1.7.-** É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pela Central de Regulação e que não possuam a passagem anexa ao encaminhamento justificando o atendimento.

2. - DO ACESSO

- 2.1.-** Os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade no SUS são regras, devendo o usuário através da Central de Regulação seguir o fluxo para garantir o atendimento.

3. - PROTOCOLO GERAL

- 3.1.-** Todo processo encaminhado à Central de Regulação de Dom Aquino deverá ser emitido em papel timbrado e ter identificação do médico, carimbo e assinatura;
- 3.2.-** A Central de Regulação avaliará as solicitações e tomará as medidas legais quanto aos prazos para agendamento;

4) DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1)** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Central de Regulação e junto ao Controle Interno.
- 4.2)** O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;
- 4.3)** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
- 4.4)** Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

4.5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

5.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

5.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

5.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal

CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:0103CB73

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 029/2011

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 029/2011 - VERSÃO 1.0 - APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 065/2011

ASSUNTO: REGULAMENTA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos dos serviços ambulatoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados para o acondicionamento e destinação de resíduos hospitalares;

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia na atualização das regras para acondicionamento e destinação do lixo hospitalar e verificações necessárias para a liquidação da despesa relativa a serviços terceirizados de coleta e destinação do lixo hospitalar.

2) CONCEITOS

2.1) É um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implantados a partir de bases científicas e técnicas, normativas legal, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3) BASE LEGAL

3.1) Lei 8.080/90 e demais legislações e normas de vigilância sanitária e de meio ambiente específicas.

4) PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES:

4.1) O Sistema de Controle Interno recomenda adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

a. Regras para o acondicionamento de resíduos hospitalares, priorizando a segregação dos resíduos infectantes assim como, a utilização de recipientes próprios para cada situação.

b. Regras para o manuseio e transporte de resíduos dentro das Unidades de saúde e Ambulatórios.

c. Prazos e procedimentos necessários, para o acondicionamento de resíduos em cada situação e a sua disponibilização para a coleta externa seletiva.

d. Aspectos e procedimentos a serem observados no planejamento e na requisição de contratações de serviços terceirizados de coleta e destinação de lixo hospitalar.

e. Aspectos e procedimentos a serem observados no gerenciamento dos contratos de serviços terceirizados de coleta e destinação do lixo hospitalar.

f. Verificação sistemática sobre o cumprimento dos procedimentos para acondicionamento e dos prazos de retenção dos resíduos, com ênfase na adequada segregação dos resíduos infectantes.

g. Controles relativos aos serviços de coleta e destinação, executados por terceiros, para fins de confrontação dos quantitativos com os valores faturados.

h. E por fim, nas Unidades de Saúde e ambulatórios médicos, os resíduos produzidos são exorbitantes e oferecem graves riscos à saúde pública. O propósito é criar mecanismos de avaliação de impactos à saúde, relativos a projeto, opções e ações de desenvolvimento; e que o ambulatório médico venha a implantar o tratamento de esgoto interno antes da saída para a rede pública; um exemplo pode ser o uso de hipoclorito de sódio ou produto germicida eficaz, em quantidade e percentual adequados, despejado no vaso sanitário dos banheiros dos pacientes em hospitais, com a finalidade de eliminar contaminação subsequente.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

5.2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

5.3) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5.4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

6.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

6.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES
Auditora Pública Interna Municipal
CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES DE ARÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F99AE791

CONTROLE INTERNO **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/2011**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 030/2011 - VERSÃO 1.0 - APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 065/2011

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos inerentes às atividades de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e regulamentar os procedimentos inerentes às atividades de vigilância epidemiológica.

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia.

2) CONCEITOS

2.1) Vigilância Epidemiológica - É um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de determinados fatores de risco para a saúde do indivíduo, através da análise sistemática dos sistemas de informações.

2.2) O sistema único de saúde (SUS) incorporou o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (V.E.): Com um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos (lei 8.080/90). São propósitos e funções da VE fornecer orientações técnicas permanentes para profissionais de saúde que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis informações atualizadas sobre a ocorrência das doenças e agravos, e de fatores que os condicionam numa área geográfica ou população definida;

2.3) A vigilância ambiental em saúde: É um conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde. Dentro desta concepção, a vigilância incluiu o monitoramento de vetores, alimentos e água para consumo humano e o controle da incidência das doenças e de possíveis casos, que passam a servir então como eventos sentinelas, em articulação com análises epidemiológicas;

2.4) Entende-se por Vigilância Sanitária: O conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de saúde.

3) BASE LEGAL

3.1) Lei 8.080/90 e demais e normas específicas, relacionadas à prevenção e controle epidemiológico.

4) PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES:

4.1) O Sistema de Controle Interno recomenda adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

a. Articulações a serem mantidas com órgãos municipais, do Estado e da União, visando ações coordenadas para o desempenho eficaz e eficiente das ações voltadas à erradicação de doenças epidemiológicas e de seus respectivos efeitos, nos termos da legislação e dos acordos e convênios firmados.

b. Procedimentos e condições para a programação e divulgação de propaganda institucional e realização de campanhas de prevenção epidemiológica.

c. Ações a serem desenvolvidas permanentemente visando orientar a população sobre meios de combate a epidemias e de prevenção a elas, incluindo a promoção de palestras e cursos em repartições, escolas, associações e empresas.

d. Ações de investigação a serem executadas e procedimentos para notificações.

e. Especificação dos controles a serem mantidos para a prevenção e/ou erradicação de doenças epidêmicas e de respectivos efeitos.

f. Procedimentos para acompanhamento e registro dos obtidos em decorrência de doenças epidêmicas.

g. Aspectos a serem considerados e procedimentos para o gerenciamento dos sistemas de informação relativos à vigilância epidemiológica, bem como, para assegurar a divulgação das informações e análise obtidas.

h. Registros a serem efetuados e relatórios a serem emitidos relativos à atividade de vigilância epidemiológica.

i. Programações e articulações necessárias para a capacitação dos servidores vinculados às atividades de vigilância epidemiológica.

j. Controle sistemático sobre o cumprimento da programação das ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

k. Avaliação do resultado das propagandas institucionais e das campanhas de prevenção contra doenças epidêmicas.

l. Controle sobre os autos de infração emitidos e sobre as providências tomadas em decorrência das ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

m. Análise sistemática dos registros e relatórios das atividades relacionadas à vigilância epidemiológica.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) A Vigilância Epidemiológica disponibiliza informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos em uma área geográfica ou população determinada para a execução das ações de controle e prevenção. Sendo assim, um instrumento importante para o planejamento, organização e operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normalização de atividades técnicas correlatas.

5.2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

5.3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;
 5.4) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
 5.5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

6.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

6.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal
 CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E5FC3D91

CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 031/2011

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
 INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 031/2011 - VERSÃO 1.0 -
 APROVADO EM: 19/07/2011 - ATO DE APROVAÇÃO:
 DECRETO Nº 065/2011**

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

Considerando a necessidade de dispor sobre normas internas para padronizar os procedimentos inerentes às atividades de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Aquino;

Considerando que esta regulamentação é essencial para atender legalmente as exigências do TCE-MT; Elabora e pede cumprimento desta norma:

1) OBJETIVOS:

1.1) Disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem adotados nas atividades de vigilância sanitária

1.2) Padronizar as atividades do Setor objetivando maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia.

2) CONCEITOS

2.1) **Vigilância Sanitária** - É o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde.

As ações de Vigilância Sanitária são privativas de órgãos sanitários, indelegáveis, intransferíveis a outro, mesmo que da administração direta.

3) BASE LEGAL

3.1) Lei 8.080/90 e demais legislações e normas de vigilância sanitária e de meio ambiente específicas, Constituição Federal Brasileira de 1988 – Art. 196: Saúde, direito de todo cidadão, Constituição Federal Brasileira de 1988 – Art. 200: atribuições do SUS, Lei Federal nº 9.782 – ANVISA, Código Sanitário Estadual e Lei 7.110/99.

4) PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES:

4.1) O Sistema de Controle Interno recomenda adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

- a. Vistoria;
- b. Fiscalização;
- c. Lavratura de autos;
- d. Intervenção;
- e. Imposição de penalidades;
- f. Trabalho educativo;
- g. Coleta, processamento e divulgação de informações de interesse para Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- h. Entregar na SMS relatórios que compete a Vigilância Sanitária nas datas pré-estabelecidas devidamente digitadas e preenchidas e assinadas por extenso pelo responsável.
- i. Procedimentos para a fiscalização de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço relacionados à saúde, inclusive para a interdição daqueles cujas condições sanitárias sejam consideradas nocivas à saúde por não atenderem as normas pertinentes.
- j. Procedimento para o registro das ocorrências de infração, quando da fiscalização, com emissão dos correspondentes termos de notificação dando prazo para correção de distorções e, se for o caso, aplicando as penalidades cabíveis.
- k. Programação e articulações necessárias para a capacitação dos servidores vinculados às atividades de Vigilância Sanitária.
- l. Controle sistemático sobre o cumprimento da programação das ações relacionadas à vigilância sanitária.
- m. Controle sobre os autos de infração emitidos e sobre as providências tomadas em decorrência das ações relacionadas à vigilância sanitária.
- n. Análise sistemática dos registros e relatórios das atividades relacionadas à vigilância sanitária.
- o.

5) DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1) As ações da Vigilância Sanitária, embora tenham surgido de forma a proteger e garantir a saúde da população brasileira, por longo tempo se restringia apenas aos produtos de saúde (medicamentos, alimentos, saneamento e correlatos). Com o advento da Lei orgânica da saúde /90 as ações da Vigilância Sanitária ganharam uma amplitude maior, passando a contemplar também a questão ambiental, a saúde do trabalhador. Essa mudança na legislação possibilita pensar a Vigilância Sanitária de forma nova, mais ativa e presente na sociedade.

5.2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

5.3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

5.4) Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5.5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou

auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO:

6.1) O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

6.2) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

6.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

6.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5) Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6.6) O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dom Aquino - MT, 19 de julho de 2011.

WANUSA SOARES ALVES

Auditora Pública Interna Municipal
CRA-MT 4.696 Dec.012/2009

De acordo:

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:21D39683

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 065/2011

DE 20 DE JULHO DE 2011

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SCI 024/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 025/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 026/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 027/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 028/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 029/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 030/2011 VERSÃO 001-2011, SCI 031/2011 VERSÃO 001-2011.

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Dom Aquino em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei especialmente pela Lei nº 1092/2007 de 24 de dezembro de 2007, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município.

D E C R E T A:

artigo 1º - Ficam APROVADAS as Instruções Normativas abaixo:

SCI 024/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DA PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

SCI 025/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA

SCI 026/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

SCI 027/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA AS PADRONIZAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS –CLÍNICO E OS PROCEDIMENTOS E CONTROLES

NECESSÁRIOS PARA A SUA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

SCI 028/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DO TRANSPORTE DE PACIENTES

SCI 029/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES

SCI 030/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SCI 031/2011 - VERSÃO 001-2011 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INERENTES ÀS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Parágrafo único: As Instruções Normativas a que se refere o caput dispõe sobre rotinas quanto a procedimentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino.

artigo 2º - A Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pela Unidade Responsável e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

artigo 3º - Caberá à Unidade Central do Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de julho de 2011.

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria de Governo e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.
Data Supra.

FRANCISCO GUEDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:037B12F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo nº 007/2011, realizado no dia 25 de abril de 2011, **CONVOCA** pelo presente edital a candidata aprovada para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	Micro Área
2º	Andréia Garcia dos Santos	003	09

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 22 de julho de 2011, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

• Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

a. Carteira de Identidade;

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 d. Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
 • *Originais:*
 a. Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
 b. Duas fotos 3X4 recentes;
 c. Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
 d. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.
 Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2011.

MERCIDIO PANOSSO
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 22/07/2011.
 NP nº 700/2011.

CLECI BORELI FELISBINO
 Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:AB195AE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal torna público que se fará realizar no dia **08/08/2011** às **09:00** horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 09/2011**, o objeto desta licitação consiste na, Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais, de limpeza, higienização, Copa Cozinha, para atender as Secretarias Municipais de Guiratinga, conforme descrição no anexo I deste edital. O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia **03/08/2011**, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 33,50** (Trinta e três reais e cinquenta centavos). Publique-se.

Guiratinga, 22 de Julho de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAUJO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Antonia Moreira de Freitas
Código Identificador:7BD741C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 029/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARAPUTANGA
 Objetivo: Prestação de Serviços Especializado no atendimento de pessoas com necessidade especiais
 Valor do Contrato: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
 Data d e vigência: 24/03/ 2011 ate 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 030/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ
 CONTRATADO: **J.E.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
 Objetivo: **Prestação de Serviços em Assessoria Consultoria e Elaboração de Projetos para os Eventos Turísticos Cultural**
 Valor do Contrato: R\$ **7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**
 Data d e vigência: 01/04/2011 a 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 031/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ
 CONTRATADO: S.M. DE OLIVEIRA – ANÁLISES CLÍNICAS - ME
 Objetivo: Serviços de realização de exames laboratoriais
 Valor do Contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
 Data d e vigência: 29/04/2011 a 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 032/2011
 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**
 CONTRATADO: **Paulo Marquezini Junior**
 Objetivo: Serviços de realização de exames laboratoriais
 Valor do Contrato: R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
 Data d e vigência: 29/04/2011 a 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2011
 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**
 CONTRATADO: **R. L. De Lima - ME**
 Objetivo: Aquisição de Materiais gráficos e serigrafia para uso do Administrativo das secretarias do Município
 Valor do Contrato: R\$ 74.279,50(setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
 Data d e vigência: 05/05/2011 a 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 034/2011
 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**
 CONTRATADO: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**
 Objetivo: contratação de **show** artístico com a **BANDA DETROIT**
 Valor do Contrato: R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**
 Data d e vigência: 12/05/2011 a 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 035/2011
 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**
 CONTRATADO: **ADVOCACIA FAID**
 Objetivo: Contratação de serviços jurídicos especializados
 Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Data d e vigência: 16/05/2011 a 31/12/2011
 Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: IMAPAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Objetivo: Aquisição de Material de Construção para pequenos reparos

Valor do Contrato: R\$ 127.316,90 (cento e vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos)

Data d e vigência: 23/05/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: Meta Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

Objetivo: Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria técnica contábil

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data d e vigência: 06/06/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 038/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: Maria Severina da Silva

Objetivo: Locação de imóvel para a instalação da sede do Centro de Inclusão Digital

Valor do Contrato: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Data d e vigência: 07/06/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: Drogaindi – Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Objetivo: Aquisição de Medicamento Controlado para Unidade de Saúde deste Município

Valor do Contrato: R\$ 48.217,30 (quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Data d e vigência: 15/06/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 040/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: Ferreira & Alves Ltda - EPP

Objetivo: Show Artístico Musical com a dupla Alecir e Alessandro

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data d e vigência: 29/06/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 041/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: FABIO RIBEIRO ALMEIDA – ME

Objetivo: locação de tendas, camarins, banheiros químicos

Valor do Contrato: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Data d e vigência: 30/06/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 042/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: G. F. VIANA EVENTOS – ME

Objetivo: Locação de palco, som para show, som para rodeio, luz, telão, camarote

Valor do Contrato: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

Data d e vigência: 30/06/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 043/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONTRATADO: Salome Rosa & Salome Ltda

Objetivo: Aquisição de material permanente de escritório e informática

Valor do Contrato: R\$ 34.391,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais)

Data d e vigência: 05/07/2011 a 31/12/2011

Fundamento legal: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:58B24D4A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL PSS Nº
003/2011**

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	GUILHERME VALADARES GOMES	MÉDICO – 40 HORAS

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
---	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 28 de julho de 2011, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (**www.ipirangadonorte.mt.gov.br**) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2011.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 de julho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Schaffner Tait

Código Identificador:9DF51239**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 09/2011 - RH, DE 22 DE JULHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 006/2010 e o **Edital do Concurso Público nº 01/2009 de 15/12/2009 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 006/2010 e Processo TCE/MT nº 4.234-0/2010, Acórdão nº 2.198/2011.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverá comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado é Marinet Souto de Oliveira, inscrição nº 308, cargo de cirurgia dentista, com 58 pontos, classificada em 2º lugar, aprovada.

Art.4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- k) cópia da carteira de trabalho;
- l) ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- m) cópia da carteira de motorista (para cargo de motorista)
- n) 1 foto 3x4 recente;
- o) declaração de bens (autenticada em cartório);
- p) cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- q) cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- r) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;

- s) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- t) Declaração de não acúmulo de cargos;
- u) Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2009.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:EEF6523B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/ 2011**

SÚMULA: “APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Nº. 001/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS COM INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA, COMUNICAÇÃO DE IMPRENSA PROCURANDO CONTROLAR O FLUXO DE INFORMAÇÃO QUE É VINCULADO NA MÍDIA SOBRE O ASSESSORADO”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº. 764/2009 DE 09/01/2009 E LEI Nº 826 DE 02/03/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Nº. 001/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para os trabalhos com informação jornalística, comunicação de imprensa procurando controlar o fluxo de informação que é vinculada na mídia sobre o assessorado e Agentes Políticos da Administração Pública deste Município.

Artigo 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês julho do ano de dois mil e onze.

RAIMUNDO ZANON
-Prefeito Municipal-

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2011 À 13/08/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:6211AFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2011

VERSÃO – 001

APROVAÇÃO EM - 13/07/2011

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto: nº. 037/2011

**UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL.**

I-Finalidade:

Tem por finalidade tornar público informações à sociedade de maneira ética e de fácil entendimento, o Sistema de Comunicação Social trabalha com informação jornalística, lidando com jornalistas, preparando press-releases (comunicados de imprensa) e procurando controlar (aumentar ou restringir) o fluxo de informação que é veiculado na mídia sobre o assessorado.

II-ABRANGÊNCIA:

A presente instrução normativa abrange todos os servidores e agentes públicos do Poder Executivo, Legislativo e demais autarquias.

III-CONCEITOS:

Assessoria de Comunicação é uma atividade de Comunicação Social que estabelece uma ligação entre uma entidade (indivíduo ou instituição) e o público (a sociedade exposta à mídia). Em outras palavras, Assessoria de Comunicação é administração de informação, é ela que leva através da mídia as informações das ações desenvolvidas pelo gestor e demais secretarias.

IV- BASE LEGAL:

A presente instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Lei nº 8.389 - Conselho de Comunicação Social, Institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição Federal e dá outras providências.

V-PROCEDIMENTOS:

Compete ao assessor de comunicação prestar trabalhos na área de assessoria de imprensa, publicidade e propaganda e relações públicas.

a) Da assessoria de imprensa:

Objetivos gerais:

- Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação social e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada.
- Criar situações para a cobertura sobre as atividades do assessorado, para alcançar e manter – e, em alguns casos, recuperar – uma boa imagem junto à opinião pública.
- Apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses do assessorado no contexto midiático local, nacional e internacional.
- Implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo relativamente ao assessorado por meio de condutas pró-ativas junto à estrutura midiática.
- Capacitar o assessorado e outras fontes de informação institucionais a entender e lidar com a imprensa.

b) Publicidade e Propaganda:

• Ajudar na Edição de matérias jornalísticas, textos publicitários e propaganda que divulgue as ações da organização.

c) Relações Públicas:

• Planejar, executar e avaliar políticas de relacionamento da instituição, de maneira ética e estratégica, com todos os segmentos

sociais, dando suporte para que ela se adapte num ambiente de constante transformação.

Das Funções Desempenhadas:

- Cuidar do layout da web site da Prefeitura municipal;
- Escrever matérias jornalísticas e postar no site.
- Postar enquetes no site
- Tirar fotos das ações municipais, assim como eventos que envolva o nome da administração, ou do gestor municipal e demais secretários;
- Postar publicações no Site
- Mandar matérias jornalísticas ou publicitárias para veículos de comunicação;
- Desenvolver um planejamento estratégico de divulgação;
- Cuidar da parte visual dos envolvidos na administração
- Ajudar no planejamento de eventos e feiras
- Elaborar conceitos e idéias de inovações em todos os setores.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROZIMERY PEREIRA BATTISTI

Controladora Interna

Portaria nº 139/2009

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:D6585B8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083 DE 19 DE JULHO DE 2011

“Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particular a Servidor que menciona, e da outras providências”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particular, sem ônus para o Município, a servidora abaixo relacionada:

1. **ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO**, servidor público, concursado para o Cargo de Pedreiro, aprovado em Concurso Público, admitido em 27/02/2008, licença por um período de (três) anos de 01/06/2011 a 01/06/2014.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da solicitação do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:870AD5A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JULHO DE 2011**

“Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particular a Servidora que menciona, e da outras providências”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particular, sem ônus para o Município, a servidora abaixo relacionada:

1. **ELÇA ARLINDA DE SOUZA**, servidora pública, concursado para o Cargo de Artífice de Copa/Cozinha, aprovado em Concurso Público, admitido em 25/03/2008, licença por um período de (um) ano de 01/08/2011 a 01/08/2012.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da solicitação do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**MILTO LUIZ DA SILVA**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:2DE7A6ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 DE 19 DE JULHO DE 2011**

“Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particular a Servidor que menciona, e da outras providências”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particular, sem ônus para o Município, a servidora abaixo relacionada:

1. **ELSO SALUSTRIANO DANTAS**, servidor público, concursado para o Cargo de Servente, aprovado em Concurso Público, admitido em 05/03/2000, licença por um período de (dois) ano de 11/05/2011 a 01/05/2013.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da solicitação do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 19 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**MILTO LUIZ DA SILVA**

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:C3990516**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Registro de preços para Locação de veículos, com motorista, para transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara-MT para tratamento de hemodiálise”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de agosto de 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461-7923

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:232E3669**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DUODÉCIMO****Demonstrativo da receita base - 2009 (art. 29-A, CF)**

Previsão Legal - Artigo 29-A da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Fonte - Acórdão 1.773/2001 - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Elaboração - Controle Interno da Câmara Municipal de Juína - com base o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadaada. Anexo 10

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
(01) RECEITA - TRIBUTARIA	R\$ 7.575.526,52
IPU - Imposto Predial Territorial Urbano (1112.02)	R\$ 992.793,17
IRRF (1112.04)	R\$ 1.264.314,27
ITBI - Imposto sobre transm. Bens imóveis (1112.08)	R\$ 591.921,80
ISSQN - imposto sobre serviço de qualquer natureza (1113.05)	R\$ 2.253.346,29
TAXAS (1120)	R\$ 607.867,79
Contribuição de Melhoria (1130)	R\$ 862.951,26
Juros e Multas da Receita Tributária (1911)	R\$ 40.426,11
Juros e Multas da Receita da Dívida Ativa Tributária (1913)	R\$ 164.587,83
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1930)	R\$ 797.318,00
(02) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 11.712.631,84
FPM (1721.01.02)	R\$ 11.527.875,65
ITR (1721.01.05)	R\$ 77.528,03
Imposto sobre Ouro (1721.01.32)	
ICMS DESONERAÇÃO LC - 87/96 (1721.36.00)	R\$ 107.228,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1721.01.13)	
(+) Transferências do Estado	R\$ 15.185.882,96
ICMS (1722.01.01)	R\$ 13.242.173,65
IPVA (1722.01.02)	R\$ 1.611.924,09
IPI Exportação (1722.01.04)	R\$ 102.231,97
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1722.01.13)	R\$ 229.553,25
TOTAL GERAL	R\$ 34.474.041,32
VALOR REPASSE ANUAL (7%)	R\$ 2.413.182,89
VALOR REPASSE MENSAL	R\$ 201.098,57

Portanto o repasse da parcela do duodécimo da Câmara Municipal de Juína para o Exercício de 2012 será estimado em **R\$ 201.098,57**

Desde que previsto no Orçamento da Câmara Municipal. (inciso III Parágrafo II, do Artigo 29-A da CF)

Juína – MT, 21 de julho de 2011

GILVÂNIA MOREIRA DUTRA DA SILVA

Controladora Legislativa
CRC/MT 12.520

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:4FB783C9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS

PORTARIA N.º 3.082/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a), **WANDERLEY AVELINO DA SILVA**, Matrícula n.º **514**, do cargo de provimento efetivo de **Vigia, 40 horas**, a partir do dia **13 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **13 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.083/2011.

Concede retorno da Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder RETORNO da **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **VALDAIR DA LUZ**, Matrícula n.º 1291, investido (a) no cargo de **Motorista II**, a partir de **13 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **13 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.084/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a), **RODRIGO DIAS TORRES**, Matrícula n.º **5928**, do cargo de provimento efetivo de **Orientador Sócio-Educativo, 40 horas/SUAS**, a partir do dia **14 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.085/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ROSELI CARDOSO**, Matrícula n.º **6014**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Orientador Sócio-Educativo, 40 horas/SUAS**, a partir do dia **14 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **14 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.086/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a), **ADEMAR LUCIANO DE BARROS**, Matrícula n.º 5935, do cargo de provimento efetivo de **Vigia, 40 horas**, a partir do dia 15 de **junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de **junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.087/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **ADILSON NOBOKITE**, Matrícula n.º 520, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I, 40 horas/SUS**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 15 de junho de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de **junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.088/2011.

Concede retorno da Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **RETORNO** da **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **JOSUE SIMPLICIO DA SILVA**, Matrícula n.º 822, investido (a) no cargo de **Vigia**, a partir de 15 de **junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de **junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.089/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **WELINTON FLAUZINO DA SILVA**, Matrícula n.º 5996, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Infra-Estrutura, 40 horas**, a partir do dia 17 de **junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de **junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.090/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ALEXSANDRO ARCANJO ARRIAS DE SOUZA**, Matrícula n.º 6016, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, a partir do dia 20 de **junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de **junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.091/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ELANI DOS ANJOS LOBATO**, Matrícula n.º 6008, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia 20 de **junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de **junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.092/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ELIZA FERREIRA DA LUZ**, Matrícula n.º **5998**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.093/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **IVANI MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6028**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.094/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **JESSICA LUANA RIBEIRO ALVES**, Matrícula n.º **6001**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.095/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LEILA DE OLIVEIRA SIARA**, Matrícula n.º **6011**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.096/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LENIR MENDES DA SILVA**, Matrícula n.º **6007**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.097/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **LUCIMAR MOREIRA AGUIAR**, Matrícula n.º **6030**, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.098/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARIA DE FATIMA SANTOS**, Matrícula n.º **6002**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.099/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARIA IVONE ROCHA VIANA**, Matrícula n.º **5997**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.100/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MARINALVA APARECIDA DE FARIA**, Matrícula n.º **6012**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.101/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **MAYARA ISABELE REZER**, Matrícula n.º **6017**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.102/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **NATALLY JORDANA SOARES**, Matrícula n.º **6000**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.103/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **PRISCILA NAYANNE DA LUZ BURIOLA**, Matrícula n.º **5999**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.104/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **RODIS MARCIA CREPALDI DA SILVA**, Matrícula n.º **6004**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.105/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **ROSANGELA RODRIGUES DE PAULA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **6003**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.106/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **SANDRA PEREIRA FIGUEIREDO**, Matrícula n.º **6005**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.107/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **SARAH DOMINGOS BORGES**, Matrícula n.º **6006**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil, 20 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.108/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VALMIR ROBERTO VOLPATO**, Matrícula n.º **6010**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo, 30 horas**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.109/2011.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) candidato (a), **VERONICA PICKLER**, Matrícula n.º **6015**, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro, 20 horas/SUS**, a partir do dia **20 de junho de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de junho de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.110/2011.

Torna sem Efeito a Portaria nº 3.031/2011 de 31/05/2011, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO, a **Portaria nº 3.031/2011** de 31 de maio de 2011, que Concedeu Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **VALDIRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º 484, investido (a) no cargo de **Professora, 30 horas**, durante o período de **31/05/2011 a 27/08/2011**, devido ao falecimento de seu cônjuge aos 18 de junho de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de junho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8DCCFAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 103/2011

Contratado: EDIVALDO BEZERRA PEREIRA

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Vigência: 01/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 06.01 – 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, sito nesta no Lote 20, Quadra 224, Módulo 06 – Rua Nova Granada s/nº – Juína-MT, para instalação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Módulo 06.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:2AD25150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/2011

Contratado: E. T. D. DE LIMA SERVIÇOS – ME.

Valor: R\$ 44.266,73 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Vigência: 09/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Serviços para confecção de 3.431,53 m² de calçadas, nos seguintes locais: novo Paço Municipal no Centro, PETI Sol Nascente, Escola Municipal Paulo Freire, CEI Criança Feliz e CEI Bruno Leonardo, e nas Avenidas Londrina (Horto Florestal) e Passo do Lago (Lagoa da Garça) no Módulo 05, para atender as adequações às Normas de Acessibilidade - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:DA7C2512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 105/2011

Contratado: J. P. NASCIMENTO – ME.

Valor: R\$ 54.483,15 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Vigência: 09/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Serviços para confecção de 4.223,50 m² de calçadas, nos seguintes locais: Banco de Sangue/CTA, Praça dos Ipês, CAPS, Estádio Municipal e lateral do Centro de Convivência Vó Paixão no Bairro Módulo 03; Área Verde das Avenidas Gov. Júlio José de Campos e Dom Pedro I, CEI Vasco Papa, Posto de Saúde PSF e Praça do Bairro Palmeira, para atender as adequações às Normas de Acessibilidade - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:316D43C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 106/2011

Contratado: VANDERVAN DALMASSO – ME.

Valor: R\$ 48.941,96 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 09/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Serviços para confecção de 3.793,95 m² de calçadas, nos seguintes locais: CEI Arco Íris e Posto de Saúde PSF no Bairro São José Operário; CRAS, Lar da Criança Irmã Dulce, CEI Menino Jesus, UPA, Secretaria de Assistência Social e de Infraestrutura e Praça do Bairro Módulo 04, atender as adequações às Normas de Acessibilidade - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:65040B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/2011

Contratado: CHEUNG – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA:

Valor: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 10/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 05.02 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Atendimento na Unidade Básica de Saúde – PSF Rural I aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:93009AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 108/2011

Contratado: FOGAÇA E TEIXEIRA LTDA

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Vigência: 10/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 05.02 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Prestação de serviços Médicos na especialidade de exames de Radiologia e Imagem aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:784C9F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 109/2011

Contratado: PREVENIA – Diagnostico por Imagem LTDA.
Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 10/06/2011 a 31/12/2011
Dotação: 05.02 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Mamografia aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:5F8D879C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 110/2011

Contratado: SILVANA SPERANDIO – ME.
Valor: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).
Vigência: 10/06/2011 a 31/12/2011
Dotação: 05.02 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e Posto de Saúde aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:AD58BF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 111/2011

Contratado: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 10/06/2011 a 31/12/2011
Dotação: 05.02 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de serviços Médicos na especialidade de Endocrinologia aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:DBF0F94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 112/2011

Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA.
Valor: R\$ 639.999,75 (Seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 13/06/2011 a 31/12/2011
Dotação: 09.01 – 3390.30.00 Material de Consumo
Objeto: Aquisição de materiais de construção para fabricação de tubos de concreto para a secretaria de infra-estrutura, deste município

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:4103A02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 113/2011

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.
Valor: R\$ 279.020,00 (Duzentos e setenta e nove mil e vinte reais).
Vigência: 13/06/2011 a 31/12/2011
Dotação: 09.01 – 3390.30.00 Material de Consumo
Objeto: Aquisição de materiais de construção para fabricação de tubos de concreto para a secretaria de infra-estrutura, deste município

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:282A17A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 114/2011

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.
Valor: R\$ 192.089,06 (cento e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e seis centavos).
Vigência: 14/06/2011 a 14/12/2011
Dotação: 08.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações
Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Construção da Usina Comunitária de Beneficiamento de leite pasteurizado, queijo e iogurte no Município de Juína, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos arquitetônico e elétrico e com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:847B7C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 115/2011

Contratado: COMÉRCIO DE PNEUS JUARA LTDA.
Valor: R\$ 676.802,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e dois reais).
Vigência: 15/06/2011 a 31/12/2011
Dotação: 03.03 – 3390.30.00 Material de Consumo/04.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/04.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/05.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/06.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/06.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/07.04 – 3390.30.00 Material de Consumo/08.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/09.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/09.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/11.01 – 3390.30.00 Material de Consumo.
Objeto: Aquisição de pneus nacionais, camaras e protetores para manutenção de diversos veículos e maquinas da Administração Publica Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:6E571A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 116/2011

Contratado: FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA

Valor: R\$ 621.082,00 (Seiscentos e vinte e um mil e oitenta e dois reais).

Vigência: 15/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 03.03 – 3390.30.00 Material de Consumo/04.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/04.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/05.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/06.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/06.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/07.04 – 3390.30.00 Material de Consumo/08.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/09.01 – 3390.30.00 Material de Consumo/09.02 – 3390.30.00 Material de Consumo/11.01 – 3390.30.00 Material de Consumo.

Objeto: Aquisição de pneus nacionais, camaras e protetores para manutenção de diversos veículos e maquinas da Administração Publica Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:C6D0DE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 117/2011

Contratado: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor: R\$ 207.045,26 (duzentos e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 22/06/2011 a 22/12/2011

Dotação: 09.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações

Objeto: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Construção de um Auditório na APROJU (Parque de Exposição) no Município de Juína, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com os projetos arquitetônico e com o Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preços n.º 002/2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:5C5A0BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 118/2011

Contratado: SP LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Valor: R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

Vigência: 22/06/2011 a 22/09/2011

Dotação: 08.01 – 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Fungos da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:690DDA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 119/2011

Contratado: OLMIR IORIS E CIA LTDA.

Valor: R\$ 30.356,50 (trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 22/06/2011 a 22/09/2011

Dotação: 08.01 – 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Fungos da Secretaria de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:65B690F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 120/2011

Contratado: VANDERVAN DALMASSO - ME

Valor: R\$ 115.039,44 (Cento e quinze mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 27/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de serviços para o sistema de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica urbana nos bairros São José Operário, Padre Duílio, Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 05 e Avenida J.K. - Secretaria de Infra-estrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:47D59880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 121/2011

Contratado: ADELSON RIBEIRO DA COSTA

Valor: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

Vigência: 28/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações

Objeto: Locação mensal de 01 trator 4x4, motor mínimo de 95 CV, com grade de 16 discos, por um período de 180 dias.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:C54AB35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 122/2011

Contratado: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA.

Valor: R\$ 258.800,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 28/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica nos bairros São José Operário, Padre Duílio, Setor Industrial, Setor de Serviços e Módulo 05 no Município de Juína.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:74594F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2011

Contratado: MARCELINO CONTINI - ME

Valor: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

Vigência: 28/06/2011 a 31/12/2011

Dotação: 09.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações

Objeto: Locação mensal de 01 caminhão pipa, tanque capacidade mínima de 12.000 litros, por um período de 180 dias e Locação mensal de 01 caminhão pipa, tanque capacidade mínima de 9.000 litros, por um período de 180 dias.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:CFCEC476**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2011****Contratado:** ROMEU JOSÉ VERONESE – ME.**Valor:** R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais),**Vigência:** 28/06/2011 a 31/12/2011**Dotação:** 09.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações**Objeto:** Locação por hora de 01 trator de esteiras, peso mínimo de 10 toneladas e Locação mensal de 01 caminhão prancha, capacidade de transporte mínima de 24 toneladas, para transporte de máquinas pesada, por um período de 60 dias.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:5872543C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 125/2011****Contratado:** TRANSPORTADORA PARDINI LTDA – ME.**Valor:** R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais),**Vigência:** 28/06/2011 a 31/12/2011**Dotação:** 09.01 – 4490.51.00 Obras e Instalações**Objeto:** Locação mensal de 04 caminhões basculantes, capacidade mínima de 11 m³, por um período de 90 dias.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:7CE1AC59**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2010****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, contados a partir 27 de Junho de 2011 a 25 de Setembro de 2011.**ORIGEM:** Contrato n.º. 061/2010.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima parágrafo 3º do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lambari D'Oeste – MT, 22 de Junho de 2011.

Prefeita Municipal – Maria Manea da Cruz

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:6576B94C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 070/2009****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT**CONTRATADA:** MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.870.164/0001-93**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº. 070/2009, previsto em sua cláusula Quarta, fica prorrogado contados a partir de 15 de Julho de 2011 a 11 de Novembro de 2011.**ORIGEM:** Contrato n.º. 070/2009.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta – item 15.3 do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lambari D'Oeste – MT, 13 de Julho de 2011.**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:B5BE0292**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATO 008/2011****DATA:** 06/07/2011**OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO COM FUNCIONALIDADE DEPARTAMENTAL E MULTIFUNCIONAL; COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA FUNCIONAMENTO COMO TONER, REVELADOR CILINDRICO, EXETUANDO-SE, EM QUALQUER HIPÓTESE, O CONSUMÍVEL PAPEL; E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**CONTRATO:** PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.**VALOR TOTAL:** R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS) POR PÁGINA PRODUZIDA**PRAZO:** 06/07/2011 A 31/12/2011**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:FE5B0ADC**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 21 DE JULHO DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

*Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006 e altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 78 de 08 de outubro de 2009, e da outras providências.***O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,** Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:**Art. 1º** Altera o § 4º do artigo 136 da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 136...**...**”****§ 4º** Quando os serviços de que trata este artigo forem prestados por sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais, estes terão direito ao recolhimento da forma acima.”**Art. 2º** Altera o § 2º e revoga o § 3º do artigo 148 da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 148...**...**”**

§ 2º Se inclui no conceito deste artigo o exercício da atividade praticado por sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais.

§ 3º Revogado”

Art. 3º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 188 da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 188** – A impressão de Recibos Provisórios de Prestação de Serviços (R.P.S.) somente poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único – Os estabelecimentos gráficos que realizarem a impressão de Recibos Provisórios de Prestação de Serviços (R.P.S.) deverão obrigatoriamente possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município e efetuarem a impressão na forma disposta em regulamento.”

Art. 4º Altera o artigo 189 da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 189** Mediante concessão de regime especial, e com a utilização de certificação digital, a Secretaria Municipal de Finanças, poderá permitir a utilização de sistemas próprios de emissão de RPS, através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o manual de integração da ABRASF (Associação Brasileira dos Secretários de Fazenda das Capitais).”

Art. 5º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 190 da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 190** A Secretaria Municipal de Finanças, poderá adotar o sistema de Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e.

Parágrafo único- O Chefe do Poder Executivo regulamentará o sistema de Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e.”

Art. 6º Altera o caput e acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 191 da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 191** Os contribuintes deverão obrigatoriamente ter instalado em seu equipamento o aplicativo disponibilizado pelo Município para emissão de Recibo Provisório de Prestação de Serviços (R.P.S.) ou possuir os mesmo em meio físico, para emissão em contingência, nos casos de impedimentos ocasionais do equipamento utilizado.

§ 1º Mediante Regime Especial, a Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica sem identificação do tomador dos serviços, conforme a atividade e volume dos serviços prestados.

§ 2º Os contribuintes que estiverem a emitir o cupom fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, emitirão uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no parágrafo anterior, cuja base de cálculos será o valor relativo ao resumo do movimento diário.

§ 3º As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma disposta em regulamento.

§ 4º Os contribuintes sediados fora de Lucas do Rio Verde, deverão obrigatoriamente possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, devendo emitir o RANFS Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço a cada serviço prestado a tomador sediado em Lucas do Rio Verde, conforme disposto em regulamento.

§ 5º Todos os contribuintes que emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, bem como Cupom Fiscal, deverão imprimir diretamente no sistema de ISSQN na internet, encadernar e

armazenar anualmente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços e sempre que solicitado apresentar à fiscalização.”

Art. 7º Altera o 1º da Lei Complementar nº 78 de 08 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 153** – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será sempre retido pelo tomador dos serviços, quando este for nomeado substituto tributário.

§ 1º - A condição de substituto tributário será por nomeação, através de ato do executivo, podendo ser individualmente, por porte, categorias, grupos ou setores de atividades, a critério da autoridade competente.

§ 2º Ficam excluídos da retenção, a que se refere este artigo os serviços prestados por profissionais autônomos, sociedades uniprofissionais e pluriprofissionais que comprovarem a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, cujo regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;

§ 3º É obrigatória a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de todas as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividades de prestação de serviços dentro do território de Lucas do Rio Verde - MT, mesmo sendo sediadas em outros municípios.

§ 4º Consideram-se tomadores de serviços, na forma descrita no “caput” deste artigo, todas as pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que desenvolvam atividades dentro do Município de Lucas do Rio Verde – MT.”

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 21 de julho de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D2B6F81B

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2239, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Lucas do Rio Verde, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 046/2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração tributária do Município de Lucas do Rio Verde, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

CAPÍTULO I Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado

eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 1º/08/2011.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos www.lucasdorioverde.mt.gov.br ou www.webiss.com.br/lucasdorioverdemt, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do art.17.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único. O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Finanças para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03, acrescida de um item para “outros serviços” e o seu descrito na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 046/2006.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual,

destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

CAPÍTULO III Do Recibo Provisório de Serviços

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 06 (seis) meses.

§ 2º. O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizada mediante análise da Administração Tributária, devendo ser confeccionado em estabelecimentos gráficos previamente cadastrados e autorizados pelo Município.

§ 3º. Além do Recibo Provisório de Serviços – RPS em formulário impresso, o RPS poderá ser emitido em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line, através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 4º. O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º. Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente – SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. A autorização de impressão dos formulários de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de AIDF, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 3º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas Inteligentes – NFS-E, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferir-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

CAPÍTULO IV Do Cadastramento Eletrônico

Art. 25. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o prazo disposto no § 1º do art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo

da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, a ficha de cadastro devidamente assinada.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, por ele emitidas.

CAPÍTULO V

Da Declaração Eletrônica de Serviços

Art. 26. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de *software* instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do caput, deste artigo, terá início na competência do mês de julho/2011.

§2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

Do Livro de Registro de Serviços Prestados

Art. 27. Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º. O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2012.

§ 2º. Todos os contribuintes do ISSQN devem, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Município, encadernar, autenticar no órgão responsável e apresentar à fiscalização sempre que solicitado.

CAPÍTULO VII

Do Vencimento e do Documento de Arrecadação Municipal – DAM

Art. 28. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Lucas do Rio Verde, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 29. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§2º. Caso o dia 20 (vinte) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade Tributária

Art. 30. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Lucas do Rio Verde quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Parágrafo Único. Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretária Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 31. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional –

CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

CAPÍTULO IX

Do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

Art. 34. Os contribuintes sediados fora do Município de Lucas do Rio Verde deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

Parágrafo único. A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

Art. 37. Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38. Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o

cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

CAPÍTULO X

Do Cancelamento e Substituição da Nota Fiscal Eletrônica

Art. 39. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que ela foi emitida.

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até o último dia do mês da emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá regulamentar o procedimento administrativo de cancelamento ou substituição, assim como formas e prazos quando o imposto já estiver sido gerado ou pago.

CAPÍTULO XI

Do Auto de Infração Eletrônico

Art. 40. O Auto de Infração pode ser emitido, além da forma instituída na Legislação vigente, por sistema eletrônico de processamento de dados, observadas as disposições deste Decreto, conforme modelo do Anexo VII.

Art. 41. O Auto de Infração eletrônico deve conter:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

Parágrafo único. O Auto de Infração eletrônico terá as seguintes funcionalidades:

I - mantém armazenados todos os dados nele inseridos;

II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada Auto de Infração emitido;

III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, o local e a matrícula do funcionário que as realizou;

IV - possibilita a baixa do Auto de Infração por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento do lançamento; e,

V - possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável pela autenticidade do Auto de Infração, através da página do Município na Internet.

Art. 42. Desde que não tenha sido notificado o contribuinte, o Auto de Infração pode ser reemitido ou cancelado pela autoridade lançadora.

Parágrafo único. No cancelamento do Auto de Infração devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado processo administrativo cujos autos devem conter uma via impressa do Auto de Infração cancelado.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte - CeC, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças para a devida inutilização.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 46. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 47. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 48. A Secretária Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2225 de 15 de junho de 2011.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária Municipal de Finanças

SILVIO CRESPI DE OLIVEIRA
Supervisor de Produção

GIONANNI RODRIGUES DA SILVA
Supervisor de Tributos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:9B977C94

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2236, DE 18 DE JULHO DE 2011

Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE-MT.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, disposta na Lei Municipal nº 1383/2007 e suas alterações posteriores, ocorrerão de forma disciplinada no presente Decreto.

Parágrafo Único. As eleições para os Conselhos Curador e Fiscal realizar-se-á em 17 de agosto de 2011.

Art. 2º Todos os servidores efetivos do Município de Lucas do Rio Verde, podem votar nas eleições citadas no Art.1º.

§ 1º Basta ser contribuinte do PREVILUCAS, para poder candidatar-se a membro do conselho de administração, desde que tenha escolaridade de Nível Fundamental para o conselho Curador e Nível Médio para o Conselho Fiscal.

§ 2º O voto é facultativo direto e secreto.

§ 3º Adota-se o princípio majoritário para o conselho Curador e Conselho Fiscal, serão eleitos como titulares os dois mais votados e como suplentes os dois seguintes.

TITULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Organizadora Eleitoral regerá as eleições para os conselhos Curador e Fiscal, a qual será nomeada pelo Diretor Executivo através de Portaria emitida pelo PREVILUCAS.

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora Eleitoral:

I- Preparar todo o material necessário à realização dos pleitos;

II- Nomear o suplente na falta do titular;

III- Assessorar-se de colegas necessários para a organização do pleito;

IV- Deferir ou indeferir as inscrições;

V- Apreciar Recursos;

VI- Homologar as Inscrições, juntamente com o Diretor Executivo;

VII- Publicar as Inscrições homologadas;

VIII- Efetuar a apuração;

IX- Elaborar os boletins de apuração;

X- Declarar os eleitos;

XI- Comunicar, formalmente ao Prefeito Municipal os eleitos, titulares e suplentes, para posterior nomeação.

TITULO III
DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º O servidor, para candidatar-se a membro dos conselhos Curador e Fiscal, deverá requerer sua inscrição junto ao PREVILUCAS no horário de expediente até o dia 10 de agosto de 2011.

§ 1º Para o registro das inscrições é necessário cópia dos CPF, RG, e comprovante da escolaridade.

§ 2º É de responsabilidade do Previlucas, anexar na Inscrição a ficha de Segurado, para confirmação de servidor contribuinte.

§ 3º Não serão aceitas inscrições por procuração.

§ 4º A análise para deferimento das inscrições serão realizadas e publicadas no dia 11 de agosto de 2011.

§ 5º O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de recurso até as 16:00 horas dia 15 de agosto de 2011.

§ 6º O servidor somente será considerado candidato, após homologação da sua inscrição, pela Comissão Eleitoral.

§ 7º Na cédula eleitoral constará todos os nomes registrados pelo candidato.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 6º A apuração e homologação dos eleitores se dará no mesmo dia do pleito.

Art. 7º A posse dos eleitos ocorrerá no dia 31 de agosto de 2011.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 18 de julho de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

JORGE ANTONIO ANDRETTA
Diretor Executivo PREVILUCAS

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1270C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2237, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Nomear novos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Ata nº07/2011 da reunião realizada na data de 15 de julho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Cultura, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

Governamental	ENTIDADE	REPRESENTANTE
	Poder Executivo	Titular: Sônia Pereira da Silva Suplente: Daniela Valerio Barboza Titular: Remi Guisti Suplente: Joelington Carlos Soares do Nascimento Titular: Candida Oliveira da Motta Villas Boas Suplente: Giseli Calvi
Não Governamental	Poder Legislativo	Titular: Airton Callai Suplente: Ana Chupel Kothrade Titular: Mario Fernando Gomes Pael Suplente: Pedro Fernandes de Góis
	Produtores Culturais	Titular: Anita Pellisari Suplente: Orfíria Machado Titular: Marli G. Heldt Suplente: Cassio de Lima Pereira Titular: Carlos Eduardo Severino Suplente: Ademir Galvão Titular: Maiko Alexandre C. De Lima Suplente: Neuza Terezinha C. Bertoldi Titular: Sostenes Santos Pereira Suplente: Giseli Novaes

Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros, para um mandato com duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 19 de julho de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:E47F0F9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2232 08 DE JULHO DE 2011.

Regulamenta o Regime de Adiantamento e sua forma de prestação de contas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 68 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, art. 51 da Lei Complementar Municipal 42, de 20 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 1.947 de 1º de junho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O Regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1.947 de 1º de junho de 2011 a fim de serem realizadas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal, será regido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lucas do Rio Verde, nos termos do presente decreto e pela Instrução Normativa nº 011/2007 e atualizações do Controle Interno, observando-se, ainda, o seguinte:

I – cada Secretário(a) será reponsável pelo controle e prestação de contas das verbas de adiantamento junto às pessoas que usam os recursos com viagens e despesas de pronto pagamento;

II - prévio empenho na dotação própria, para o fim de realizar as despesas, especificando-se na solicitação a sua finalidade, local e período de aplicação, em nome do agente, conforme item anterior;

III - o adiantamento feito para determinada despesa não poderá ter aplicação diferente daquela prevista no empenho;

IV - não se fará aquisição por adiantamento, quando houver empenho específico decorrente de licitação, ficando a despesa a ser realizada subordinada ao processo normal de aplicação;

V - ficará responsável pela devolução do respectivo numerário corrigido o agente que efetuar despesas não enquadráveis à conta do atendimento concedido, isto é, para as quais não foi emitido o prévio empenho;

VI - não se fará adiantamento a agente em alcance, como tal considerado aquele com prestação de conta irregular ou em atraso na prestação desta, nem a responsável por um adiantamentos em aberto.

Art.2º Os adiantamentos poderão ser aplicados para os seguintes casos:

I – despesas de viagem, em missão oficial fora da sede do Município de Lucas do Rio Verde:

a) pessoais e decorrentes da missão, tais como: passagem, hospedagem, alimentação, transporte;

b) com o veículo de propriedade do Poder Público e/ou particular à serviço do poder público(neste caso desde que o veículo possua seguro contra terceiros), tais como: abastecimento, lubrificação, reparo de emergência, estacionamento, desde de, que em qualquer caso, os comprovantes constem o nome da Prefeitura e a placa do veículo; pedágios e semelhantes;

II - despesas de pequenas compras, ou seja, de materiais de consumo e serviços, de pronto pagamento; compras por temporária e justificável falta no Almoarifado; compras em outras localidades, por conveniência da Administração; desde que, em qualquer desses casos, não ultrapasse o valor mensal correspondente a 200(duzentas) UFL'S(Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde), por Secretaria.

Art. 3º O agente que receber adiantamento é obrigado, na forma da Lei, a prestar contas de sua aplicação, ficando sujeito, automaticamente à tomada de contas, se não o fizer no prazo previsto no artigo 5º, deste decreto.

Art.4º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos e elementos:

I - comprovantes de despesas em originais (1º via);

II - comprovante da restituição do saldo não utilizado, se for o caso;

III - comprovantes da solicitação de empenho complementar, se for o caso.

§ 1º - A prestação de contas, no que tange à documentação e comprovação das despesas, observará as seguintes normas:

a) a despesa (assim entendido o ato ou fato que obriga o pagamento, e não o pagamento em si) só poderá ser efetuada após a emissão do

respectivo empenho e pagamento; conseqüentemente, não serão admitidos documentos com data anterior à do correspondente empenho;

b) como regra, os comprovantes de despesa deverão ser emitidos com o nome da “PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, CNPJ E ENDEREÇO”, deverá conter discriminação das despesas, quantidade, valor unitário e total;

c) nas operações com estabelecimentos industriais, comerciais, produtores ou prestadores de serviços, dar-se-á absoluta preferência à documentação fiscal (Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura de Venda a Consumidor, Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal do Produtor etc.), devidamente preenchida à tinta, datilograficamente ou, ainda, por outro método de escrituração mecanográfico, eletrônico etc, admitido pelo Fisco, sem rasura nem emenda, na forma da respectiva legislação; se houver emenda, sua validade deverá ser ressalvada pelo emitente;

d) notas fiscais simplificadas, cupons de máquinas registradoras com efeitos fiscais consoante a legislação da respectiva unidade federada, em que forem emitidos, somente serão aceitos relativamente às despesas de viagens, dispostas no art. 2º, inciso I, deste decreto;

e) todos os comprovantes das despesas previstas na prestação de contas deverão ser assinados pelo superior hierárquico, imediato ou mediato do agente da despesa, exceto se o agente for Secretário Municipal;

f) as prestações de contas constituir-se-ão em documentos de contabilidade e ficarão arquivadas no Setor financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, e bem assim dos agentes incumbidos do controle externo, de competência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

§ 2º - O adiantamento de pronto pagamento não contempla:

a) aquisição de materiais permanentes;

b) despesas individuais com valores superiores a 8(oito) UFL'S(Unidade Fiscal de Lucas do Rio Verde).

Art. 5º As prestações de contas deverão, obrigatoriamente, ser feitas nos prazos abaixo estipulados:

I - em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de retirada do adiantamento, para o caso previsto no inciso I, do artigo 2º;

II - até o último dia do mês da retirada do adiantamento, para o caso previsto no inciso II, do artigo 2º.

§ 1º O relatório das despesas registrará o prazo para a prestação de contas, bem como o termo de responsabilidade, sendo feito em duas vias: a 1ª será entregue ao agente responsável; e a 2ª ficará anexa ao empenho.

§ 2º A inobservância dos prazos de comprovação das despesas e prestação de contas implicará na aplicação das penalidades por caracterização de alcance, bem como, na inscrição em dívida ativa para cobrança administrativa e judicial. O agente da despesa, deve ser notificado por escrito no dia seguinte do vencimento, pelo setor competente.

Art. 6º As importâncias não aplicadas serão recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal pelos respectivos responsáveis dos adiantamentos observado o seguinte:

I - se a restituição ocorrer no mesmo exercício a que se refere à retirada do numerário, a importância recolhida reverterá à dotação própria do orçamento, mediante respectivo lançamento;

II - se o recolhimento do saldo não utilizado for efetuado em exercícios seguintes, a importância correspondente constituirá receita orçamentária (artigo 38, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964).

Art. 7º Os pagamentos serão feitos por cheques nominiais ou outro sistema adotado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 606/1995.

Registre-se e Publique-se.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de julho de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:65118F6F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fabricação de tubos de concreto pre moldados para uso na Drenagem da Av. Das Nações (trecho Centro Cívico/ Loteamento Venturini) Rua Florianópolis e Carazinho no Município de Lucas do Rio Verde .

Data de Abertura: 22/07/2011

Empresa Vencedora: Joilson Nobres da Silva & Cia Ltda

Valor: R\$ 25.581,62 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 22 de julho de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D99A19F6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 008/2011 – COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES

Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail:
contabilidade@saaelrv.com.br

Objeto: Compra de Combustíveis e Óleos Lubrificantes para os Veículos e Equipamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde. **Dia:** 04/08/2011. **Entrega dos Envelopes:** Até as 8:00 horas. **Edital Completo:** SAAE – (65) 3549-7718. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Julho de 2011.

JUSSARA MARTINELLI

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Martinelli

Código Identificador:841E2539

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 SRP 024/2011

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial 026/2011 SRP 024/2011 do tipo menor preço por item, cuja abertura deu-se no dia 21 de Junho de 2011, às 09h00min (horário de Brasília), e 12 de Julho de 2011, às 10h00min (horário de Brasília) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Coleta parcelada, Transporte, Tratamento e disposição final de aproximadamente 1.200 (Um mil e duzentos) quilos de resíduos de Saúde dos Grupos A e E. Após julgados os recursos interpostos, nenhuma empresa licitante foi habilitada na fase de habilitação, não acudindo assim licitantes aptos para a adjudicação e homologação do presente pregão.

Aos interessados informamos que tão logo será publicado novo procedimento licitatório nos mesmos meios anteriormente utilizados.

Marcelândia, 21 de Julho de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daiane Quirino dos Santos Felder
Código Identificador:AB90CE5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030/2011

Contratante: Município de Nossa Senhora do Livramento–MT.
Contratada: EMPRESA HANNELIESE REITER PATTIS-ME
Objeto: Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, Alinhamento, Balanceamento, Borracharia, atender diversos Órgãos Municipais. Conforme processo nº 765/2011, modalidade de Pregão Presencial nº 009/2011.

Dotação Orçamentária:

Gabinete: (024) 04-122-2.002-3390.39
Administração: (046) 04-122-2.002-3390.39
Obra: (273) 26-782-2.033-3390.39
Desenvolvimento Rural: (322) 04-122-2.036-3390.39
Ação Social: (143) 04-122-2.022-3390.39
Transporte Escolar: (077) 12-361-2.014-3390.39
Transporte Escolar: (078) 12-361-2.015-3390.39
Saúde: (209)10-301-2.52-3390.39
Educação: (061)11-236-1.2006-3390.39
Valor Global do fornecimento é de até 213.570,00 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta Reais).
Assinatura do Contrato: 07/06/2011
Vigência: 07/07/2012
Assinatura: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Hanneliese Reiter Pattis – Contratada

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:87FB8A66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 032 E 033- SELETIVO SAUDE E EDUCAÇÃO

Portaria nº. 032/2011/GAPRE Nova Maringá, 22 de Julho de 2011.

Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o processo Seletivo nº 007/2011 e dá outras providências”.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar membros da Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo nº 005/2011, que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

LAURA WANESSA DE MELO CHAGA SANTOS
Presidente

LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA
Membro

RICARDO AFONSO GRINGS
Membro

BERNADETH DE LOURDES DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA
suplente

Art.2º- Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário.

Paço Municipal “dr. Miguel Vieira Ferreira”.
Nova Maringá-mt, 22 de Julho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Portaria Nº. 033/2011/gapre Nova Maringá, 22 de Julho de 2011.

Súmula: “nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Para o Processo Seletivo Nº 007/2011 e Dá Outras Providências”.

Oscar José de Carvalho, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Uso Das Atribuições Que Lhes São Conferidas Por Lei:

Resolve:

Art. 1º- Designar Membros da Comissão Especial de Avaliação Para o Processo Seletivo Nº 007/2011, Que Será Composta Pelos Seguintes Nomes, Acompanhados de Seus Respetivos Cargos:

SANDRA STEFANES
Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA
Membro

TATIANE GEBAUER
Membro

SILMARA APARECIDA CORREIA
Suplente

Art.2º- Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário.

Paço Municipal “dr. Miguel Vieira Ferreira”.
Nova Maringá-mt, 22 de Julho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:E9608504

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 490/2011

LEI Nº 490/2011

DATA: 28 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE A CEDER O ESPAÇO FÍSICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o espaço físico do Parque de Exposições de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo cederá o espaço físico para a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NOVA MONTE VERDE - ACRIVERDE, que por sua vez comporá a Comissão Organizadora do Rodeio, sendo essa presidida pelo Sr. EROM DA SILVA LEMES, portador do RG nº 33264704 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 470.101.269-68, para a realização da Expoverde nos dias 21, 22, 23 e 24 de Julho de 2011.

ARTIGO 3º - Toda a renda será revertida em benefício ao próprio Parque de Exposições de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal contribuirá com a limpeza do parque, água, energia elétrica, assistência médica no local, alvará de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros, para a realização da festa.

ARTIGO 5º - Nenhum valor será cobrado da Associação e conseqüentemente da Comissão Organizadora do Rodeio para ocupar o espaço físico, durante o evento.

ARTIGO 6º - A Comissão Organizadora da Expoverde deverá manter o valor das premiações de montaria das festas anteriores e se possível melhorá-las.

ARTIGO 7º - A prestação de contas da renda será feita pela Associação dos Criadores de Nova Monte Verde e respectiva Comissão ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo num prazo máximo de 30 dias a contar do término do evento.

ARTIGO 8º - No mesmo prazo do Parágrafo anterior a Comissão deverá apresentar planos de investimentos da renda obtida pelo Evento de 2011 conforme artigo 3º e terá um prazo de 90 (noventa) dias a contar do mesmo para início da execução das obras.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde-MT, 28 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:86EE1252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 491/2011

DATA: 28 DE JUNHO 2011.

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 483, de 03 de MAIO de 2011, que autoriza o poder executivo municipal a adquirir imóvel urbano que especifica, para fins habitacionais”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 483, de 03 de junho de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O imóvel a ser adquirido corresponde a chácara 76 remanescente, com área remanescente de 41.525,64 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: NORTE (Lado direito), medindo 489,74, em cinco segmentos: 77,25m, confrontando com a chácara 75;

75,58, confrontando com a chácara 76-A; 61,29m, confrontando com a chácara 76-A; 57,00m, confrontando com a chácara 76-A e 218,62m, confrontando com a chácara 76-A; LESTE (Fundos), medindo 125,00m, confrontando com a chácara 91; SUL (Lado esquerdo), medindo 360m, confrontando com a chácara 77; OESTE (Frente), medindo 130,00m, confrontando com a Estrada Vicinal Mato Grosso. Conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro AEL ORTIZ REDEZ – CREA 220098717-0 – vinculado na ART nº 1134696.

§ 2º O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde, no Livro 2-Q, matrícula nº 3491, fls. 01.

Art. 2º SUPRIMIDO

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B81BE77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 091/2011

De 21 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE JUNHO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em virtude do feriado de 23 de junho de 2011 “Corpus Christi”, fica decretado ponto facultativo no dia 24, nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Nova Monte Verde-MT., não tendo portanto, atendimento ao público.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 21 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:47325953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 092/2011

De 21 de Junho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. FERNANDO LUIS VERÍSSIMO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE, DO MUNICÍPIO DE

NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Exonerado o Sr. FERNANDO LUIS VERÍSSIMO, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT., 21 de Junho de 2011.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:E02FD801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2011**

De 27 de Junho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Exonerado o Sr. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA , para ocupar o cargo de Controlador Geral, lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT., 27 de Junho de 2011.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:FC2EE124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2011**

De 27 de Junho de 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA, PARA O CARGO DE SUB-CONTROLADOR, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA , para ocupar o cargo de Sub-Controlador, lotado na Secretaria de Administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT., 27 de Junho de 2011.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:567A205F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2011**

De 28 de junho de 2011.

- SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. NEIDE DIAS DE MELO, DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. NEIDE DIAS DE MELO, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 28 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:1D99C2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2011**

De 01 de julho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo de Diretor de Departamento de Informática, lotada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 01 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:A5C0E71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2011**

De 13 de Julho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. REGINA DE LOURDES ESPER SILVEIRA, DO CARGO DE MÉDICA DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA, LOTADO NO USF II NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. REGINA DE LOURDES ESPER SILVEIRA, do cargo de Médica do Programa de Saúde na Família, lotado no USFII, no Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 13 de Julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:7C629D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2011**

De 18 de Julho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. SIDNEI HUNKA, DO CARGO DE TESOUREIRO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Exonerado o Sr. SIDNEI HUNKA, do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de Julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:85013F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2011**

De 18 de julho de 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. SILVANA DA APARECIDA PECINATO, PARA O CARGO DE TESOUREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANA APARECIDA PECINATO, para o cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:25558D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2011**

De 18 de Julho de 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. SIDNEI HUNKA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Nomeado o Sr. SIDNEI HUNKA, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de Julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:EA3CC179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2011**

De 18 de julho de 2011.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA, DO CARGO

DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Exonerada a Sra. FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B20F9247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 103/2011

De 18 de julho de 2011.

-

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Exonerada a Sra. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no USF I do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:C85D74CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104/2011

De 18 de julho de 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA, PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Sra. FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA, para o cargo de Diretora Administrativa da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:F00CFE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 105/2011

De 18 de julho de 2011.

-

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Sra. ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA, para o cargo de Chefe de Divisão da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação , revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 18 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:647CE84D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 874 DE 22 DE JULHO DE 2.011.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **EVERALDO CARLOS LOPES**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Junho de 2011 e término no dia 02 de Setembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 22 dias do mês de Julho de 2.011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7BB5E53B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 037/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **A. V. FLORES SANTOS-ME**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO **ORÇAMENTÁRIO:**
07.07002.08.244.0016.2709.3.3.90.30.00.00-301
07.07002.08.243.0016.2714.3.3.90.30.00.00-301
07.07002.08.243.0016.2705.3.3.90.30.00.00-301
07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.30.00.00-301

VALOR: R\$ 58.923,66 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 023/2011
DATA: 22/07/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:B7DA366F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 038/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **COMPACTA COMERCIAL LTDA**

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO **ORÇAMENTÁRIO:**
07.07002.08.244.0016.2709.3.3.90.30.00.00-301
07.07002.08.243.0016.2714.3.3.90.30.00.00-301
07.07002.08.243.0016.2705.3.3.90.30.00.00-301
07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.30.00.00-301

VALOR: R\$ 31.161,04 (trinta e um mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos)
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 023/2011
DATA: 22/07/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:4FCA324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 055 DE 20 DE JULHO DE 2011.

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – MT com o tema “ Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”, com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na VIII Conferência Estadual de Assistência Social realizada no ano de 2009;
II – avaliar a situação atual da Política Social de Assistência Social;
III – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Nova Olímpia, no dia 04 de agosto de 2011.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá a participação dos seguintes segmentos:
I – representantes do Poder Público (municipal);
II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:
I – elaborar o Regimento Interno da VIII Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios da eleição dos delegados para a VIII Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;
II – garantir as condições logísticas para a realização da VIII Conferência;
III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:
I – representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMAS.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:DBB6E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 21 DE JULHO DE 2011.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UMA) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 928 DE 14 DE JULHO DE 2011”.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria;
RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear como membros da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de 01 (uma) Assistente Social para atendimento na Rede de Assistência Social autorizado pela Lei Municipal N.º 928 de 14 de julho de 2011, os servidores públicos municipais a seguir qualificados:

Maria Luisa dos Santos Gomes: Presidente da Comissão

Maria Luzanira Alencar Neta: Membro

Rosângela Francisca dos Santos Naves: Membro

Art. 2º A comissão ora nomeada ficará responsável pela execução de todo o processo de seleção, observando a legislação e normas pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de julho de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:7007A292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 21 DE JULHO DE 2011.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UMA) ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 928 DE 14 DE JULHO DE 2011”.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria;
RESOLVENDO:

Art. 1º Nomear como membros da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de 01 (uma) Assistente Social para atendimento na Rede de Assistência Social autorizado pela Lei Municipal N.º 928 de 14 de julho de 2011, os servidores públicos municipais a seguir qualificados:

Maria Luisa dos Santos Gomes: Presidente da Comissão

Maria Luzanira Alencar Neta: Membro

Rosângela Francisca dos Santos Naves: Membro

Art. 2º A comissão ora nomeada ficará responsável pela execução de todo o processo de seleção, observando a legislação e normas pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de julho de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:1BD6B965

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 445/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM I e II EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado os Cargos de Auxiliar de Enfermagem I e II, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Primeiro: Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto os Cargos de Auxiliar de Enfermagem I e II.

Parágrafo Segundo: É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem I e II, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/MT.

Parágrafo Terceiro: A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Artigo 2º: O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do Artigo 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Artigo 3º: Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem I e II em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 21 de julho de 2.011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2. 011 à 21/08/2. 011

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6A1E3AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 446/2011**

SÚMULA: PRORROGA-SE O PRAZO DO INCISO II, § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 242 DE 26 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Prorroga-se o prazo estipulado no inciso II, § 1º do Artigo 2º da Lei 242/2007, para a finalidade de construção da Indústria Frigorífica pelo prazo improrrogável de 02 (dois) anos, sob pena da Empresa ressarcir o município de Nova Santa Helena de todas as despesas efetuadas na área cedida, inclusive os recursos despendidos na aquisição da área.

Artigo 2º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei 242 de 26 julho de 2007.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2.011.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/07/2. 011 à 21/08/2. 011

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E37E6255

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PP 17-2011**

RETIFICAÇÃO DE Resultado resumido de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL 017/2.011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, **RETIFICA** o resultado resumido referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2.011 - objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PRODUTOS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLAS E ACESSÓRIOS**”. Sagraram-se vencedoras as empresas: **Antonio Alves de Souza & Cia Ltda**, inscrito no CNPJ n.º. 11.701.131/0001-12, **Lote 1, Lote 2; Lote 3 e Lote 4** ficaram prejudicados por falha na apresentação e por falta de proposta, **M Furquim da Silva ME** inscrita no CNPJ n.º. 36.971.372/0001-02, **Lote 5 e Welisley G Guimarães** inscrita CNPJ n.º 10.279.377/0001.85, **Lote 6.**

Quaisquer informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2.011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:12A94E06

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 16-2011**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2.011. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - **objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO** (entrega fracionada na sede do município) data de abertura dos envelopes 09/08/2.011, às 8h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362 até o terceiro dia útil anterior a abertura dos envelopes.

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2.011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:EDC9BB61

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 22-2011**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2.011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO**, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes **04/08/2.011, às 8h00min** (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão comparecer junto a Comissão de Licitações para retirar a pasta (edital), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 25 de julho de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:4987254E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º. 008/2011**

CARTA CONVITE N.º. 008/2011, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO, ELETRODOMESTICOS E CLIMATIZADORES DE AR, ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 06/07/2011, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedoras as Empresas: **01-Casa do Computador LTDA**, no valor total de **R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)**, itens 1,2,7,8 e 12; **02-L.P. Comercio e Representações assessoria e Prestação de Serviços**, no valor total de **R\$ 3.215,00(três mil, duzentos e quinze reais)**, itens 11 e 16; **03-Cuiabá Comercio de Papelaria e Assistência Técnica em Telefonia – ME**, no valor total de **R\$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais)**, itens 5,6,9,10,13,14 e 15 e **04-Marcelo Dias Machado – ME**, no valor total de **R\$ 908,46 (novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos)** itens 03 e 04, de acordo com anexo I do presente edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada fornecer os equipamentos, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 25 de Julho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:1D7955BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS JUNHO/2011

Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
317/2011	Gilma Peapo	01/06/2011 31/12/2011	a Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.	R\$ 4.052,86

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:6C4C68EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 017, de 14 de janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Itens**, para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº0310104/09/2009/MDA/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:00 horas do dia 09 de Agosto de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores

informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029.

Peixoto de Azevedo 05 de Julho de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscareñas

Código Identificador:F892E041

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 059/2011- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS(PROCESSO Nº 091/2011-PMPL)

PREGÃO Nº. 059/2011 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 03 de agosto 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 03 de agosto de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de julho de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:DC5CEF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Av. Marechal Rondon, nº522, centro, no horário de expediente, das 08h às 13horas, em dias úteis. ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda, em 22 de julho de 2011.

MARIA SILVANA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:1C83532A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2011**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2011 de 03 de janeiro de 2011, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedora da licitação:

OLIVEIRA DE SOUZA & SCHMOELER DA SILVA LTDA – ME
CNPJ sob o nº. 01.624.157/0001-50

Valor global de R\$ 168.551,34 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de julho de 2011.

VALMIR JOSÉ MARTINS
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:8DED7205

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comunidade do Município de Porto Estrela-MT, **CONVOCA** todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA:13/08/2011

LOCAL:CESPE- Centro de Eventos Social Porto Estrela-MT

HORÁRIO: 09:00 hs

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

- 1.- Fundação da APAE de Porto Estrela .
- 2.- Homologação do Estatuto da APAE.
- 3.- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Porto Estrela-MT, 13 de julho de 2011.

DEVAIL APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da comissão provisória para a fundação da APAE no município de Porto Estrela-MT.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:B710322E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.437/2011**

Lei nº 1.437/2011 Poxoréu-MT, 06 de junho de 2011.

“Institui o serviço de Plantão Motorista Hospitalar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º – Fica instituído o serviço de Plantão dos Motoristas da Secretaria de Saúde lotado nas ambulâncias do Município de Poxoréu, para os serviços de atendimento nas emergências motoristas-hospitalares de pronto socorro, que realizará suas atividades no Hospital e maternidade São João Batista e nos Postos de saúde do Município, obedecendo a escala elaborada pela secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes horários de funcionamento:

I- Plantão Motorista de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia, útil ou não, da semana, com horário estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria Municipal de saúde, pactuada com o Hospital Maternidade São João Batista e postos de Saúde.

II- Plantão Motorista de 12 (doze) horas, em qualquer dia, útil ou não, da semana, com horário estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria Municipal de saúde, pactuada com o Hospital Maternidade São João Batista e postos de Saúde.

Art. 2º. – O Motorista de plantão deverá ficar a disposição da entidade hospitalar e/ou Posto de Saúde, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limite de pacientes e outros procedimentos, de acordo com as estruturas físicas e condições do mesmo. Para tanto a Secretaria Municipal de Saúde deve fornecer acomodações e refeições ao plantonista.

Parágrafo Único – Somente serão permitidas substituições entre os próprios membros plantonistas em casos excepcionais, será permitida a substituição por outro motorista, com o encaminhamento por escrito, justificado, para apreciação da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 3º - O motorista plantonista aguardará o seu substituto por 15 (quinze) minutos. Após os primeiros 15 (quinze) minutos, o motorista plantonista comunicará a direção hospitalar o atraso de seu substituto, para ser providenciada uma solução.

Parágrafo único – Em hipótese alguma poderá o motorista que aguarda o substituto deixar o plantão, sob pena de ficar caracterizado “abandono de plantão”, sendo a pena imputada para este tipo de infração multa de 25% (vinte e cinco por cento) de sua remuneração para 1 (um) plantão, além de uma advertência por escrito. Na reincidência além da mesma multa deverá ser levado o fato ao Executivo Municipal e Ministério Público da Comarca, com indicativo de suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A saída do motorista plantonista do local do plantão durante seu horário de plantão só será permitida quando substituído por colega componente. Sem este substituto, o colega não deverá deixar ou se afastar do plantão, mesmo por período mínimo de tempo, sob pena de caracterizar abandono de plantão, podendo responder ainda cível e criminalmente pelo seu ato.

Art. 5º - O motorista de plantão que atrase mais de 15 (quinze) minutos para assumir o plantão será punido da seguinte forma:

I- Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na sua remuneração para 1(um) plantão, por ocasião do primeiro atraso;

II- Desconto de 50% (cinquenta por cento) na sua remuneração para 1(um) plantão, por ocasião do segundo atraso;

III- A partir do terceiro atraso em diante, a multa será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre sua remuneração para 1(um) plantão; § 1º - após o período de dois anos a contar do último atraso reportado, as multas deverão ser escalonadas novamente do princípio, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) em diante.

§ 2º - Será exceção aos itens acima os casos de prévio acordo entre os motoristas substitutos e substituídos, desde que devidamente comprovado por documento assinado por ambos.

§ 3º - Para que as punições descritas no item III sejam aplicadas, se faz necessário que o motorista plantonista registre a queixa por escrito, encaminhada a secretaria Municipal de saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência do atraso.

Art. 6º - Quando as trocas de plantão a responsabilidade, no caso de falta, será do motorista originalmente dono do horário, desde que não oficializada em formulário próprio e assinada por ambas as partes. Em caso de troca escrita e entregue na recepção a responsabilidade

passará a ser do motorista que se comprometeu a substituir o colega naquele horário.

Art. 7º - A falta ao plantão, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração por plantão no mês da infração. Na reincidência além da mesma multa deverá ser levado o fato Executivo Municipal e Ministério Público da Comarca, com indicativo de suspensão de até 90 (noventa) dias.

§ 1º - O motorista que não comparecer ao plantão deverá encaminhar justificativa por escrito até 48 (quarenta e oito) horas do término do plantão a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O Secretário de Saúde de posse da justificativa escrita procederá à avaliação e os encaminhamentos necessários.

Art. 8º - São deveres do motorista plantonista:

I- Na impossibilidade de assumir seu plantão deverá o motorista comunicar com antecedência a secretaria de Municipal de saúde para providência de eventual substituto. Cabe em primeira instância ao plantonista apresentar seu substituto;

II- Compromete-se o motorista plantonista a não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

III- Quando a transferência de pacientes do Pronto socorro para unidade de internação, é de responsabilidade do plantonista os cuidados até o momento em que o médico efetivo do paciente assuma sua função;

IV- Cumprir as normas técnicas e administrativas da instituição.

Compete ao motorista:

V- Conduzir, com segurança, a ambulância obedecendo-se. Quando em deslocamento, as regras de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito vigente. Quando em atendimento de emergência, adotará todas as precauções quanto à própria segurança da equipe, paciente e acompanhantes, pedestres e outros veículos;

VI- Efetuar, ao assumir o plantão, inspeção geral da ambulância, quanto ao que segue;

- a) documentação do veículo;
- b) Existência e funcionamento dos equipamentos de porte obrigatório: extintor, sinalizador, macaco e chave de rodas;
- c) Níveis de óleo água e combustível;
- d) Funcionamento de freios;
- e) Sistema elétrico, luminosos e sonoros;
- f) Tensão da correia do motor
- g) Estado geral da bateria;
- h) Marcador de temperatura do motor
- i) Possíveis vazamentos;
- j) Presença de fumaça anormal no sistema de escapamento;
- k) Fixação e estado do escapamento
- l) Ruídos anormais;
- m) Eventuais peças soltas em geral;
- n) Fixação e estado dos pára-choques
- o) Funcionamento dos limpadores pára-brisa;
- p) Calibragem e estado de conservação dos pneus e estepe; arranhões e amassados na cabine e carroceria;
- q) Arranhões e amassados na cabine e carroceria;
- r) Limpeza geral externa da viatura;
- s) Ajuste do banco e cinto de segurança
- t) Ajustes dos espelhos retrovisores;

VII – solicitar os reparos necessários ou substituição de peças ao setor competente;

VIII – executar, sob orientação do técnico de enfermagem, os procedimentos de suporte básico à Vida, previstos para cada caso, de acordo com o protocolo vigente, dentro de seu nível de atuação.

IX – executar, em conjunto com o técnico de enfermagem, o deslocamento da vítima posicionada em maca ou cadeira de rodas;

X – estacionar corretamente a ambulância no hospital de origem ou destino, de forma a evitar transtornos ou reclamações por parte da segurança local;

XI- quando em deslocamento, utilizar o cinto de segurança e exigir a utilização correta do cinto de segurança ao acompanhante do paciente transportado dentro da cabine da ambulância;

XII – obedecer às regras para uso de sirene como segue:

a) acioná-la, quando em deslocamento para o atendimento de emergência, com intuito de alertar outros condutores e de forma a garantir maior fluidez no trânsito, aguardando-se que o condutor à

frente lhe ceda passagem; respeitar-se-á as regras de segurança prevista no item 1;

b) nos semáforos de cruzamentos em vias de movimentadas, estando a fluidez do trânsito prejudicada por sinal vermelho, desligar-se-á a sirene, voltando a acioná-la quando da abertura do semáforo (sinal verde);

c) quando o uso da sirene for prejudicial ao paciente, evitar seu uso continuado, acionando-a quando absolutamente indispensável;

d) em qualquer situação observar distância segura do veículo que se deslocem à frente e nas laterais, evitando provocar ou dar causas a acidentes;

XIII – executar a comunicação via rádio ou por qualquer outro meio quando solicitado pelo técnico de enfermagem ou pela central de operações, de acordo com as regras estabelecidas no Protocolo de comunicações;

XIV – agilizar, providenciar ou orientar acompanhantes nos hospitais de destino ou origem, sobre a documentação relativa a convênios, altas, recebimentos diversos, exceto quanto ao prontuário médico e outros documentos relativos ao paciente que seja de responsabilidade exclusiva do técnico de enfermagem.

XV – executar a limpeza da carroceria e da cabine da ambulância;

XVI – auxiliar na desinfecção de cabine de transporte de pacientes após transporte de pacientes com doença infecto-contagiosa;

XVII – executar outras atividades de acordo com a determinação do gerente operacional.

Art. 9º - Por ocasião da saída voluntária do quadro de plantonista do Hospital, o motorista deverá comunicar por escrito a Direção Hospitalar com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento desta forma, deverá ser multado em 50% (cinquenta por cento) de sua produção no mês anterior à saída. Os honorários resultantes desta punição irão para o grupo de plantonista em atividade.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se, através de seu secretário, a comunicar por escrito ao motorista, com antecedência mínima de 30 dias, em caso de desligamento do quadro de plantonista. O não cumprimento acarretará em multa de 50% dos valores pagos relativos a plantões realizados no mês anterior à saída.

Art. 11º - Suspensão temporária por motivos disciplinares, substituições em primeira instância pela fereza, não haverá remuneração para o infrator e sim para seu substituto.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 06 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 06 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:C6CA12B4

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.438/2011

Lei nº 1.438/2011

Poxoréu-MT, 13 de

junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Comodato para fins de concessão de uso com a instituição Lar do Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber

que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato para fins de uso das dependências da instituição Lar do Menino Jesus, bem como equipamentos pertencentes à instituição.

§ 1º - O uso das dependências será para fins de funcionamento de salas anexas à Escola Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho, cabendo a mesma o ônus com as despesas de energia e água.

§ 2º - Por interesse da Administração Pública o termo de Comodato será pelo prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 3º - Não será paga taxa administrativa ou de aluguel pelo período da concessão de uso.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 13 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:7CF09E17

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.439/2011

Lei nº 1.439/2011 Poxoréu-MT, 13 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu para repasse de recursos para o fim que menciona e a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, celebrar convenio com a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Poxoréu, objetivando o processo de lajotamento do curral mediante o repasse de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em 03 parcelas sucessivas e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de junho de 2011.

Parágrafo Único – Fica a Instituição educacional de que trata o caput, incumbida da apresentação do plano de trabalho à aplicação dos recursos, bem como, da prestação de contas detalhada pelas parcelas recebidas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 13 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 13 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:92F23F86

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.440/2011

Lei nº 1.440/2011

Poxoréu-MT, 16 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a Associação de Moradores da Vila Cruzeiro para fins de subvenção social às Festas do Padroeiro realizadas na Capela e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, celebrar convenio com a Associação de Moradores do da Vila Cruzeiro, para fins de subvenção social às festas do Padroeiro realizadas na Capela, mediante o repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única no mês de junho de 2011.

Parágrafo Único – Fica a Instituição comunitária de que trata o caput, incumbida da apresentação do plano de trabalho à aplicação dos recursos, bem como, da prestação de contas detalhada dos valores recebidos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 16 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C19B88E

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1441/2011

Lei nº 1.441/2011

Poxoréu-MT, 16 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista para fins desubvenção social às Festas do Padroeiro e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, celebrar convenio com a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista, para fins de subvenção social às festas do Padroeiro, mediante o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única no mês de junho de 2011.

Parágrafo Único – Fica a Instituição religiosa de que trata o caput, incumbida da apresentação do plano de trabalho à aplicação dos recursos, bem como, da prestação de contas detalhada dos valores recebidos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 16 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Lei nº 1.441/2011

Poxoréu-MT, 16 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista para fins desubvenção social às Festas do Padroeiro e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, celebrar convenio com a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista, para fins de subvenção social às festas do Padroeiro, mediante o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única no mês de junho de 2011.

Parágrafo Único – Fica a Instituição religiosa de que trata o caput, incumbida da apresentação do plano de trabalho à aplicação dos recursos, bem como, da prestação de contas detalhada dos valores recebidos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 16 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:9AB50963

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.442/2011

Lei nº 1.442/2011 Poxoréu-MT, 16 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo utilizar recursos de leilão de bens móveis inservíveis para amortização de dívidas

previdenciárias, em observância da Lei de Responsabilidade Fiscal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) adquiridos através de leilão de bens móveis inservíveis para fins de amortização de dívidas previdenciárias, consoante ao que dispõe o art. 44 da lei 101, datada de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 16 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 16 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:81FB2076

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.443/2011

Lei nº 1.443/2011 Poxoréu-MT, 29 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Concessão de uso das instalações da Cerâmica vinculada a CODEP, na forma e no prazo que se menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os art.55, 132, 134, 136 e 146 e §§ da Lei Orgânica do Município e ainda de acordo com o que estabelece as Leis Federais sobre licitações e concessões (Lei 8.666/93 e 8.987/95, acrescidas das suas alterações posteriores), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão remunerada para exploração comercial das dependências e instalações da Cerâmica vinculada a CODEP, pertencentes ao Município de Poxoréu, na forma e no prazo estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único. A Concessão objetiva o uso instalações Físicas existentes, compreendidas pelos Fornos e barracões e a fração de terra na qual se encontra instalada a Cerâmica pelo permissãoário, permitindo-se exclusivamente as seguintes finalidades:

I – Produção de Telhas, Tijolos e Derivados

II – Comercialização e Transportes dos produtos

III – Outras atividades do comércio e da prestação de serviços devidamente autorizados pelo poder concedente.

Art. 2º - A Concessão será feita à pessoa vencedora da concorrência pública realizada exclusivamente para essa finalidade, consoante o disposto na legislação específica.

§ 1º - A licitação a ser realizada deverá considerar a Maior Oferta, conforme inciso IV, § 1º, art. 45 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, combinado com o art. 15, II da Lei 8987 de 13/02/1995.

§ 2º - A realização dos serviços a serem contratados com o vencedor será feita na forma prevista no artigo 10, II, “a”, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, ou seja, pela execução indireta, através de permissão global.

Art. 3º - São metas a serem alcançadas com a presente Concessão de uso:

I - Gerar uma receita mensal de no mínimo 5% da produção da Cerâmica, devendo a produção estar sujeita a fiscalização do órgão municipal competente através de emissão de notas fiscais, cupons fiscais e outros que fizerem necessários;

II - Eliminar 100% (cem por cento) as despesas do município com relação ao pagamento de encargos e reclamações judiciais, a partir do contrato de Concessão do uso.

§ 1º - Serão desclassificadas, em virtude de sua inexecutabilidade, as propostas cujos valores forem inferiores ao percentual estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 2º - O valor da remuneração pela Concessão, no inciso I do caput será cobrado após 06 (seis) meses carência, tomando-se como base a data de assinatura do Contrato

§ 3º - A Empresa vencedora deverá observar o prazo previsto no § 1º do inciso VII do art. 8º desta lei para assinatura do contrato, a partir do qual, entre outros aspectos, apurar-se-á o período de carência.

Art. 4º - O prazo da Concessão será de 10 (Dez) anos, apurados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável mediante Termo Aditivo, por igual período, havendo interesse e acordo entre as partes, as quais devem manifestar expressamente suas vontades até 30 (trinta) dias antes do término do contrato, na forma prevista no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Poderão participar da licitação, quaisquer interessados cadastrados ou não, que atenderem as exigências estabelecidas no Edital durante a fase preliminar de habilitação, conforme o parágrafo primeiro do artigo 22 da Lei 8.666/93.

Art. 6º - A habilitação dos proponentes será feita na forma dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, abrangendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e, em especial, ao seguinte:

I - Comprovação de que o participante tomou conhecimento do local da Concessão e das instalações, sendo que tal declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

II - Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que o proponente aceita todas as exigências desta lei e do Edital de licitação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, 8.987/95 e 9.074/95.

III - Declaração expressa de não ter recebido dos órgãos municipais que compõem a Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária para participação de licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como de não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Declaração de que se compromete a devolver todos os bens patrimoniais que vier a receber quando da assinatura do contrato em condições de uso e de que repor as peças danificadas por outras iguais ou equivalentes;

Art. 7º - No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, além dos critérios estabelecidos em lei federal, os licitantes deverão:

I - Comprovar a boa condição de sua empresa, com ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme a seguinte fórmula: $ILG = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZAVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}$;

II - Certidão da Junta Comercial do Estado onde tem seu domicílio legal, comprovando que tem capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado na data da apresentação da proposta, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º - O vencedor da licitação firmará contrato com o município, do qual constarão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta lei, da licitação e da proposta apresentada à que se vincula, e em especial, aos seguintes:

I - Sujeição à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a cooperação dos usuários;

II - Observação das normas legais pertinentes e do Edital de licitação, respondendo pelas consequências do descumprimento;

III - Prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na legislação, normas pertinentes e no respectivo contrato, assegurando os seus direitos e prerrogativas.

IV - Colocação em local visível de um quadro com o valor dos produtos ou serviços a serem prestados aos usuários.

V - Garantia ao poder concedente do direito de rescindir ou cancelar o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sem que caiba a contratada o direito a indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

a) Falência, concordata ou dissolução da firma;

b) Inadimplência de cláusula e/ou condições do contrato;

c) Transferência de parte ou de todo o contrato sem prévia anuência da Prefeitura;

d) Atraso sem justificativa aceita, nos pagamentos mensais pela Concessão dos serviços.

VI - Possibilidade de rescindir o contrato por acordo entre as partes, independente do pagamento ou recebimento de qualquer verba indenizatória.

VII - Previsão de rescisão contratual unilateral por parte do poder concedente, sem prejuízo de outras cominações, quando houver a interrupção dos serviços por mais de 30 (trinta) dias sem a anuência do poder concedente.

§ 1º - O prazo para assinatura do contrato que decorrerá da licitação será de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte da notificação feita pela Prefeitura ao vencedor da licitação.

§ 2º - A recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo acima estabelecido caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas sujeitando-o as penalidades da legislação vigente, sendo convidada para assinatura do contrato a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta apresentada pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o instrumento convocatório.

Art. 9º - A utilização das **instalações da Cerâmica vinculada a CODEP** deverá seguir, rigorosamente, todas as exigências contratuais, bem como aquelas estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação municipal, estadual e federal pertinente, sendo que a não observância do disposto neste artigo implica na extinção imediata do contrato de Concessão.

Art. 10 - Fica assegurado ao Município de Poxoréu, o direito de realizar inspeções semestrais nas instalações e dependências das instalações da Cerâmica, a fim de verificar que as mesmas estão sendo utilizadas conforme as disposições contratuais, sem prejuízo de outras inspeções extraordinárias, sempre que julgar conveniente ao critério de seus agentes fiscalizadores.

Art. 11 - A fiscalização dos serviços prestados, objeto do contrato, caberá:

I - À Secretaria de Administração do Município, através da Coordenadoria de Serviços Públicos, quanto às questões de ordem geral;

II - À Secretaria de Saúde no que diz respeito às questões sanitárias;

III - À Secretaria de Obras quanto às questões de obras e posturas;

IV - À Secretaria de Fazenda quanto à questão tributária.

§ 1º - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços oferecidos, fazendo cumprir todas as disposições legais e editalícias estabelecidas, que a ele são vinculadas.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito ao Secretário de Administração, ou a quem estiver respondendo por suas funções, o qual encaminhará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

§ 3º - A contratada, deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, fornecendo quando for solicitado, dado e elemento referente aos serviços do contrato.

§ 4º - Os agentes municipais que realizarem as inspeções deverão fazer relatórios circunstanciados de suas observações, relatando, inclusive, sobre a qualidade dos serviços que estão sendo prestados à população nas instalações da Cerâmica encaminhando-os ao Secretário de Administração, ou a quem estiver respondendo por suas funções, para conhecimento e providências, quando for o caso.

Art. 12 - Os pagamentos devidos pela Concessão, deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante guia de recolhimento expedida pela unidade fazendária do município após a demonstração contábil da receita apurada no mês fornecida pela contratada, podendo a concedente, a qualquer tempo, promover auditorias internas, sob acompanhamento da concessionária, para a comprovação da receita demonstrada.

Art. 13 – Para os efeitos dessa Concessão, a prestação dos serviços somente será considerada adequada quando:

I - For prestada com regularidade;

II - For prestada de forma contínua;

III - For prestada com eficiência;

IV - For prestada com segurança;

V - For prestada com atualidade, usando modernas técnicas, equipamentos e instalações;

VI - For prestada com generalidade e cortesia;

VII - For prestada com preços módicos.

§ 1º - As reclamações quanto ao descumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo serão apuradas pela Secretaria de Administração através do procedimento adequado, estabelecido em lei.

§ 2º - Os usuários deverão ser atendidos com presteza e rapidez, de acordo com a proposta do concessionário.

§ 3º - O Concessionário deverá ser dispensado o melhor tratamento e de igual forma a todos os usuários dos serviços, sem qualquer discriminação.

§ 4º - Salvo por motivo de reforma, não será admitido o fechamento dos serviços oferecidos na Cerâmica da CODEP sem a devida autorização do poder concedente, a qual somente se dará com justificativa plausível, a qual será levada ao conhecimento prévio da população com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 5º - Os preços dos produtos deverão estar em consonância com os preços praticados pelo mercado local, admitindo-se uma majoração de até 20% (vinte por cento).

§ 6º - Será considerada como ineficiência a oferta de um produto que não puder ser atendido, dentre aqueles constantes dos Incisos I a III do parágrafo único do art. 1º desta lei.

§ 7º - O Concessionário deverá manter segurança no local da prestação de serviço visando a proteção dos seus usuários.

§ 8º - O Concessionário deverá enviar esforços para capacitar seus servidores, bem como para adquirir as inovações tecnológicas que forem colocadas no mercado.

Art. 14 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, além de outras cominações previstas no contrato e na legislação pertinente, será observado o seguinte:

I - Pelo não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais a contratada estará sujeita a multa 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia que deixar de cumprir as obrigações infringidas sem justificativas aceitas pelo Poder concedente.

II - No interesse exclusivo do Poder concedente, poderá esta deixar de penalizar a contratada após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência de qualquer cláusula contratual desde que haja uma pactuação entre as partes.

III - A contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso inadequado dos equipamentos de serviço, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, excluídos do Poder concedente a responsabilidade por quaisquer reclamações e/ou indenizações.

IV - Qualquer subcontratação feita sem o conhecimento prévio do poder concedente será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

V - Caso ocorra subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontrato, tanto em relação ao poder concedente como perante terceiros, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, podendo ceder direitos a subcontratada mediante instrumento público de procuração.

Art. 15 - Para atendimento às peculiaridades dos serviços a serem prestados aos usuários da Cerâmica da CODEP, o Concessionário poderá obter suas receitas a partir das seguintes fontes:

II – Exploração comercial de tijolos e telhas de barro e

III – Outras atividades do comércio e da prestação de serviços que vierem a ser autorizadas pelo Poder Concedente.

Art. 16 – A Concessionária poderá ser ressarcida de eventuais despesas que venha ter em decorrência de benfeitorias realizadas futuramente, visando garantir a expansão e continuidade da prestação dos serviços, desde que previamente pactuadas com o Poder Concedente através de Termo Aditivo Contratual.

§ 1º - A Concessionária não poderá ser cobrada pelo Poder Concedente no sentido de realizar benfeitorias das quais não possa ser ressarcida, facultando-lhe, no entanto, realizar por sua conta exclusiva, aquelas que forem não objetadas pelo Poder Concedente.

§ 2º - O ressarcimento de despesas autorizadas pelo Poder Concedente não poderá ser superior ao valor da parcela mensal que lhe for paga pela Concessionária.

§ 3º - A Concessionária não poderá desfazer as benfeitorias realizadas, sem autorização do Poder Concedente, sob pena de responder por perdas e danos e depreciação do patrimônio público.

Art. 18 – Nenhuma operação Comercial será realizada pela contratada sem emissão da Nota Fiscal eletrônica e lançamento em livro contábil para eventuais averiguações fiscais.

Parágrafo Único – As Notas fiscais eletrônicas e os registros contábeis serão parâmetros de apuração das transações comerciais do período sob os quais incidem a parcela de 5% mensal devida a Prefeitura de Poxoréu.

Art. 19 – Correrá à conta da contratada a aquisição de moveis e equipamentos necessários ao funcionamento normal e regular da Cerâmica.

Parágrafo Único – E de inteira responsabilidade da contratada o provimento de todas as licenças, incluindo as ambientais, exigidas para o funcionamento do empreendimento.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 29 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de junho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:8311C159

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.444/2011

Lei nº 1.444/2011

Poxoréu-MT, 01 de julho de 2011.

Regulamenta a devolução do duodécimo da Câmara de Vereadores ao Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Regulamenta a devolução do duodécimo da Câmara de Vereadores ao Executivo Municipal, mediante Termo de ajustamento de conduta (TAC).

§ 1º - O Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o caput, será firmado até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.

§ 2º - A devolução do duodécimo será efetivada somente após assinatura do termo de ajustamento de conduta.

Art. 2º - O termo de Ajustamento de conduta será firmado com a participação efetiva da maioria dos vereadores, Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de julho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:49F775C5

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.445/2011

Lei nº 1.445/2011

Poxoréu-MT, 01 de julho de 2011.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Educação

Sub função: Ensino Médio

Programa: Extensão Universitária

Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Escola Tec. Est. De Educ. Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 15.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade: Gabinete do Secretário

Sub função: Urbanismo

Programa: Infra-Estrutura urbana

Projeto/Atividade: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento da despesa: Obras e Instalações

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de julho de 2011.

Ronan Figueiredo Rocha

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:4314BD38

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.446/2011

Dispõe sobre a inclusão na LDO 2011 e PPA 2010/2013, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica incluídos na LDO 2011 e PPA 2010/2013, as seguintes atividades:

Órgão: Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultural

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural a

Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão: Secretaria de Turismo e Cultura

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultural

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural a

Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Associação de Moradores da Vila Cruzeiro.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Educação

Sub função: Ensino Médio

Programa: Extensão Universitária

Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Escola Tec. Est. De Educ. Profissional e Tecnológica de Poxoréu.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 15.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de julho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA9EC7CE

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.447/2011

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural

Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Associação de Moradores da Vila Cruzeiro.

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultura

Programa: Difusão Cultura

Projeto/Atividade: Apoio a eventos Culturais Cívicos e Folclóricos

Elemento da despesa: Premiações Culturais, artísticas, Cinéticas e desportivas.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de julho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:49D11567

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.448/2011

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Turismo, Cultura e meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Cultura

Sub função: Difusão Cultural

Programa: Difusão Cultural

Projeto/Atividade: Apoio Financeiro a Diocese de Guiratinga – Paróquia São João Batista

Elemento da despesa: Subvenções Sociais

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: Apoio a eventos Culturais Cívicos e Folclóricos

Elemento da despesa: Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Elemento despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de julho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:C4CE7FF3

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.449/2011

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir crédito suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares até **15% (quinze por cento)** do orçamento municipal de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na execução do orçamento do exercício de 2011, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 01 de julho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 01 de julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Alessandro dos Santos Oliveira

Código Identificador:DF54FC1D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2010

CONTRATANTE

: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT

CONTRATADA: ALDIR BISSOLOTTI - ME.**Objeto:** Supressão do valor contratual para R\$ 9.140,00**Valor Total: R\$ 9.140,00.****Data da Assinatura** dia 20 de julho de 2011.Contrato Originário n. 049/2010 do **Processo de Licitação n. 045/2010.****Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:F0A66989**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS MES DE JULHO 2011****Contrato Nº.:** 009/2011**Objeto:** Prestação de serviços correspondente ao cargo de **Técnico de Enfermagem** a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, referente Teste Seletivo 001/2011.**Contratado:** EDISMÊ MACHADO PEREIRA**CPF:** 814.236.321-68**Valor:** 865,59 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.**Vigência:** 18/07/2011 a 31/12/2011**Contrato Nº.:** 010/2011**Objeto:** Prestação de serviços correspondente ao Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** nesta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, referente ao Teste Seletivo 001/2011**Contratado:** MARCO CORREA**CPF:** 959.263.561-72**Valor:** 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) mensais.**Vigência:** 18/07/2011 A 31/12/2011**Publicado por:**

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:54558D9B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011****REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de materiais de construção e materiais de pequenos reparos para manutenção das secretarias municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 04/08/2011 as 08h30min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de julho de 2011.

VALCILENE GOULART CARRIJO

Pregoeira

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:363FCA14**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 034, DE 22 DE JULHO DE 2011.**

Aprova a Instrução Normativa Nº. 001 e 002/2011 do Sistema de Educação, que dispõe sobre rotinas e procedimentos nos respectivos Sistemas Administrativos do Município de Rio Branco, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Neuza Maria de Souza Silva**, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Rio Branco, de forma integrada.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa Nº. 001 e 002/2011 do Sistema de Educação, que dispõe sobre rotinas e procedimentos nos respectivos Sistemas Administrativos do Município de Rio Branco, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º – Caberá à Unidade de Controle Interno - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Branco/MT, em 22 de Julho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:58271A60**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA-LP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ: 04178518/0001-70, ENDEREÇO: AV. IMIGRANTES, S/N CENTRO-CEP: 78664-000, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente a LICENÇA PRÉVIA – LP para execução de obras de pavimentação asfáltica urbana em trechos das ruas: LUIZ SAVELA, e APARECIDA ELIZABETH LABARDO com total de : 7.701,90 m².

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B63680FE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 078/2011 DE 22 DE JULHO DE 2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o conselho municipal de habitação de interesse social, com a composição paritária e duração de dois anos:

Quatro representantes do Poder Executivo Municipal:

Ø Luiz Gustavo Fernandes – RG: 7.138.504-3/PR (Titular)

Ø Raquel Neves Rodrigues de Oliveira – RG:1004528SSP/MT (Suplente)

Ø Sara Elizabeth Nied – RG:676060(Titular)

Ø Artêmio Syperreck – RG: 58772267 (Suplente)

Ø Marlene Correia Carnelocci – RG: 2.138139 (Titular)

Ø Ariana Dias Liu Krindges – RG:12746410 SSP/MT (Suplente)

Ø Luiz Carlos Fidalski – RG: 474006(Titular)

Ø Hemorcinha Bassão RG:15608042 SSP/MT (Suplente)

Quatro membros representantes das entidades organizadas da sociedade Civil

“ Lucia Seibel – RG:10241353SSP/MT (Titular)

“ Silvana Syperreck – RG:4657117-7 SSP/PR (Suplente)

“ Paulo Madson Vieira da Silva – RG:1244196-1 (Titular)

“ Miraci Taborda – RG: 74865-5 (Suplente)

“ Angélica Lucia Colussi – RG:9068788455 SSP/RS (Titular)

“ Adir Pelisão – RG: 7604/ RS (Suplente)

“ José Antonio di Rezende – RG: 2367865 (Titular)

“ Uelen Daiane Campos Ferreira Souza – RG:12756130 SSP/MT (Suplente)

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:AE11DC2F

LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2011 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Buffet e decorações para eventos. Data de abertura: **09/08/2011 às 08:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de julho de 2011. Cleber

ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:ABC6F7A3

PREVIDENCIA**PORTARIA Nº 007/2011. 15 DE JULHO DE 2011**

SÚMULA “NOMEIA E CONSTITUI OS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora LUCIANA PEDROZO DE SOUZA, Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, a legislação vigente e o Princípio de Publicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que farão a composição dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Santa Rita do Trivelato

Conselho Curador:

Titulares Eleitos:

Claudeci Maria da Silva

Fernanda Nalini

Paulo Cesar Lemes Magalhães

Janaina Velasques D. Roweder

Suplentes Eleitos:

Marcia Regina da Silva

Eva Ferreira da Silva

Titulares indicados pelo Poder Executivo:

Fabio Lohmann

Giselda Aparecida Ribeiro Pereira

Titulares indicados pelo Poder Legislativo:

Angelica Lucia Colussi

Jucelino Jones Salvalaio

Conselho Fiscal:

Titulares Eleitos:

Eliezel Luiz Ramos Uruguay

Roberto Cesar Dichoff

Paulo Roberto Araujo

Suplentes Eleitos:

Ademir Antonio Borges de Lara

Verginia de Melo

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2011.

LUCIANA PEDROZO DE SOUZA

Diretora Executiva

Registre-se, Publique-se

Afixe-se na data supra

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:42B40D4E

PREVIDENCIA**PORTARIA Nº 008/2011 18 DE JULHO DE 2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO FABIO LOHMANN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **Luciana Pedrozo de Souza**, Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a legislação vigente e o Princípio de Publicidade.

Art. 1º - NOMEAR **FABIO LOHMANN** portador da RG Nº 1.678.610 SSP/MT portador do CPF Nº 019.172.941.82 do cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Previdência Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Julho de 2011.

LUCIANA PEDROZO SOUZA

Diretora Executiva

Registre-se, Publique-se

afixe-se

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:7651985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO 3º BIMESTRE 2011.

A **PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº. 100698150-8 SSP/RS e CPF Nº 246.051.400-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **3º Bimestre de 2011**, estão afixados no saguão do Paço Municipal e saguão da Câmara Municipal.

Anexos publicados jornal amm e mural da UG

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO, Anexo I (LRF)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA / RREO - Anexo III (LRF,

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ADCT, art 77 - Anexo XVI

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Julho de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:91115AFD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2011

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, i, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a dengue constitui um sério problema de saúde pública, com implicações severas sobre a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos e dar condições para que ações no sentido de erradicar o Aedes Aegypti (mosquito da dengue) sejam desenvolvidas a contento,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Afonso-MT, o Comitê Municipal de Controle da Dengue, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê Municipal de Controle da Dengue tem por finalidade:

I - acompanhar e assessorar a Vigilância Epidemiológica no sentido de reduzir número de casos e ocorrência de epidemia, segundo o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

II - acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e reduzir números de casos e letalidade das formas mais graves da doença;

III - agregar e capacitar os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e a Estratégia da Saúde da Família (ESF), auxiliares de enfermagem, enfermeiros e médicos da atenção básica, para promoverem mudanças de hábitos da comunidade, que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do vetor aedes aegypti;

IV - acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para o efetivo controle do aedes aegypti, coleta e distribuição adequadas de resíduos sólidos, correta armazenagem de água no domicílio onde for imprescindível, e manter cada propriedade livre de recipientes que possam manter acumulada água limpa;

V - acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo para orientar o Poder Público Municipal, na solução de problemas de ordem legal encontrados na execução das ações de controle do vetor;

VI - programar e institucionalizar ações educativas para combater o mosquito transmissor da dengue, na rede de ensino fundamental e médio para que haja conscientização mútua de toda estratificação social; e

VII - adotar mecanismo de divulgação por meio da mídia de preferência com enfoque municipal.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Controle da Dengue:

I - conhecer a situação epidemiológica e entomológica do Município.

II - conhecer as ações desenvolvidas de assistência aos pacientes do Município;

III - auxiliar na programação das ações de saneamento ambiental de acordo com a legislação vigente;

IV - auxiliar nas ações de mobilização social e nas execuções de medidas preventivas;
V - auxiliar nas ações das programações educativas;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA SEÇÃO I

Art. 4º O Comitê Municipal de Controle da Dengue será composto pelos seguintes segmentos:

- 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da ESF (Estratégia de Saúde da Família);
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cadastro, Tributação e Arrecadação;
- 2 (dois) representantes das Igrejas e Associações.

Art. 5º O Comitê Municipal de Controle da Dengue terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Diretoria Administrativa;
- II - Assessoria Técnica; e
- III - Assembléia Colegiada.

Parágrafo Único. A Diretoria Administrativa será eleita pelos membros do Comitê em Assembléia Colegiada, através de votação aberta e com o quorum de maioria simples, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser substituída a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Diretoria Administrativa será composta por:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - Secretário

Art. 7º Os integrantes da Diretoria Administrativa terão as seguintes atribuições:

I - ao Presidente compete:

- a) conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual preestabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- c) representar o Comitê em reuniões e eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle da dengue no município.

II - ao Vice-presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas ausências e eventuais impedimentos.

III - ao Secretário compete:

- a) enviar, através de ofício, convocação aos membros do Comitê, informando a data, hora, local e pauta da reunião;
- b) redigir as atas das reuniões;
- c) atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde para a compilação, arquivamento, transmissão de documentos e correspondências do Comitê;
- d) substituir o Vice-presidente em suas ausências e eventuais impedimentos.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA TÉCNICA E CIENTÍFICA

Art. 8º A Assessoria Técnica e Científica será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, envolvidos com os programas de Vigilância em Saúde e com interfaces nas ações do PMCD (Programa Municipal de Combate a Dengue), conforme segue:

- I - Coordenador da Vigilância Sanitária;
- II - Coordenador do Programa Municipal de Combate a Dengue;

III - Coordenador da Estratégia de Saúde da Família; e
IV - Outras, cujas indicações forem aceitas pela Assembléia Colegiada.

SEÇÃO IV DA ASSEMBLÉIA COLEGIADA

Art. 9º A Assembléia Colegiada será composta por todos os membros do Comitê Municipal de Controle da Dengue.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O Comitê Municipal de Controle da Dengue reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

Art. 11 No caso de um integrante do Comitê Municipal de Controle da Dengue, no período de 12 (doze) meses, se ausentar 2 (duas) vezes seguidas ou 3 (três) vezes alternadas, não justificadas por escrito, ficará automaticamente eliminado do Comitê.

Parágrafo Único. O Presidente do Comitê devere informar, também por escrito, ao Secretário ou Diretor do Órgão ou instituição representada, o desligamento de que trata o caput, para que seja providenciada a substituição.

Art. 12 O Comitê Municipal de Controle da Dengue somente poderá deliberar nas reuniões, com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

Art. 13 As decisões do Comitê Municipal de Controle da Dengue serão aprovadas por maioria simples e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para as devidas providências junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Controle da Dengue exercerá funções de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento e fiscalização das ações preventivas e de controle da dengue, não lhe cabendo poder deliberativo.

Art. 14 Deverá constar da pauta das reuniões ordinárias:

- I - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II - informação e apresentação aos membros do Comitê de temas relevantes para discussão e conhecimento de todos;
- III - ordem do dia, constando os temas previamente definidos;
- IV - aprovação de propostas para serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde;
- V - definição da pauta da reunião seguinte;
- VI - encerramento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O Comitê Municipal de Controle da Dengue poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais técnicos de outras pastas, para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 16 O regimento interno do Comitê Municipal de Controle da Dengue somente poderá ser modificado por quorum de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 17 Todos os membros do Comitê Municipal de Controle da Dengue, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa, e terão direito a voto.

Art. 18 As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por dotação orçamentária do teto financeiro da vigilância em saúde.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 22 dias do mês de julho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa. 22.07.2011

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal.

JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:65E587E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2011

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO					
Titular			Suplente		
Vanderlei Leal de Souza	CPF:	805.366.381-87	Lucineide Batista Scarpatt	CPF:	025.859.331-80
	RG:	11095180 SSP/MT		RG:	1068795-5 SSP/MT

REPRESENTATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Titular			Suplente		
Gislene Aparecida Freire da Costa	CPF:	322.587.041-20	Sidney Gonçalves Viana	CPF:	899.312.461-20
	RG:	952706 SSP/MT		RG:	1305859-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PÚBLICA					
Titular			Suplente		
Marta Del Mazzo Lopes	CPF:	487.740.571-20	Marli Pessoa Brito	CPF:	002.531.911-65
	RG:	1488285-0 SSP/MT		RG:	14901102 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS					
Titulares			Suplentes		
Alzira Francisca da Silva	CPF:	330.343.111-68	Veronice Correa Camargo	CPF:	795.861.551-53
	RG:	679926 SSP/MT		RG:	1074942-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS					
Titulares			Suplentes		
Aparecida Caldeira da Cunha	CPF:	411.648.301-04	Elsivone Maria Caetano	CPF:	571.747.171-87
	RG:	0560949-6 SSP/MT		RG:	970788 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS					
Titular			Suplente		
Nicleide Fredson Alves da Silva	CPF:	824.112.801-06	Hosana José Borges de Moraes Oliveira	CPF:	996.815.361-34
	RG:	11438347 SJ/MT		RG:	1201453-2 SSP/MT
Elisangela Moura dos Santos	CPF:	018.890.041-11	Adenilda Alves do Nascimento	CPF:	000.778.181-48
	RG:	18581749 SJ/MT		RG:	1551044-1 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO					
Titulares			Suplentes		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF:	427.869.081-91	Neuza Simão Tavares Gonçalves	CPF:	458.287.091-00
	RG:	604495 SSP/MT		RG:	0893337-5 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR					
Titulares			Suplentes		
Roziane de Souza Silva	CPF:	018.070.851-12	Maria Lucinete dos Santos	CPF:	989.788.611-72
	RG:	1720368-6 SSP/MT		RG:	982153 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de que trata esta Portaria definiram em reunião os nomes dos conselheiros que serão Presidente e Vice-Presidente e Secretária respectivamente:
Presidente: Marta Del Mazzo Lopes
Vice-Presidente: Aparecida Caldeira da Cunha
Secretária: Elisangela Moura dos Santos

Art. 4º - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa – 15.07.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:36671044

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 091/2011

SÚMULA: DESTITUI SERVIDOR DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Sr. **VALTEIR DA SILVA NEVES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1668706-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.513.591-69, servidor efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, destituído da função de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO DO SISTEMA DE TRANSPORTES**, atribuído ao mesmo pela Portaria nº. 086 de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º A destituição de que trata esta Portaria ocorre por conveniência Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº.086 de 08 de dezembro de 2010.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 22.07.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:6719CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 088/2011

Altera o período que menciona a Portaria nº 060/2010, de 02 de setembro de 2010, e reduz o período de licença sem remuneração do servidor Gilmar Panuncio.

O Senhor **SILVIO SOUTO FELISBINO**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e, CONSIDERANDO que o servidor GILMAR PANUNCIO teve concedida licença sem remuneração com base no art. 3º da Lei nº 210/2007 do Município de Santo Afonso - MT;

CONSIDERANDO que o servidor GILMAR PANUNCIO manifestou sua concordância com o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Santo Afonso para retornar as suas atividades, reduzindo o período de licença e que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitou, mediante a aquiescência do interessado, a redução do período de licença sem remuneração que lhe concedida ao servidor em questão,

RESOLVE:

Art. 1º O período de licença sem remuneração concedida ao servidor GILMAR PANUNCIO de que trata a Portaria nº 060/2010, de 02 de setembro de 2010, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e de acordo com assentimento expresso do interessado, fica reduzido de acordo com o interesse público, ficando ratificada a data de início de 02 de setembro de 2010 (02.09.2010), estabelecendo como termo final da licença em questão o dia 08 de julho de 2011 (08.07.2011).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em consonância com a aquiescência expressa manifestado pelo servidor GILMAR PANUNCIO, o interesse público manifestado na necessidade de recompor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e o disposto na Lei Municipal nº 210/2007.

Art. 3º O Servidor GILMAR PANUNCIO deverá retornar para suas atividades imediatamente a partir do fim do período da licença de que trata a Portaria 060/2010, modificado pelo artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os termos que não forem contrários da Portaria 060/2010, parcialmente revogada por esta portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa. 08.07.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:98007A20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº07/2011

O Município de São José do Povo-MT torna Público que a Licitação em epigrafe cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE CARNE PARA DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, onde ficou constatada a inabilitação, por ausência licitante na data designada para abertura dos envelopes, Motivo pelo qual a Comissão Permanentes de Licitação declarou o evento como FRACASSADO.

São José do Povo – MT 22/07/2011.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:C270542E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2011

“Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa do Poder Executivo para o exercício de 2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2011, os empenhos dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei nº 851, de 21 de dezembro de 2010, **ficam limitados conforme incisos I, II, III, IV e V do artigo 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (n.º 833/2010)** a seguir transcrito:

“Art. 47 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.”

Art. 2º Excetua-se desta limitação, a emissão de empenhos para execução de ações custeadas com novos recursos oriundos de transferências de outras esferas de governo, com fins específicos para realização das ações vinculadas aos referidos recursos.

Art. 3º O empenho que eventualmente precise ser emitido, considerando as limitações do Art. 1º, só ocorrerá com a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º A realização de quaisquer despesas em desacordo com este Decreto implica na responsabilização legal do Secretário que as autorizou.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de julho de 2011.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MT, 06 DE JULHO DE 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:25EC9AF9

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 879, DE 22 DE JULHO DE 2011**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de São José do Rio Claro.

Art. 2º Nos termos das Leis Municipais nºs 876/2011 e 877/2011, fica eleito o mês de julho e o INPC divulgado pelo IBGE, respectivamente, como data e indexador para a revisão tratada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal “José Garcez Munhon” (Tié),

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro, 22 de julho de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:EBE57B96

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 880, DE 22 DE JULHO DE 2011**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, os salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Nos termos das Leis Municipais nºs 876/2011 e 877/2011, fica eleito o mês de julho e o INPC divulgado pelo IBGE, respectivamente, como data e indexador para a revisão tratada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Garcez Munhon” (Tié),
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro, 22 de julho de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:BDF5C764

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

DEPTO DE LICITAÇÃO **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VI do dia 20/07/2011 edição nº 1261 nas páginas 155 a 157, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: Sinop-MT, 08 de Julho de 2011. LER-SE-Á: SINOP-MT, 11 de Julho de 2011.
SINOP-MT, 22 de Julho de 2.011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:99691B74

DEPTO DE LICITAÇÃO **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso ano VI do dia 20/07/2011 edição nº 1261 nas paginas 157 a 159, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: Sinop-MT, 08 de Julho de 2011. LER-SE-Á: SINOP-MT, 11 de Julho de 2011.
SINOP-MT, 22 de Julho de 2.011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:755B454F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
005/2011 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 008/2011 válido no período compreendido entre 16 de maio de 2011 e término em 15 de junho de 2011;

a) Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata:

CLASS	NOME	CARGO
42	SONIA MARIA BARBOSA SOARES GOMES	MERENDEIRA 40 H
43	IRACEMA SILVA BOA VENTURA ANDRADE	MERENDEIRA 40 H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SINOP/MT, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:EED89CB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 015/2011
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Cozinheira – 40 H (Auxiliar de Nutrição)

Class.	Nome
07	ISABEL NAVES DO NASCIMENTO
08	ZANAIDE HARTMANN KIRST

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:29C09238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2011

DATA: 22 de julho de 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1123, de 02 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme especifica a seguir:

I - Representantes Governamentais

1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Patrícia Karina Comiran
Suplente: Maria de Lourdes Souza Lauge Correia

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Clacir Possebon Kolling
Suplente: Marlene de Sousa Lima

3. Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Gislaine Amabile Demite Langer
Suplente: Juliana Mezomo

4. EMBRAPA
Titular: Sílvia de Carvalho Campos
Suplente: Eulália Soler S. Hoogerheide

II – Representantes Não Governamentais

1. ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sinop
Titular: Faira Olívia Strapazzon do Carmo
Suplente: Iwane Kussano

2. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sinop - MT
Titular: Rosângela de Brito Souza
Suplente: Olanizio Ferreira da Silva

3. Pastoral da Criança
Titular: Neuza Marques da Silveira
CPF: 910.511.241 - 53
Suplente: Neuzete Costa Almeida Lima
CPF: 113.201.842 – 00

4. Laticínio Seline Ltda - Me
Titular: Pedro Ferri Nogueira
CPF: 488.544.171 - 49
Suplente: Lourival Mattei
CPF: 430.103.341 – 68

5. Caritas Diocena de Sinop
Titular: Clair de Jesus Nogueira da Silva
CPF: 277.404.121 - 04
Suplente: Colmar Roberto Cerqueira Nogueira
CPF: 012.921.459 – 00

6. USAMB-União Sinopense das Associações de Moradores Bairros
Titular: Ivete de Souza
CPF: 851.980.561-20
Suplente: Vilma Ruella de Souza
CPF: 782.679.271-15

7. CRN – Conselho Regional de Nutricionistas
Titular: Eliane Martin Coelho
CPF: 650.208.391-91
Suplente: Rosemaria Aparecida Martins de Aliança
CPF: 125.032.868-36

8. Comunidade Esperança Maria de Nazaré

Titular: Fernanda Terezinha Schwarzer
CPF: 034.824.161-50
Suplente: Delcy Hoffmann
CPF: 325.760.131-04

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 22 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:30414139

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aprovação do projeto do encaminhado pelo Executivo Municipal intitulado como, Aniversário da Cidade: Sinop 32 anos de Emancipação. Informamos que o referido projeto foi aprovado para fazer uso do percentual de 30% do que apregoa a Lei de Incentivo a Cultura.

Aprovação da proposta do Edital para Construção de Monumentos, e a criação de uma comissão composta por técnicos da área de engenharia, arquitetura, urbanistas, artistas e historiadores. Tal comissão tem como função estabelecer os parâmetros técnicos e culturais do referido edital.

OZEAS LIMA VERAS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:4C44EACD

SAAES AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT, por intermédio da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que o novo vencedor do certame supra foi o Consórcio Elmo/Constral, em cumprimento à liminar expedida pelo Exmo Juiz Túlio Duailibi Alves Souza da Comarca de Sinop; com a proposta de preços no valor global de R\$ 39.603.314,13 (trinta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e quatorze reais e treze centavos). Obs.: prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Sinop – MT, 22 de julho de 2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente da CEL

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:53577A5E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 18/2011
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Convite nº 18/2011, cujo objeto é, contratar Banda de musica para realização de show musical na IV Exporá no Município de Tabapora, no período de 21 a 24 de Julho de 2011. Cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 14/07/2011, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, M Santos de Amorim – ME, inscrita no CNPJ nº 10.588.243/0001-46, com sede na Avenida Jatobá nº 312, na Cidade de Guarantã do Norte/ MT. Com a proposta Global de R\$ 54.850,00 –

Tabaporã - MT, 14 de Julho de 2011.

GILBERTO REIS C. DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3FBB3731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 340/2011

**CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2010, realizado em 25/04/2010, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;
Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (DOCUMENTO ORIGINAL);
Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original);
Declaração de bens e valores;
Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;
Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
Carteira Nacional de Habilitação;
Título de Eleitor;
Último comprovante de votação;
Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
CTPS – Carteira de Trabalho
Pasep ou Pis;
Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
Comprovante de residência.

CONVOCADOS

cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICRO ÁREA PSF III
MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	MICRO ÁREA – 12

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Julho de 2011.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:3AE7E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 341/2011

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2010, realizado no período de 19/11/2010 a 21/12/2010, para comparecer no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCOPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

CTPS – Carteira de Trabalho;

Pasep ou Pis;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

CARGO	AGENTE SOCIAL
LOCALIDADE	TABAPORÃ
	LULY PRISCILA LEONEL DE PAULA
	TATIANA DA SILVA RAMOS
	JOSÉ BARBOSA DE ALENCAR

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Julho de 2011.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:06B8BABB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DESPACHO

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, profere o seguinte despacho, em respeito ao requerimento da defesa dos Senhores Celso Ferreira de Souza e Haroldo Ferreira de Lima.

1) No que tange ao requerimento de anulação do depoimento do Sr. **José Jaconias da Silva**, malgrado devidamente intimado, **DETERMINO**, a realização de interrogatório do Sr. **José Jaconias da Silva**, no dia 25/07/2011, às 08:00 horas, e as oitivas que foram realizadas pós o depoimento do Sr. José Jaconias, serão repetidas, ocorrendo a readequação da pauta de audiências conforme abaixo:

25/07/2011	08:00	JOSÉ JACONIAS DA SILVA
25/07/2011	13:30	Edirson José de Oliveira
25/07/2011	14:30	HÉLIO MARCIO DA SILVA
25/07/2011	15:30	Edson Vicente da Costa
26/07/2011	8:00	MARIA GUIMARÃES BUENO ARAUJO
26/07/2011	10:00	VALÉRIA DO NASCIMENTO
26/07/2011	13:30	KLEITON DE ARAUJO CARVALHO
26/07/2011	14:30	JUNIOR SHELEICHER
26/07/2011	15:30	NEIDE
26/07/2011	16:30	SANDRA NOEIDI
26/07/2011	17:30	Miguel romanhuk
27/07/2011	09:00	JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO
26/07/2011	10:00	ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
26/07/2011	11:00	JULIANA HERRERO
26/07/2011	13:30	ISAIR CAPELARI
26/07/2011	14:30	MARIO LEMOS DE ALMEIDA
26/07/2011	15:30	GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA
26/07/2011	16:30	WELINTON HUNGARO DUARTE
27/07/2011	08:00	ÉRIKO SANDRO SUARES
27/07/2011	09:00	LUIZ FLAUSINO DOS SANTOS
27/07/2011	10:00	LAURA PEREIRA
27/07/2011	11:00	MILTON ANTONIETE
28/07/2011	15:30	SEVERINO BEZERRA NETO

2) Proceda-se a juntada do documento requerido às fls. 2886, conforme deliberado anteriormente;

3) Seja oficiada a Secretária da Câmara Municipal, para que informe sobre o protocolo 000510, voltando os autos conclusos, para ulterior deliberação;

4) **INDEFIRO**, a juntada da ata da **CEI**, acerca do Sr. João Batista Neri de Almeida, porque essa deliberação foi Plenária, e todos os documentos pertinentes a Comissão Especial de Inquérito fazem parte do presente feito, devendo o requerente buscar referido documento junto ao Poder Legislativo Municipal, ou esclarecer qual ata refere-se para que possa ser deliberado ulteriormente;

5) No que pertine ao Diário da Serra-MT, como imprensa oficial, lembramos que as intimações estão ocorrendo nos termos do decreto-lei 201/67, ou seja, ainda que seja publicado, as mesmas são feitas pessoalmente, sendo a publicação local, para fins de possibilitar a publicidade descrita no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

6) No que pertine ao ofício 510/2011, protocolado na Câmara Municipal oficie-se o Presidente do Poder Legislativo, para que informe acerca do mesmo, sendo que após a resposta volvam-me conclusos os autos;

7) Intime-se como testemunha do Juízo, o Sr. Severino Bezerra Neto, agente da Polícia Federal, para prestar depoimento no dia 28/07/2011, às 15h30min, vez que o mesmo participou das investigações, podendo trazer informações da verdade real, que é objeto do processo em tela;

8) Intime-se as partes ou seus procuradores, nos termos da legislação vigente.

Tangará da Serra-MT, 22 de Julho de 2011.

ASSINADO NO ORIGINAL

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
Presidente

MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB/MT, 2521
RENATODE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, OAB/MT, 11.055
LAURO JOSÉ DA MATA, OAB/MT, 3774
EULIENE ROSA TORRES, OAB/MT, 11.127
JOACIR JOSÉ CARVALHO, OAB/MT, 4.568
EMANUELEALBERT DE CARVALHO, 14.220
RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MT 4.099
GIORGIO AGUIAR DA SILVA, OAB/MT 14600
DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, OAB/MT 7.162
ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, OAB/MT 13.286-A, OAB/RO 4002
RUDI CAMPAROTO ELIZIÁRIO, OAB/MT 13.966

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:BAC98ECB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 689, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Altera a redação do artigo 5º, bem como as alíneas “a”, “b” e “c” do 6º, do Decreto nº 681, de 20 de junho de 2011 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto, fica alterada a redação do *caput* do artigo 5º, bem como das alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 6º, do Decreto nº 681, de 20 de junho de 2011, que trata do IPTU do exercício de 2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Para pagamento em cota única, com vencimento em 20 de agosto de 2011, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento)

do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.”

“Art. 6º - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

a) – 1ª (primeira) parcela ou cota única, com vencimento em 20 de agosto de 2011;

b) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 20 de setembro de 2011;

c) – 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 20 de outubro de 2011.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de julho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:05635356

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/2011

A Diretora Executiva do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT - PREVIVAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso XII da Lei 2.719/2004, RESOLVE:

Nomear: Valderéz Antonio Ferreira, Zilda Bento Oliveira e Nelmar Moraes Varela para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT., 12 de julho de 2011.

CELY MARIA A. BARROS ALMEIDA

Diretora Executiva - PREVIVAG

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:34F7DCCD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do artigo 24, IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a DISPENSA de Licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa capacitada para fornecimento emergencial de medicamentos para atender aos usuários do sistema de Saúde-SUS do Município de Várzea Grande-MT.. Com prazo de vigência contratual por um período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. No valor de **R\$435.597,00.** (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais). Várzea Grande, 19 de Julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretária de administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:52665484

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2011

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o servidor **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz** para representar esta Secretaria junto à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade/Setor de Aplic, ficando responsável pelas informações sobre Convênios referentes ao sistema de Aplic.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2011.

ISABELA C.P DE FREITAS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Várzea Grande - MT

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:15A63B56

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2011**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o servidor **Herbert Reinaldo de Oliveira Porto**, para representar esta Secretaria junto à Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade/Setor de Aplic, ficando responsável pelas informações sobre Convênios referentes ao sistema de Aplic.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 30 de Junho de 2011.

ISABELA C.P DE FREITAS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Várzea Grande - MT

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:D7484BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS SERVIDAS EM MARMITEIX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 18 de Agosto de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura

Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

ANTONIO ROBERTO DE POSSAS DE CARVALHO

Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:F354FBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
09/2010**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados, a seguinte correção no **AVISO DE DISPENSA Nº 9/2010** publicado no dia 21 de julho de 2011: **ONDE SE LÊ: Várzea Grande, 19 de Julho de 2011, LEIA-SE: Várzea Grande, 28 de Junho de 2011.**

Várzea Grande, 22 de julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Secretário de Administração.

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:45D48C74

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Carta Convite nº 013/2011, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE **01 (UMA) CARRETA/S REBOQUE/TANQUE, USADA, ANO FAB/MOD. ENTRE 1995/1997, COM 03 (TRÊS) EIXOS, CAPACIDADE DE 27 (VINTE E SETE) TONELADAS, SEM PNEUS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NA MOLHAGEM DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DURANTE O PATROLAMENTO/CASCALHAMENTO DAS MESMAS**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 15/07/2011, foi declarado vencedor o licitante físico Sr. **ADELAR GARCIA DOS ANJOS**, com a proposta no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vera – MT, 22 de Julho de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da CPL

Publicado por:

Eric Willian Moro

Código Identificador:0A1CF571

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - JULHO/2011**

Matric	Nome	Cargo	DEPT SECRETARIA	Admissão	Final	ATO	Valor	Dotação
3436	Andrea Mara Silva	Médico	Secretaria de Saúde	01/07/2011	31/12/2011	260	R\$ 6.354,89	06002103010012211331900400

3437	Bartolomeu Warakuxi	Professor	Secretaria de Educação	01/07/2011	31/12/2011	261	R\$ 959,64	05013123610006209631900400
3439	Hebert Weslenn dos Santos	Agente Transportes	S Sec de Infra Estrutura	01/07/2011	31/12/2011	262	R\$ 965,45	06002103010012211631900400
3440	Marciane Mendes dos Santos	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde	08/07/2011	31/12/2011	263	R\$ 635,48	06002103010012211631900400
3441	Soermes Antonio da Silva	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde	08/07/2011	31/12/2011	264	R\$ 635,48	06002103010012211631900400
3442	Silvana Rosa de Oliveira	Tecnica da Saúde	Secretaria de Saúde	12/07/2011	31/12/2011	265	R\$ 1.002,11	06002103010012211631900400
3443	Claudia Dantas de Souza	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde	14/07/2011	31/12/2011	266	R\$ 635,48	06002103010012211631900400
3447	Deuziene da Cunha Brazão	Agente Epidemiológico	Secretaria de Saúde	19/07/2011	31/12/2011	267	R\$ 635,48	06002103010012211631900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:3C8E9F14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANDERLEY ROSA HOTEL ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER OS TÉCNICOS DA AGILI QUE FAZEM MANUTENÇÃO NO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE/DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO	25	90,00	2.250,00
HOSPEDAGEM EM QUARTO INDIVIDUAL	50	55,00	2750,00
HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	10	110,00	1.100,00
TOTAL			6.100,00

VALOR: R\$ 6.100,00

VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0054-03.001.04.122.0007.2003.3390.39.00.00.00

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:8979DDBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2011

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2011

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SUPERMERCADO TEODORO LTDA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Juviano Lincoln**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da Carteira de Identidade RG nº.: 378.465 SSP/MT, e CPF: 304.779.991-15, com endereço à Rua G, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.854.126/0001-72, estabelecida na Rua das Araucárias, s/nº, Bairro Novo Diamantino, Diamantino - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Teodoro da Silva, ocupando o cargo de sócio administrador, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 4036309-2 SSP/PR e CPF nº 602.489.989-00, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n. 3.931/2001, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 025/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de empresa para Aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Diamantino a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

2.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.4. As cestas básicas deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, Setor de Almoxarifado, ou em endereço estabelecido pela mesma, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 2.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.13.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 2.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.14.1.** Todos os produtos que compõem a cesta básica deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo todas as informações sobre o produto, como data de fabricação, Lote, Prazo de Validade, etc.
- 2.14.2.** Todos os produtos deverão estar com prazo de validade de no mínimo três meses, na data da entrega.
- 2.15.** Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, OU TOTAL** do objeto do Contrato;
- 2.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento do objeto, para imediata correção;
- 3.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7.** Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 3.8.** Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 025/2011, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01(ÚNICO)

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPOEM A CESTA BASICA						
1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS CONTENDO EM CADA UMA OS SEGUINTES PRODUTOS:						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	02	Und	Arroz branco Tipo 1 – pacotes de 5 kg, contendo data de fabricação e validade, produto com no mínimo 10 meses de validade.	NINA	6,79	13,58
02	02	Pct	Açúcar Cristalizado – embalagem de 2kg, íntegros e resistentes que contenham data de fabricação e validade – e no mínimo 08 meses de validade.	DOCE DIA	3,98	7,96
03	02	Pct	Feijão carioca Tipo 1 - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	OLIVIA	2,89	5,78
04	02	Pct	Óleo de soja 900ml - que contenham data de fabricação e validade – produto com no mínimo 30 dias de validade.	SOYA	2,90	5,80
05	01	Lta	Farinha de Trigo Especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, de papel resistente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 06 meses de validade.	LUNAR	1,59	1,59
06	01	Kg	Macarrão – Massa de sêmola com ovos tipo espaguete – embalagens de 500g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 30 dias de validade.	VICARI	1,59	1,59
07	01	Pct	Café 250gr em pó que contenham data de fabricação e validade – produto no mínimo 01 ano de validade.	TANSERRA	2,15	2,15
08	01	Pct	Farinha de mandioca – embalagem plástica transparente, que contenham data de fabricação e validade do produto com no mínimo 8 meses de validade.	MASSON	2,48	2,48
09	01	Kg	Biscoito cream cracker, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e numero do lote	MIBYTE	2,99	2,99
10	01	Pct	Biscoito maisena, embalagem de 400 g, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e numero do lote	MIBYTE	2,99	2,99
11	01	Pct	Sal refinado	ITA	1,15	1,15
12	01	Kg	Extrato de Tomate concentrado pura polpa 140gr – lata sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	QUERO	1,49	1,49
13	01	Und	Esponja de lã de Aço com 8 unidades	BRILHO	1,49	1,49

14	02	Pct	Papel Higiênico folha simples, branco, neutro.	BRISA	1,49	2,98
15	01	Pct	Sabão em pó com perfume suave acondicionado em recipiente de papelão com 1kg.	ASSIM	4,15	4,15
16	01	Pct	Sabão em barra c/ 5 unidades	LAVARTE	3,99	3,99
17	01	Pct	Sabonete 90gr	NIPYS	0,69	0,69
18	01	Und	Crema Dental 50gr	CONTENTE	1,29	1,29
19	01	Und	Doce de goiaba 300gr	PREDILETA	1,96	1,96
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA						R\$ 66,10

VALOR TOTAL PARA 1000 CESTAS BÁSICAS: R\$ 66.100,00(SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O fornecimento ora contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. Os produtos em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Esta ata terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2. A nulidade não exonera o Contratado do dever de indenizar o Contratante pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino – MT, 19 de julho de 2011.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**

Valdemir Teodoro da Silva

Detentor da Ata

Testemunhas:

NOME: **Leandro Aparecido Batalha Bicho**

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

NOME: **Marcelo de Souza Paese**

RG: 107.344-90 SJ/MT

CPF: 808.059.810-04

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:85EAFD4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF.MES 06-2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
087/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Greca Distribuidora de Asfalto Ltda	Forn. Emulsão Asfáltica	69.600,00	06.06 a 31.12.2011
088/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Leidimar Alves Fonseca	Assist. Serv. Diversos C. Menor	545,00 M	21.06.2011 a 21.06.2011
089/2011	Pref. Mun. Guiratinga	E.C.K.Comercial Ltda. - ME	Forn. Alimentos jogos esc. MT	20.915,55	21.06 a 21.07.2011
090/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Odoni Grohs	Supervisor de A.I.H.s	7.800,00	01.07.2011 a 30.06.2012

Termos Aditivos firmados mês 06/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Hecoservice Const. San. Ltda	7ª - Prazo	30.06 a 27.10.2011	-
1º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Geraldo João Ribeiro	6ª - Prazo	01.07.2011 a 30.06.2012	-
3º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	5ª - Valor	-	12.027,53

Guiratinga/MT, 21 de julho de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerteh Souza Ferreira
Código Identificador:84323B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATOS REF. MÊS 06-2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
087/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Greca Distribuidora de Asfalto Ltda	Forn. Emulsão Asfáltica	69.600,00	06.06 a 31.12.2011
088/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Leidimar Alves Fonseca	Assist. Serv. Diversos C. Menor	545,00 M	21.06.2011 a 21.06.2011
089/2011	Pref. Mun. Guiratinga	E.C.K.Comercial Ltda. - ME	Forn. Alimentos jogos esc. MT	20.915,55	21.06 a 21.07.2011
090/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Odoni Grohs	Supervisor de A.I.H.s	7.800,00	01.07.2011 a 30.06.2012

Termos Aditivos firmados mês 06/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Hecoservice Const. San. Ltda	7ª - Prazo	30.06 a 27.10.2011	-
1º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Geraldo João Ribeiro	6ª - Prazo	01.07.2011 a 30.06.2012	-
3º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Beto Construtora Ltda	5ª - Valor	-	12.027,53
2º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	VIVO S/A	4ª – Preço e Ser. Contratados	-	3.215,15

Guiratinga/MT, 21 de julho de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerteh Souza Ferreira
Código Identificador:DF5BC1A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará Concurso Público de provas e de provas de títulos, para preenchimento de **VAGAS** e **CADASTRO DE RESERVAS** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo regime ESTATUTÁRIO, para os cargos:

1. Nomenclatura - Carga Horária - Referência - Vagas - Vencimentos -Taxa Inscrição - Requisitos

1.1. NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nomenclatura	C/H	Vagas		Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Requisitos Especiais	Lotação
		Ampla Concorrência	PNE					
Pedreiro	40	01	-	01	1.548,40	30,00	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Gari	40	10	-	05	702,43	30,00	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1.2. NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H	Vagas		Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Requisitos Especiais	Lotação
		Ampla Concorrência	PNE					
Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais)	30	01	-	-	680,42	40,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais)	30	02	-	-	680,42	40,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes / CMEI
Apoio Administrativo Educacional (Zelador)	30	05	-	-	680,42	40,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
Apoio Administrativo Educacional (Cozinheira)	30	03	-	-	680,42	40,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
Apoio Administrativo Educacional (Motorista de Ônibus)	30	03	-	01	1.503,82	40,00	CNH na categoria "D" ou superior e Curso de Transporte Escolar	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Eletricista	40	01	-	01	1.769,60	40,00	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Operador de Máquina Pá Carregadeira e Retro Escavadeira	40	01	-	-	1.202,78	40,00	CNH na categoria "D" ou superior	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Motorista de Ônibus	40	01	-	-	1.503,82	40,00	CNH na categoria "D" ou superior	Secretaria de Saúde

1.3. NÍVEL DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Nomenclatura	C/H	Vagas		Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Requisitos Especiais	Lotação
		Ampla Concorrência	PNE					
Técnico Administrativo Educacional (Multimeios)	30	01	-	-	969,59	60,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Técnico Administrativo Educacional (Multimeios)	30	01	-	-	969,59	60,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
Técnico Administrativo Educacional (Secretária)	30	01	-	-	969,59	60,00	-	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Técnico de Enfermagem	40	03	-	-	1.202,78	60,00	Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe	Secretaria de Saúde
Monitor do CMEI – 40 h	40	04	-	-	1.482,04	60,00	Estar cursando à partir do segundo ano licenciatura em Pedagogia de Educação Infantil	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
Monitor do CMEI – 20 h	20	06	02	-	741,02	60,00	Estar cursando à partir do segundo ano licenciatura em Pedagogia de Educação Infantil	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
Agente de Fiscalização Sanitária	40	01	-	-	702,43	60,00	-	Secretaria de Saúde

1.4. NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Nomenclatura	C/H	Vagas		Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Requisitos Especiais	Lotação
		Ampla Concorrência	PNE					
Contador	40	01	-	-	4.866,40	80,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Classe - CRC	Secretaria Especial de Coordenação Geral
Controlador Interno	40	01	-	-	4.866,40	80,00	Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Classe (CRA, OAB, CRC e CORECOM)	Gabinete do Prefeito
Médico Veterinário	20	01	-	-	1.467,57	80,00	Registro no Conselho Regional de Classe - CRMV	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
Professor de Educação Especial	30	01	-	-	1.592,63	80,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial e registro no MEC	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Técnico Administrativo Educacional Psicopedagogo	30	01	-	-	1.820,14	80,00	Licenciatura Plena em Pedagogia	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

							Especialização em Educação Especial e registro no MEC	
Professor Pedagogia – 1º ao 5º ano	30	01	-	-	1.592,63	80,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e registro no MEC	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Professor Pedagogia Educação Infantil	30	08	02	-	1.592,63	80,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Médico	40	01	-	01	11.944,80	80,00	Registro no Conselho Regional de Classe - CRM	Secretaria de Saúde
Psicólogo	40	01	-	-	2.484,98	80,00	Registro no Conselho Regional de Classe - CRP	Secretaria de Trabalho e Ação Social / CRAS
TOTAL DE VAGAS	-	61	04	09	-	-	-	-

1.5 NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO - SAAE

Nomenclatura	C/H	Vagas		Cadastro Reserva	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Requisitos Especiais	Lotação
		Ampla Concorrência	PNE					
Contador	20	01	-	-	2.000,00	80,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Classe - CRC	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
TOTAL DE VAGAS	-	01	-	-	-	-	-	-

As atribuições dos cargos, bem como o edital na íntegra poderão ser obtidos no site oficial do Município de Ipiranga do Norte, MT (www.ipirangadonorte.mt.gov.br), e/ou no site do Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Gestão - IPED (www.ipedmt.com.br).

LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas, no período de 01 a 17 de agosto de 2011, conforme especificado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, localizada na Rua dos Girassóis, 387, esquina com Av. Fortaleza, Centro, Ipiranga do Norte, MT.

Para o cargo de Contador do SAAE, as inscrições serão realizadas no mesmo período, conforme especificado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2011, na Sede do SAAE, localizada na Rua das Rosas, 899, Centro, Ipiranga do Norte, MT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, MT, em 25 de julho de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:0D9E9102

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A ABR/2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.037.686,04
Pessoal Ativo	1.037.686,04
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (11)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (IV)=(I-II+III)	1.037.686,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCI- (V)	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) *100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	0,00

1 Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

ANTÔNIO MUNHOZ SANCHES

Presidente da Câmara Municipal de Juína

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:BF4E9B17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das rescisões por término de contratos administrativo de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público a homologação das rescisões por término dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS relacionados a baixo:

Nº.	DATA	CONTRATADO	OBJETO
016	01/04/2011 A 30/07/2011	Cicero Esteves de Matos	Prestação de serviços pessoais de Vigia, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.
017	01/04/2011 A 30/07/2011	Cezar da Costa Silva	Prestação de serviços pessoais de Braçal para a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, subordinado a Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo e Obras Públicas.
019	01/04/2011 A 30/07/2011	Luciney Gonçalves Viana de Souza	Prestação de serviços pessoais e profissionais de professora de História e Geografia na EMPG Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
020	01/04/2011 A 30/07/2011	Renata Amaral Aranega	Prestação de serviços pessoais como Fisioterapeuta, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde.
022	18/04/2011 A 30/07/2011	Diana da Silva Daltro	Prestação de serviços pessoais como Digitadora, para confecção e digitalização dos serviços burocráticos e assessoramento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
023	02/05/2011 A 30/07/2011	José Benício da Silva	Prestação de serviços pessoais de Braçal para a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.
024	02/05/2011 A 30/07/2011	Márcia Aurélia Horta Guedes	Prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora de Educação Básica na EMPG Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
026	14/06/2011 A 13/07/2011	Berenice Gonçalves da Cruz	Prestação de serviços pessoais e profissionais de Professora de Educação Básica para a EMPG Sebastião Tavares da Silva na Sala de Recuperação, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A rescisão contratual se dá por término do prazo de vigência dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de mato grosso, aos 21 dias do mês de julho de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa – 21.07.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:03AF93AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VI do dia 20/06/2011 edição nº 1240 na pagina 134, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/ BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.200.000	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	IDAIZA	2,36	R\$ 2.832.000,00

LER-SE-Á:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA/ BANDEIRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.200.000	Litros	ÓLEO DIESEL automotivo, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	SIMARELLI	2,36	R\$ 2.832.000,00

SINOP-MT, 22 de Julho de 2.011. JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:F25E0A38

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2011**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 29 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da Iluminação Pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 081/2011 – ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME - CNPJ 03.579.462/0001-01–GOIANIA – GO.**

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	500	UN	LAMPADA HALOGENA 300WATTS 220VOLTS 114MM, BASE R7S FLUXO LUMINOSO 5000LUMENS	GRANLIGHT	1,32	660,00
20	100	UN	GRAMPO P/ FIO C/ 2 PREGOS C/ 15	RISSAMPIET	0,03	3,00
25	100	UN	TOMADA 2P T 10A	ALUMBRA	1,36	136,00
VALOR TOTAL					R\$ 799,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:FA665454

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2011**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 29 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da Iluminação Pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 082/2011 – ULTRAWATTS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ 03131.590/0001-80– CIDADE SATÉLITE DE SÃO LUIZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	11.000	UN	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 100 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO DOIS ANOS	INDUWOLT	22,00	242.000,00
2	2.000	UN	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 150 WATTS, 220VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO DOIS ANOS	INDUWOLT	28,30	56.600,00
8	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	SOPRANO	21,6	648,00
9	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMP	SOPRANO	23,35	700,50
10	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	SOPRANO	23,40	702,00
11	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	SOPRANO	23,40	702,00
12	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	SOPRANO	3,83	114,90
13	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMP	SOPRANO	3,83	114,90
14	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMP	SOPRANO	3,83	114,90
15	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP	SOPRANO	6,90	198,00
16	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	SOPRANO	6,90	198,00
17	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMP	SOPRANO	6,90	198,00
18	30	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	SOPRANO	35,80	1.074,00
19	50	UN	CAIXA PVC 4X4	RISSAMPIET	0,34	17,00
21	100	UN	LAMPADA ELETROICA 20WX127V	AVANT	4,64	464,00
22	100	UN	LAMPADA ELETROICA 25W X127V	AVANT	5015	515,00
23	100	UN	LAMPADA ELETROICA 46W 127V	GOLDEN	13,58	1.358,00
24	100	UN	LAMPADA DICROICA E-27 50X127	EMPALUX	2,30	230,00
26	150	UN	CAIXA PVC 4X2	RISSAMPIET	0,34	51,00
27	500	UN	ROLDANA PLASTICA 30X30	RISSAMPIET	0,08	40,00
28	1.000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM	HIDROSSOL	0,88	880,00
29	1.000	MT	CABO FLEXIVEL 10MM	CORFIO	2,30	2.300,00
30	1.000	MT	CABO FLEXIVEL 6,00 MM	CORFIO	1,33	1.330,00
32	1.500	MT	CABO PP 2 X 2,50 MM2	CORFIO	1,75	2.625,00
33	1.500	MT	CABO PP 3X2,5MM	CORFIO	2,44	3.660,00
34	2.000	UN	PORTA LAMPADA PARALELO E-40	DECORLUX	2,58	5.160,00
35	3.000	MT	CABO PP 2X4,00 MM	CORFIO	2,66	7.980,00
36	3.000	MT	CABO PP 3X4,00 MM	CORFIO	3,64	10.920,00
37	5.000	UN	AMPLIAÇÃO ADAPTADORA E-27 PARA E-40 4A 250V	DECORLUX	2,96	14.800,00
38	10.000	UN	CONECTOR PERFORANTE DERIVAÇÃO 1,5 -10MM PRINCIPAL 10 - 95MM²	INTELLI	2,22	22.200,00
39	100	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	1,10	110,00

40	100	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 10 A	PLUZIE	1,30	130,00
41	7.000	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO BIVOLT	EXATRON	3,38	23.660,00
42	1.000	MT	CANADUTO 2"	TECHTUDO	1,88	1.880,00
44	1.500	UN	REATOR VAPOR DE SODIO METALICO 250W ALTO FATOR POTENCIA EXTERNO	INDUWOLT	33,50	50.520,00
45	30	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	SOPRANO	21,60	648,00
47	30	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	SOPRANO	35,88	1.076,40
48	1.000	UN	FITA ISOLANTE 10 MT	ALUMBRA	1,01	1.010,00
49	1.000	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	CORFIO	0,91	910,00
50	10.000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	CORFIO	0,35	3.500,00
51	10.000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	CORFIO	0,55	5.500,00
52	100	UN	REATOR 2X40X127	TECPAR	10,56	1.056,00
53	100	UN	REATOR 2X40X220	TECPAR	10,56	1.056,00
56	100	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PEREDE CONCRETO 127V	PLUZIÊ	2,14	214,00
Parte superior do formulário 57Parte inferior do formulário	100	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PEREDE CONCRETO 127V	PLUZIÊ	2,98	298,00
VALOR TOTAL				469.193,60		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:8017F537

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 29 de Junho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ações das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Unidade de Coleta de Transfusão de Sangue, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 083/2011 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95–SINOP – MT.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	325	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO – COM ASPARTAME 100ML, INGREDIENTES: SORBITOL, PROPILENOGLICOL, ÁGUA, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E EMULCIFICANTE POLISSORBATO.	Assugrin	2,00	650,00
2	3000	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	Dallas	2,15	6.450,00
3	3000	UN	BOLACHA DOCE 400 GRAMAS	Dallas	2,15	6.450,00
4	3600	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMENEGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) OU UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA) E ENVASADO,	Vencedor	2,15	7.740,00
6	3000	LT	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 1000ML.	Nutri Nectar	2,80	8.400,00
7	3000	FR	ACHOCOLATADO LÍQUIDO PARA BEBER, EMBALAGEM DE 200ML.	Chocomil	0,75	2.250,00
TOTAL				R\$ 31.940,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:A39EDBC1

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para Locação de dois caminhões pipa e um trator de esteiras, para atender as ações do Projeto Parankas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 084/2011 – ANDRIOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, - CNPJ 10.948.702/0001-55–SINOP – MT.**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V.Unit.	V. Total
01	250	HORAS	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 140/160 CV, COM OPERADOR.	130,00	32.500,00
02	150	DIÁRIAS	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 MIL LITROS DE ÁGUA COM MOTOBOMBA E OPERADOR.	390,00	58.500,00

TOTAL

91.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:071F018B

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **futuras e eventuais aquisições de GÁS GLP, BOTIJÕES P-13 E P- 45**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 085/2011 – GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.401.442/0001-38–CUIABA – MT.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	V. UNIT	V.TOTAL
1	2.123	und	gás glp - botijão p 13	45,70	96.381,30
2	165	und	gás glp - botijão p 45	193,00	31.845,00
VALOR TOTAL				R\$ 128.226,30	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:3D57173F

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 11 de Julho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **futuras e eventuais Aquisições de madeira serrada para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano**, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 086/2011 – ANABRU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ 04.282.104/0001-97–TABAPORÃ – MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	20	m3	quadrado de madeira de itauba 300x300x6000	1.300,00	26.000,00
2	4	m3	prancha de madeira de garapeira 80x200x4000	1.000,00	4.000,00
3	45	m3	prancha de madeira de garapeira 60x200x5500	1.000,00	45.000,00
4	2	m3	tabuas de madeira de champagne 3,5x200x5000	1.200,00	2.400,00
5	4	m3	prancha de madeira de champagne 60x200x3500	1.200,00	4.800,00
6	3	m3	viga de madeira de canelão 150x150x7500	750,00	2.250,00
7	800	un	caibro de 8x8x3.5 mts desquinados (canela/canelão)	25,50	20.400,00
8	3	m3	viga de madeira de peroba 120x60x3000	850,00	2.550,00
9	18	m3	tabuas de madeira de canelão 2,5x100x2000 acima (bica corrida)	750,00	13.500,00
10	5	m3	tabuas de madeira de peroba 2,5x60x3000 acima (bica corrida)	850,00	4.250,00
11	3	m3	caibro de madeira de cedro 60x60x5000	800,00	2.400,00
12	4	m3	viga de madeira de cedro 110x120x5000	800,00	3.200,00
13	5	m3	quadrado de madeira de canelão 200x200x6000	7500,00	3.750,00
TOTAL				R\$ 134.500,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:FA74A85B

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 13 de Julho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de materiais laboratoriais destinados para atender ações das Unidades de Saúde – PSFs, Pronto Atendimento Municipal (P.A.M) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA:** ATA Nº 087/2011 – PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.740.696/0001-92– BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL DF.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	200	CX	TUBO VACUTAINER COM GEL SEPARADOR 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Vacurette	46,40	9.280,00
3	500	CX	TUBO VACUTAINER SECO 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Vacurette	27,90	13.950,00

6	200	CX	TUBO VACUTAINER SECO 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Vacurette	28,00	5.600,00
TOTAL				RS 28.830,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:269721DF

**DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **VIGÊNCIA:** 13 de Julho de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de materiais laboratoriais destinados para atender ações das Unidades de Saúde – PSFs, Pronto Atendimento Municipal (P.A.M) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 088/2011 – INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ 59.309.302/0001-99–OURINHOS – SP.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	500	CX	TUBO VACUTAINER ETDA 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	Injex	25,00	12.500,00
4	100	CX	TUBO VACUTAINER CITRATO TAMPA AZUL, 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Injex	24,00	2.400,00
5	300	CX	TUBO VACUTAINER FLUORETO 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Injex	24,00	7.200
TOTAL				RS 22.100,00		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:771C4D75

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 052/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Boa Esperança”, conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLARICE DE FATIMA BASSO ZANELLA - ME, CNPJ Nº 73.582.942/0001-07

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
1	ABOBORA CABOTIA	KILO	20	FRUTIVINI	R\$ 1,79
2	ABOBRINHA VERDE	KILO	210	FRUTIVINI	R\$ 1,89
3	ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS	UNIDADES	420	NESTLÉ - NESCAU	R\$ 4,85
4	ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG	PACOTE	540	BARRAALCOOL	R\$ 4,16
5	ALFACE	UNIDADES	300	PRODUTO REGIONAL	R\$ 2,49
6	ALHO	KILO	27	KI ALHO	R\$ 18,90
7	AMIDO DE MILHO	KILO	63	QUERO	R\$ 5,96
8	APRESUNTADO	KILO	25	PERDIGÃO	R\$ 8,71
9	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG	PACOTE	165	TIO JAND	R\$ 7,49
10	BANANA NANICA	KILO	2.900	FRUTIVINI	R\$ 2,35
11	BATATA DOCE	KILO	30	PRODUTO REGIONAL	R\$ 1,59
12	BATATA INGLESA	KILO	310	FRUTIVINI	R\$ 2,49
13	BETERRABA	KILO	330	FRUTIVINI	R\$ 3,39
14	BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE	PACOTE	35	VITARELA	R\$ 3,12
15	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO	PACOTE	35	VITARELA	R\$ 3,12
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	PACOTE	935	CASAREDO	R\$ 3,31
17	BISCOITO SALGADO	PACOTE	960	VITARELA	R\$ 2,98
18	CAFE EM PO PACOTE 500 GR	PACOTE	125	SANTA CLARA	R\$ 6,06
19	CALDO DE GALINHA 114 GR	UNIDADES	58	KITANO	R\$ 2,74
20	CANELA EM PO PCTE COM 10 GRS	PACOTE	10	KITANO	R\$ 0,84
21	CANELA EM RAMA PCTE COM 10 GRS	PACOTE	10	KITANO	R\$ 0,84
22	CARNE DE 2º PICADA, SEM OSSO	KILO	700	ZEBU	R\$ 9,60
23	CARNE MOIDA DE 2º	KILO	700	ZEBU	R\$ 7,66
24	CARNE SUINA, SEM PELE, SEM OSSO	KILO	380	ZEBU	R\$ 7,66
25	CEBOLA	KILO	340	FRUTIVINI	R\$ 2,75
26	CENOURA	KILO	325	FRUTIVINI	R\$ 2,69
27	CHA MATE CAIXA C/ 200 KG	CAIXA	82	CHÁ CHÁ	R\$ 2,20

28	CHEIRO VERDE	UNIDADES	50	PRODUTO REGIONAL	R\$ 1,98
29	CHUCHU	KILO	260	FRUTIVINI	R\$ 1,79
30	COCO RALADO PCT C/100 GR	PACOTE	20	CAMBÉ	R\$ 1,54
31	COLORIFICOPCT100GR	PACOTE	46	MIKA	R\$ 2,86
32	COUVE MANTEIGA - MACO	UNIDADES	54	PRODUTO REGIONAL	R\$ 2,30
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
33	COXA SOBRE COXA (FRANGO) KG	KILO	920	ANHAMBI	R\$ 4,89
34	CRAVO PCTE COM 10 GR	PACOTE	10	MIKA	R\$ 0,84
35	DOCE DE LEITE EM POTE DE 400 G	UNIDADES	112	TEMPOS	R\$ 3,98
36	EMULSIFICANTE POTE C/ 200 GRS	UNIDADES	10	SELECTA	R\$ 5,89
37	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADES	255	OLÉ	R\$ 3,10
38	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	70	TIO JAND	R\$ 3,10
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KG	PACOTE	80	ALVALADE	R\$ 1,98
40	FARINHA LACTEA	UNIDADES	30	NESTLÉ	R\$ 8,96
41	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	100	TIO JAND	R\$ 2,98
42	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	100	TIO JAND	R\$ 2,98
43	FERMENTO BIOLOGICO EM PCTE 125 GRS	PACOTE	10	SAF-INSTANT	R\$ 4,06
44	FERMENTO QUIMICO EM PO LATA 250 GRS	UNIDADES	20	ROYAL	R\$ 5,32
45	FIGADO BOVINO (BIFE)	KILO	30	ZEBU	R\$ 5,29
46	FUBA PACOTE DE 01 KG	PACOTE	110	SINHÁ	R\$ 1,49
47	GELATINA SORTIDAS	CAIXA	200	BRETZKE	R\$ 0,75
48	LARANJA (SACO 04 KL)	PACOTE	680	JL ATACADÃO FRUTAS	R\$ 1,40
49	LEITE CONDENSADO LATA 395 GRS	UNIDADES	16	ITAMBÉ	R\$ 2,69
50	LEITE DE SOJA	LITRO	100	YOKI	R\$ 4,65
51	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA DE 400 GR	UNIDADES	50	NESTLÉ - NINHO	R\$ 8,98
52	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA DE 1 LITRO	LITRO	4.400	NENÉ	R\$ 2,29
53	LIMAO	KILO	10	PRODUTO REGIONAL	R\$ 1,95
54	LINGUICA TOSCANA	KILO	130	PERDIGÃO	R\$ 6,59
55	MACA NACIONAL FUJI/GALA	KILO	400	FRUTIVINI	R\$ 2,39
56	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GRS	PACOTE	340	FADIOLE	R\$ 1,39
57	MACARRAO TIPO CONCHINA PACOTE C/ 500G	PACOTE	40	LIANE	R\$ 1,59
58	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE C/ 500G	PACOTE	340	DALLAS	R\$ 1,59
59	MAMAO FORMOSA	KILO	120	JL ATACADÃO FRUTAS	R\$ 1,85
60	MANDIOCA EXTRA LIMPA E DESCASCADA	KILO	325	PRODUTO REGIONAL	R\$ 1,95
61	MARGARINA C/ SAL, POTE 500 GRS	UNIDADES	66	DELÍCIA	R\$ 2,79
62	MELANCIA	KILO	560	JL ATACADÃO FRUTAS	R\$ 0,99
63	MILHO PARA CANJICA	PACOTE	15	MIKA	R\$ 1,63
64	MILHO PIPOCA 500 GRS	PACOTE	30	CHOPIMPA	R\$ 1,29
65	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 280 GR	UNIDADES	30	QUERO	R\$ 1,19
66	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADES	390	SOYA	R\$ 2,98
67	OREGANO100GR	PACOTE	22	MIKA	R\$ 6,59
68	OVOS DE GALINHA	DUZIA	400	FRUTIVINI	R\$ 3,38
71	PEPINO CAIPIRA	KILO	264	FRUTIVINI	R\$ 1,65
72	PESSEGO EM CALDA S/ CAROCO LATA 450 GRS	UNIDADES	15	OLÉ	R\$ 5,58
73	PIMENTAO VERDE	KILO	44	FRUTIVINI	R\$ 4,50
74	POLVILHO AZEDO PCOT DE 1 KILO	KILO	10	DONA JULIA	R\$ 4,07
75	POLVILHO DOCE PCOTE DE 1 KILO	KILO	10	DONA JULIA	R\$ 4,07
76	QUEIJO MUSSARELA	KILO	15	NATA	R\$ 16,56
77	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UNIDADES	60	MARAJÁ	R\$ 2,45
78	REPOLHO BRANCO	KILO	335	FRUTIVINI	R\$ 1,69
79	SAGU PACOTE 500GRS	PACOTE	12	MIKA	R\$ 4,35
80	SAL REFINADO PACOTE 01 KG	PACOTE	80	LEBRE	R\$ 1,19
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
81	SALSICHA	KILO	264	SEARA	R\$ 4,79
82	SUCO ARTIFICIAL SABOR UVA PCTE 450 GR	PACOTE	15	YOKI	R\$ 2,98
83	TEMPERO COMPLETO 1 KG S/ PIMENTA	UNIDADES	34	TIO JONAS	R\$ 4,25
84	TOMATE	KILO	560	FRUTIVINI	R\$ 3,67
85	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	84	SABOROSO	R\$ 1,19

EMPRESAS DE TENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LAIS DENISE SMANIOTTO, CNPJ 07.320.802/0001-28

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
69	PAO FRANCES 50 GRAMAS	KILO	2.280	L. D. S.	R\$ 6,75
70	PAOTIPOHOTDOG70G	KILO	4.480	L. D. S.	R\$ 7,64

SORRISO – MT, 21 DE JULHO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4AB44A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

-

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 053/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realização de Exames de DNA destinados ao “Projeto Pai Presente”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BIOCROMA CLINICAS DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ: 09.001.104/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
1	EXAME DE DNA DUO	EXAMES	10	R\$ 180,00
2	EXAME DE DNA PAI	EXAMES	10	R\$ 360,00
3	EXAME DE DNA TRIO	EXAMES	50	R\$ 170,00

SORRISO – MT, 21 DE JULHO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CB2CE172

A publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso** possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br